



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11068 | 158 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 1º de Dezembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	16
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	18

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	73
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	74
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	103
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	106
Secretaria da Educação e do Esporte	106

Secretaria da Fazenda	116
Secretaria da Saúde	118
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	134
Secretaria da Segurança Pública	138
Secretaria de Infraestrutura e Logística	147
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	148
Receita Estadual do Paraná	151

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	154
Sociedades de Economia Mista	155
Defensoria Pública do Estado	155
Ministério Público do Estado do Paraná	157
Em tempo	158



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 9.585

Retifica Decreto nº 9.208, de 27 de outubro 2021, a fim de constar no inciso I do art. 1º, em forma de anexo, a identificação dos imóveis a que se refere.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.177.974-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.208, de 27 de outubro 2021, a fim de constar, em forma de anexo, a identificação dos imóveis a que se refere, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Matrícula nº 31.800, Matrícula nº 31.991, Matrícula nº 59.031, Matrícula nº 59.032, Matrícula nº 85.547, Matrícula nº 85.549, Matrícula nº 85.550, Matrícula nº 85.551, Matrícula nº 85.552, Matrícula nº 85.553, Matrícula nº 13.167, Matrícula nº 13.833, Matrícula nº 22.093, Matrícula nº 26.289, Matrícula nº 2.964, Matrícula nº 25.659, e, Matrícula nº 27.196 – todas as matrículas registradas no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/Pr, conforme anexo único deste Decreto;

Art. 2º O anexo único deste Decreto passa a integrar o Decreto nº 9.208, de 27 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
168410/2021

DECRETO Nº 9.585

ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS A QUE SE REFERE O INCISO I DO DECRETO 9.208/2021

MATRÍCULA Nº 31.800 – Data: 20 de fevereiro de 1.987.
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 19 (dezenove), da quadra nº 94 (noventa e quatro), medindo a área de 656,25 metros quadrados, situada nesta cidade de Londrina-Pr, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Ao Norte, com a Rua Rio Grande do Norte, numa frente de 12,50 metros; a Leste, com as datas nºs 4 e 20, numa extensão de 52,50 metros; ao Sul, com a data nº 09, numa largura de 12,50 metros; e, finalmente a Oeste, com as datas nºs 14 e 18, numa extensão de 52,50 metros”.

MATRÍCULA Nº 31.991 – Data: 03 de abril de 1987.
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 18 (dezoito), da quadra nº 94 (noventa e quatro), medindo a área de 562,50 metros quadrados, situado nesta cidade de Londrina-Pr, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Ao Norte, com a Rua Rio Grande do Norte, numa frente de 12,50 metros; a Leste, com a data nº 19, numa extensão de 45,00 metros; ao Sul, com a data nº 14, numa largura de 12,50 metros; e, a Oeste, com as datas nºs 15, 16 e 17, numa extensão de 45,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 59.031 – Data: 22 de agosto de 2000.
IMÓVEL: Data de terras sob nº 04 (quatro), da quadra 94 (noventa e quatro), com a área de 929,70 metros quadrados, situada NESTA CIDADE. Dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela Frente, com a rua São Vicente, numa largura de 15,00 metros; de um lado, em linha irregular, primeiro com a data nº 05, com uma extensão de 38,75 metros, dobrando a esquerda, em ângulo reto, numa largura de 3,00 metros, divisa com os fundos da data nº 05, daí volve a direita e confronta com a data nº 08, numa extensão de 12,50 metros com a data nº 09, numa extensão de 9,90 metros, volve a direita, em ângulo reto e divisa ainda com a data nº 09, numa largura de 3,00 metros, volve a esquerda e divisa ainda com a data nº 09, com 2,60 metros, de outro lado, em linha reta com as datas nºs 03 e 20, numa extensão de 51,25 metros, dobrando à esquerda em ângulo reto, numa largura de 7,50 metros, divisa com a data nº 19 e ainda com a data nº 19, em linha reta, numa extensão de 12,50 metros; e, finalmente, aos fundos, com a data nº 14, numa largura de 7,50 metros”.

MATRÍCULA Nº 59.032 – Data 22 de agosto de 2000.
IMÓVEL: Data de terras sob nº 06 (seis), da quadra 94 (noventa e quatro), com a área de 581,25 metros quadrados, situada NESTA CIDADE. Dentro das seguintes divisas e confrontações: “Ao Norte, com a data nº 05, com 38,75 metros, a Leste com a rua São Vicente, antiga rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros, ao Sul com a data nº 07, com 38,75 metros, e, finalmente, ao Oeste com a data nº 08, numa extensão de 15,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 85.547 – Ficha nº 1.
Matrícula nº 85.547 de 04 de novembro de 2013. Prenotação nº 227.944 de 24 de

setembro de 2013.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 94 (noventa e quatro), com a área de 581,25 metros quadrados, situada NESTA CIDADE, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Ao Norte, com a data nº 02, numa extensão de 38,75 metros; a Leste, com a Rua São Paulo, hoje denominada Rua São Vicente, numa frente de 15,00 metros; ao Sul, com a data nº 04, numa extensão de 38,75 metros; e, finalmente, a Oeste, com a data nº 20, numa largura de 15,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 85.849 – Ficha nº 1.

Matrícula nº 85.849 de 04 de novembro de 2013. Prenotação nº 227.944 de 24 de setembro de 2013.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 05 (cinco), da quadra 94 (noventa e quatro), com a área de 581,25 metros quadrados, situada NESTA CIDADE, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, com a Rua São Vicente, numa largura de 15,00 metros; de um lado, com a data nº 06, numa extensão de 38,75 metros; de outro lado, com a data nº 04, numa extensão de 38,75 metros; e, finalmente, aos fundos, com as datas nºs 04 e 08, numa largura de 15,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 85.550 – Ficha nº 1.

Matrícula nº 85.550 de 04 de novembro de 2013. Prenotação nº 227.944 de 24 de setembro de 2013.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 94 (noventa e quatro), com a área de 581,25 metros quadrados, situada NESTA CIDADE, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Ao Norte, com a data nº 06, numa extensão de 38,75 metros; Leste, com a Rua São Vicente, numa frente de 15,00 metros; Sul, com a Rua Acre, numa frente de 38,75 metros; Oeste, com a data nº 08, numa largura de 15,00 metros”.

MATRÍCULA 85.551 – Ficha 1.

Matrícula 85.551 de 04 de novembro de 2013. Prenotação nº 227.944 de 24 de setembro de 2013.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra 94 (noventa e quatro), com a área de 525,00 metros quadrados, situada NESTA CIDADE, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Ao Sul, faz frente para a Rua Acre, com 12,50 metros; a Oeste, confronta com a data nº 09, com 42,00 metros; ao Norte, faz fundos com a data nº 04, com 12,50 metros; e, finalmente, a Leste, confronta com as datas nºs 05, 06 e 07, com 42,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 85.552 – Ficha 1.

Matrícula nº 85.552 de 04 de novembro de 2013. Prenotação nº 227.944 de 24 de setembro de 2013.

IMÓVEL: Data de terras sob nº 09 (nove), da quadra nº 94 (noventa e quatro), com a área de 532,80 metros quadrados, situada NESTA CIDADE, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Ao Sul, faz frente para a Rua Acre, com 12,50 metros; a Oeste, confronta com a data nº 10, com 45,00 metros; ao Norte, faz fundos com a atual data nº 04, por uma linha Oeste-Leste, medindo 2,60 metros; por uma linha Norte-Sul, medindo 3,00 metros; e por outra linha Oeste-Leste, medindo 9,90 metros; e, finalmente, a Leste, confronta com a data nº 08, com 42,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 85.553 – Ficha 1.

Matrícula nº 85.553 de 04 de novembro de 2013. Prenotação nº 227.944 de 24 de setembro de 2013.

IMÓVEL: Área de terras com 2.306,25 metros quadrados, constituída pela data nº 10 (dez) com a área de 562,50 m², data nº 11 (onze) com a área de 581,25 m², com a data nº 12 (doze) com a área de 581,25 m² e data nº 13 (treze) com a área de 581,25 m², todas da quadra 94 (noventa e quatro), situada NESTA CIDADE, dentro das seguintes divisas e confrontações: “ao Norte, com a data nº 14, com 51,25 metros; a Leste, com a data nº 09, com 45,00 metros; ao Sul, com frente para a Rua Acre, onde mede 51,25 metros; e, finalmente a Oeste, com frente para a Rua Bahia, numa extensão de 45,00 metros. BENFEITÓRIAS: Contendo um armazém de alvenaria de tijolos edificado sobre as datas nºs 10, 12 e 13”.

MATRÍCULA Nº 13.833.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 1981.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 17-A (dezessete-A), da quadra 94 (noventa e quatro), medindo a área de 290,25 m², situada nesta cidade de Londrina – Pr - dentro das seguintes divisas e confrontações: “ao Norte, com a Rua Rio Grande do Norte, numa extensão de 19,35 metros; ao Leste, com a data nº 17, numa largura de 15,00 metros; ao Sul, com a data nº 16, num comprimento de 19,35 metros; e, finalmente, ao Oeste, com a rua Bahia, numa frente de 15,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 22.093

DATA: 05 DE JANEIRO DE 1984.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 16 (dezesseis) da quadra nº 94 (noventa e quatro), com a área de 581,25 metros quadrados, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: “PELA FRENTE com a Rua Bahia, numa largura de 15,00 metros; de um lado com a data nº 17 numa extensão de 38,75 metros, de outro lado com a data nº 15 numa extensão de 38,75 metros e finalmente aos fundos com a data nº 18, numa largura de 15,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 26.289.

DATA: 23 DE JULHO DE 1.985.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 17 (dezessete), da quadra nº 94 (noventa e quatro), medindo a área de 291,00 metros quadrados, situada nesta cidade de Londrina-Pr, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Frente para a Rua Rio grande do Norte, numa extensão de 19,40 metros; fundos, com a data nº 16, da quadra 94; numa extensão de 19,40 metros; lado direito com a data nº 18, da quadra nº 94, numa extensão de 15,00 metros; lado esquerdo, com a data nº 17-A, da quadra 94, numa extensão de 15,00 metros”.

MATRÍCULA Nº 2.964 – Ficha 1.

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 1976.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras medindo 1.162,50 m², constituídas pelas data nºs 1 e 2 (um e dois), ambas da quadra nº 94 (noventa e quatro), situadas nesta cidade de Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Numa frente com a rua São Vicente (lado Este), numa extensão de 30,00 metros; com a data nº 3, ao sul, na distância de 38,75 metros; com parte da data nº 20, a Oeste, na largura de 30,00 metros; e, finalmente, com a rua Rio Grande do Norte, ao Norte, numa extensão de 38,75 metros”.

MATRÍCULA Nº 25.659.

DATA: 18 DE MARÇO DE 1985.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 94 (noventa e quatro), medindo a área de 581,25 metros quadrados, situada nesta cidade de Londrina-Pr, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Com a Rua Bahia, a Oeste, numa frente de 15,00 metros; com a data nº 16, ao Norte, numa distância de 38,75 metros; com parte da data nº 18, a Este, numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, com parte da data nº 14 ao Sul, numa extensão de 38,75 metros”.

TRANSCRIÇÃO Nº 27.196.

DATA DO REGISTRO: 03 DE JULHO DE 1970.

CIRCUNSCRIÇÃO: Londrina – 2º Distrito.

DENOMINAÇÃO: Cidade de Londrina.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Metade da data de terras nº 14 (quatorze), da quadra 94 (noventa e quatro), com a área 384,375 metros quadrados, situada nesta cidade, contendo uma casa de madeira, havida pela transcrição nº 16.136 deste Distrito, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Frente para a Rua Bahia, com 7,50 metros; de um lado, com o remanescente da data nº 14, numa extensão de 51,25 metros; pelos fundos, com a data nº 9, numa largura de 7,50 metros; e de outro lado, com as datas nºs 13 e 10, numa extensão de 51,25 metros”.

MATRÍCULA Nº 13.167 – Ficha 1.

DATA: 07 DE ABRIL DE 1981.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data de terras sob nº 20 (vinte), da quadra nº 94 (noventa e quatro), com a área de 562,50 m², situada nesta cidade de Londrina-Pr, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, com a Rua Rio Grande do Norte, numa largura de 12,50 metros; de um lado, com as datas nºs 1, 2 e 3, numa extensão de 45,00 metros; de outro lado, com a data nº 19, numa extensão de 45,00 metros; e, finalmente, aos fundos com a data nº 04, numa largura de 12,50 metros”.

168411/2021

DECRETO Nº 9.586

Nomeia JHENIFER DAIANY ROTH, para exercer o cargo de Promotor de Saúde Execução.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0046844-62.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 18.058.209-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970, JHENIFER DAIANY ROTH, RG nº 130588751 - PR, Inscrição nº 67.776-0, para exercer o cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde - QPSS, no município de Ponta Grossa.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
CRA/AM*

168412/2021

DECRETO Nº 9.587

Concede progressão ao servidor ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº 1543/2021 - PGE/PRE, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0036466-13.2020.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolo nº 18.312.272-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede Progressão em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
SESP	AN	ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS	31499992	1	CL I	REF 3	CL I
						REF 4	01/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

168413/2021

DECRETO Nº 9588

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 18.323.730-6 e nº 18.326.329-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168414/2021

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9588

Página 1 de 3
Nº controle: 21002868

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	44905100	262	95	L	200.000,00	21003262
					TOTAL	200.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	44905200	250	95	L	15.000,00	21003263
					TOTAL	15.000,00	
					TOTAL	215.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9588

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a Nova Recepção do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná	262	95	L	200.000,00	21003262
TOTAL					200.000,00	
TOTAL					200.000,00	

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 9588

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000 262	95	L	200.000,00	21003262
TOTAL					200.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP					
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP					
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901800 250	95	L	15.000,00	21003263
TOTAL					15.000,00	
TOTAL					215.000,00	

168415/2021

DECRETO Nº 9589

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 18.315.175-4, 18.296.917-6 e 18.105.307-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.513.866,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168417/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9589

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33909300	100	01	L	1.084.274,00	21003167
TOTAL						1.084.274,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
4504	SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA						
6070	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33903300	147	01	L	2.286,00	21003164
		33903900	147	01	L	17.050,00	21003164
		33904700	147	01	L	2.256,00	21003164
TOTAL						21.592,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	1.408.000,00	21003189
TOTAL						1.408.000,00	
TOTAL						2.513.866,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9589

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33904800	100	01	L	1.084.274,00	21003167
TOTAL						1.084.274,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						

6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903300	147	01	L	2.286,00	21003165
		33903900	147	01	L	17.050,00	21003165
		33904700	147	01	L	2.256,00	21003165
					TOTAL	21.592,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31911300	100	01	L	1.408.000,00	21003189
					TOTAL	1.408.000,00	
					TOTAL	2.513.866,00	

168419/2021

D E C R E T O Nº 9590

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.040.631-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 14.490.106,00 (catorze milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168422/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21002808

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9590

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903900	100	01	L	500.000,00	21003195
					TOTAL	500.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTELECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33901400	100	01	L	30.240,00	21003195
		33903300	100	01	L	10.000,00	21003195
		33903900	100	01	L	2.449.866,00	21003195
					TOTAL	2.490.106,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44404200	100	01	L	11.000.000,00	21003195
					TOTAL	11.000.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901500	100	01	L	500.000,00	21003195
					TOTAL	500.000,00	
					TOTAL	14.490.106,00	

168424/2021

D E C R E T O Nº 9591

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III do § 1º, artigo 4º e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.325.160-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168425/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002816

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9591

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						

03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	147		01	L	174.000,00	21003205	
							TOTAL	174.000,00	
							TOTAL	174.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002816

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	45909100	147	01	L	174.000,00	21003205
						TOTAL	174.000,00
						TOTAL	174.000,00

168428/2021

DECRETO Nº 9592

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III, § 1º do artigo 4º, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.328.330-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168432/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002817

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9592

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA						DETRAN
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ						DETRAN
9210	ENCARGOS ESPECIAIS - DETRAN	33904700	250	95	L	1.420.000,00	21003206
						TOTAL	1.420.000,00
						TOTAL	1.420.000,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21002817

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903600	250	95	L	1.420.000,00	21003206
					TOTAL	1.420.000,00	
					TOTAL	1.420.000,00	

168434/2021

DECRETO Nº 9593

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III do § 1º, artigo 4º e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.325.160-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 416.070,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168439/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002815

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9593

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

31 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA
03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA
3101 PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
9082 ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS

33904700	101	01	L	76.000,00	21003204
33904700	102	01	L	340.070,00	21003204
TOTAL				416.070,00	
TOTAL				416.070,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002815

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9593

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903900	101	01	L	76.000,00	21003204
		33904500	102	01	L	340.070,00	21003204
TOTAL						416.070,00	
TOTAL						416.070,00	

168442/2021

DECRETO Nº 9594

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do artigo 4º e no §5º, do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168446/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002822

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9594

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31901100	100	01	L	9.000.000,00	21003209
TOTAL						9.000.000,00	
TOTAL						9.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002822

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9594

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31900400	100	01	L	1.000.000,00	21003209
		31901300	100	01	L	300.000,00	21003209
		31901600	100	01	L	200.000,00	21003209
		31909200	100	01	L	80.000,00	21003209
		31911300	100	01	L	155.000,00	21003209
TOTAL						1.735.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	31901100	100	01	L	7.265.000,00	21003210
TOTAL						7.265.000,00	
TOTAL						9.000.000,00	

168448/2021

DECRETO Nº 9595

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.335.276-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 78.374.704,00 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903000	100	01	L	2.329.000,00	21003213
		33903000	100	01	L	55.000,00	21003213
		33903600	100	01	L	30.000,00	21003213
		33903700	100	01	L	97.250,00	21003213
		33904700	100	01	L	6.000,00	21003213
6505	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR - CURITIBA	33909200	100	01	L	41.000,00	21003213
6506	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR - LONDRINA	33903000	100	01	L	100.000,00	21003213
		33901500	100	01	L	35.000,00	21003213
		33903000	100	01	L	215.115,00	21003213
		33903600	100	01	L	14.933,00	21003213
		33903700	100	01	L	6.451,00	21003213
		33903900	100	01	L	41.939,00	21003213
6509	AÇÕES DO 3º COMANDO DA PMPR - MARINGÁ	33901500	100	01	L	63.000,00	21003213
		33903000	100	01	L	426.920,00	21003213
		33903300	100	01	L	1.000,00	21003213
		33903700	100	01	L	16.452,00	21003213
		33909200	100	01	L	10.471,00	21003213
6510	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR - PONTA GROSSA	33901500	100	01	L	23.000,00	21003213
		33903000	100	01	L	258.614,00	21003213
		33903300	100	01	L	3.500,00	21003213
		33903600	100	01	L	49.529,00	21003213
		33903900	100	01	L	41.827,00	21003213
6511	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR - CASCAVEL	33901500	100	01	L	30.000,00	21003213
		33903000	100	01	L	309.903,00	21003213
		33903700	100	01	L	20.440,00	21003213
		33903900	100	01	L	22.740,00	21003213
TOTAL						13.481.005,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903000	100	01	L	80.000,00	21003213
		33903600	100	01	L	90.386,00	21003213
		33903700	100	01	L	155.997,00	21003213
		33903900	100	01	L	1.481.129,00	21003213
TOTAL						1.807.512,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903000	100	01	L	34.682,00	21003213
		33903600	100	01	L	90.000,00	21003213
		33903700	100	01	L	210.000,00	21003213
		33903900	100	01	L	1.066.155,00	21003213
		33904000	100	01	L	758,00	21003213
TOTAL						1.401.595,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	100	01	L	1.230.440,00	21003213
		33903600	100	01	L	292.600,00	21003213
		33903900	100	01	L	2.348.794,00	21003213
		33904000	100	01	L	20.000,00	21003213
		33904700	100	01	L	49.380,00	21003213
TOTAL						3.941.214,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33903600	100	01	L	183.305,00	21003213
		33903700	100	01	L	337.143,00	21003213
		33903900	100	01	L	171.222,00	21003213
TOTAL						691.670,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	100	01	L	427.384,00	21003213
		33903700	100	01	L	138.691,00	21003213
TOTAL						566.075,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903000	100	01	L	191.935,00	21003213
		33909100	100	01	L	30.000,00	21003213
TOTAL						221.935,00	
TOTAL						78.374.704,00	

Página 5 de 6

 Página 6 de 6
 N° controle: 21002825

 ANEXO II
 ANEXO AO DECRETO N° 9595

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
11180211010101	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	100	01	97.968.380,00	21003213

11180211010210 Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - FUNDEB

100

01

19.593.676,00 21003213

TOTAL 78.374.704,00

TOTAL 78.374.704,00

168457/2021

DECRETO Nº 9596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos I e III, § 1º do artigo 4º e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.348.474-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168458/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002936

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9596

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
9017	ENCARGOS ESPECIAIS - UNIOESTE	33904700	262	95	L	230.000,00	21003336
TOTAL						230.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	31901100	100	01	L	115.000,00	21003336
TOTAL						115.000,00	
TOTAL						345.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21002936

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 9596

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33903700	262	95	L	230.000,00	21003336
TOTAL						230.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31900400	100	01	L	115.000,00	21003336
TOTAL						115.000,00	
TOTAL						345.000,00	

168460/2021

DECRETO Nº 9597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.342.650-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Anexos I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168462/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002913

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9597

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	100	01	L	5.000.000,00	21003305
TOTAL						5.000.000,00	
TOTAL						5.000.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 9597

Cancelamento de Despesa do Orcamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	33919700	100	01	L	5.000.000,00	21003305
					TOTAL	5.000.000,00	
					TOTAL	5.000.000,00	

168464/2021

DECRETO N° 9598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, § 1º, do artigo 4º e no §5º, do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 13.350.372,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168465/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9598

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31900400	164	10	L	130.000,00	21003434
		31901200	164	10	L	19.530,00	21003434
					TOTAL	149.530,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33904800	164	10	L	220.000,00	21003446
					TOTAL	220.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	31901100	132	01	L	5.990.000,00	21003434
		33904800	164	10	L	270.000,00	21003446
					TOTAL	6.260.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31901100	164	10	L	6.613.156,00	21003434
					TOTAL	6.613.156,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	31901100	164	10	L	107.686,00	21003434
					TOTAL	107.686,00	
					TOTAL	13.350.372,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9598

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33900800	164	10	L	30.000,00	21003434
		33904600	164	10	L	30.000,00	21003434
		33904900	164	10	L	108.863,00	21003434
					TOTAL	168.863,00	
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33904600	164	10	L	33.000,00	21003434
					TOTAL	33.000,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901300	164	10	L	93.190,00	21003434
		31901600	164	10	L	45.000,00	21003434
					TOTAL	138.190,00	

CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
1602	DIRETORIA GERAL								
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE				31909400	164	10	L	31.788,00 21003434
					33904600	164	10	L	15.000,00 21003434
					33904900	164	10	L	12.000,00 21003434
								TOTAL	58.788,00
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA				33900800	164	10	L	7.814,00 21003434
					33904900	164	10	L	50.000,00 21003434
								TOTAL	57.814,00
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
2701	GABINETE DO SECRETARIO								
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES				33900800	164	10	L	Página 3 de 5 721.122,00 21003434
								TOTAL	721.122,00
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
2902	DIRETORIA GERAL								
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA				33900800	164	10	L	67.000,00 21003434
								TOTAL	67.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP								
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR				33900800	164	10	L	16.374,00 21003434
					33904600	164	10	L	97.622,00 21003434
					33904900	164	10	L	2.000.000,00 21003434
								TOTAL	2.113.996,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL								
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL				31901100	132	01	L	1.220.000,00 21003434
					33900800	164	10	L	30.000,00 21003446
					33904800	164	10	L	277.574,00 21003434
					33904900	164	10	L	10.000,00 21003446
								TOTAL	1.537.574,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG								
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG				31901100	132	01	L	1.470.000,00 21003434
					33900800	164	10	L	20.000,00 21003434
					33904600	164	10	L	18.000,00 21003434
					33904900	164	10	L	15.407,00 21003434
								TOTAL	1.523.407,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM								
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM				33900800	164	10	L	25.000,00 21003434
					33904600	164	10	L	120.000,00 21003434
					33904800	164	10	L	1.350.000,00 21003434
					33904900	164	10	L	310.000,00 21003434
								TOTAL	1.805.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO								
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO				31901100	132	01	L	1.600.000,00 21003434
								TOTAL	1.600.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR								
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR								
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR				33900800	164	10	L	20.000,00 21003434
					33904800	164	10	L	150.000,00 21003446
								TOTAL	170.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP								
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP				31901100	132	01	L	1.700.000,00 21003434
					33904600	164	10	L	5.000,00 21003434
					33904800	164	10	L	300.000,00 21003446
								TOTAL	2.005.000,00
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
5102	DIRETORIA GERAL								
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC				31911300	164	10	L	598.945,00 21003434
					33904600	164	10	L	5.000,00 21003434
					33904900	164	10	L	38.000,00 21003434
								TOTAL	641.945,00
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG								
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG								
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG				31901100	164	10	L	520.000,00 21003434
					31901600	164	10	L	45.673,00 21003434
								TOTAL	565.673,00
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE								

5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE								
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33904900	164		10	L		10.000,00	21003434
						TOTAL		10.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
								Página	5 de 5
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
6502	DIRETORIA GERAL								
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33904600	164		10	L		6.000,00	21003434
		33904900	164		10	L		25.000,00	21003434
						TOTAL		31.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR								
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33900800	164		10	L		11.000,00	21003434
		33904900	164		10	L		88.000,00	21003434
						TOTAL		99.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS								
6702	DIRETORIA GERAL								
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU	33904600	164		10	L		3.000,00	21003434
						TOTAL		3.000,00	
						TOTAL		13.350.372,00	

168467/2021

DECRET N° 9599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.139.924-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 15.185,00 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 107 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168471/2021

Página 1 de 1
N° controle: 21002862

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 9599

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	107	09	L	15.185,00	21003254
					TOTAL	15.185,00	
					TOTAL	15.185,00	

168478/2021

DECRETO N° 9600

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III, § 1º do artigo 4º, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.328.192-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

168479/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21002829

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 9600

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
9210	ENCARGOS ESPECIAIS - DETRAN	33904700	254	95	L	120.000,00	21003216
					TOTAL	120.000,00	
					TOTAL	120.000,00	

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903900	254	95	L	120.000,00	21003216
TOTAL						120.000,00	
TOTAL						120.000,00	

168482/2021

DECRETO Nº 9.601

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS, RG nº 8.097.749-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo, em comissão, de Assessor Especial – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
168484/2021

DECRETO Nº 9.602

Anula progressão por aprovação no estágio probatório.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o contido na Lei nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012, que instituiu o Quadro Próprio do EMATER – QPEM, na Lei nº 20.431, de 15 de dezembro de 2020, nas Portarias nºs 161 e 163, de 15 de setembro de 2021, e o disposto no protocolo nº 18.094.812-0,

DECRETA:

Art. 1º Anula, a PROGRESSÃO POR APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, concedida aos integrantes do Quadro Próprio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - QPEM, relacionados no Anexo Único do Decreto nº 8.783, de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11023, de 22 de setembro de 2021, em observância ao art. 37 da Lei nº 20.431, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

168486/2021

DECRETO Nº 9.603

Nomeia Membros do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 18.283.094-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN, os seguintes representantes do Tribunal de Justiça do Paraná – TJPR:

I - RUY ALVES HENRIQUES FILHO, (Titular) em substituição a FABIANE PIERUCCINI; e

II - JULIANA ARANTES ZANIN VIEIRA, (Suplente) em substituição ao JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

168487/2021

DECRETO Nº 9.604

Nomeação de CAROLINA BACILA DE SOUSA MEDINA, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0002637-34.2021.8.16.9000, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, conforme consubstanciada no protocolo nº 18.223.897-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, CAROLINA BACILA DE SOUSA MEDINA, RG nº 6.380.256-5/PR, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

168489/2021

DECRETO Nº 9.605

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.315.226-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

EDERSON VINICIUS FROIS, RG nº 12.615.248, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerada, a partir de 31 de setembro de 2021, CLEUSA FERREIRA BITENCOURT, RG nº 9.264.625-4; e

DAIANE STRAPASSON, RG nº 7.994.708-3, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada, a pedido, SILVANA MARIA DA MAIA, RG nº 6.761.176-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

168491/2021

DECRETO Nº 9.606

Fixa critérios para a concessão do benefício da tarifa social para família de baixa renda – Programa Água Solidária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.066 de 01 de fevereiro de 1995 e no Art. 2º da Resolução nº 015/2021 – AGEPAR ou outra que venha substituí-la, bem como o contido no protocolo nº 18.308.029-6

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a manter benefício tarifário para famílias de baixa renda, usuários dos serviços de água e esgoto, desde que preenchidos os seguintes critérios:

I - A renda familiar “per capita” não poderá ser superior a ½ (meio) salário mínimo

(federal), ou de até 2 salários mínimos (federal) para imóveis com até 4 ocupantes;
II - A área construída da moradia não poderá ser superior a 70 m² (setenta metros quadrados);

III - O consumo mensal de água deverá ser de até 10m³ (dez metros cúbicos), para imóveis com até 4 ocupantes ou de 2,5 m³ (dois e meio metros cúbicos) por morador, em imóveis com mais de 4 ocupantes.

Parágrafo Único. O consumo superior ao definido no inciso III do Art. 1º, será faturado pelo valor do metro cúbico excedente da Tarifa Social vigente.

Art. 2º A concessão do benefício da Tarifa Social será mediante solicitação do interessado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devendo o mesmo apresentar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos exigidos e assinar o termo de compromisso.

Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, dará ampla divulgação do benefício da Tarifa Social, e disponibilizará aos interessados que preencham os requisitos para a concessão, formulários próprios para solicitação do aludido benefício.

Art. 3º A manutenção e renovação do benefício seguirá critérios a serem regulamentados por normativos próprios da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, deverá implantar mecanismos de controle de concessão do benefício da Tarifa Social.

Art. 5º Compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, estabelecer o valor da Tarifa, nos termos da legislação própria, bem como fiscalizar a aplicação.

Art. 6º O programa passa a ser denominado “Água Solidária”.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga o Decreto nº 2.460, de 8 de janeiro de 2004.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
168493/2021

DECRETO Nº 9.607

Autoriza o chamamento de 1.700 (um mil e setecentos) militares estaduais inativos da Polícia Militar do Paraná para integrar o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 33 a 41, da Lei nº 19.130, de 25 de Setembro de 2017 e no Decreto nº 841 de 15 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 973 de 2 de abril de 2019, bem como o contido no protocolado sob o nº 18.235.241-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, além do quantitativo já autorizado pelo art. 9º do Decreto nº 841, de 15 de março de 2019, pelo Decreto nº 5.941, de 20 de outubro de 2020, e pelo Decreto nº 6.273, de 27 de novembro de 2020, o chamamento de 1.700 (um mil e setecentos) militares estaduais inativos a fim de integrarem o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV, para o exercício de atividades no Poder Executivo, visando a atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme prevê a Lei nº 19.130, de 25 de Setembro de 2017, e suas alterações.

Parágrafo único. O chamamento será realizado de forma parcial dentro da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Fica a Polícia Militar do Paraná (PMPR) responsável pela realização do chamamento dos militares estaduais inativos para comporem o CMEIV no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo a PMPR realizar o processo seletivo, o planejamento e supervisão de sua aplicação, as etapas complementares referentes aos processos de seleção, designação, qualificação técnica dos militares estaduais inativos voluntários e demais fases necessárias de que trata o art. 1º deste Decreto, sem prejuízo de estabelecer o processo de apuração de infrações disciplinares e dispor sobre os afastamentos temporários, a instrução e os motivos e procedimento para dispensa do integrante do CMEIV.

Art. 3º As funções e atividades que serão realizadas pelos integrantes do CMEIV no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma autorizada pelo presente Decreto, serão reguladas especificamente em edital próprio.

§ 1º O integrante do CMEIV chamado para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública não poderá exercer atividade finalística de quaisquer dos órgãos integrantes da estrutura da mesma Secretaria, tampouco atividades de policiamento ostensivo ou preventivo, de manutenção da ordem pública, de socorro público, de defesa civil, de prevenção e combate a incêndios e de busca e salvamento.

§ 2º O integrante do CMEIV chamado para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá ser aplicado em atividades de manutenção de segurança e operação em locais de concessões de rodovias da malha viária no Estado, na forma do previsto no § 1º do art. 33 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, durante todo o período de transição compreendido entre o término dos atuais contratos de concessão até o início dos futuros contratos.

§ 3º Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, o integrante do CMEIV chamado

para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá ser empregado em qualquer um dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, durante todo o período de transição compreendido entre o término dos atuais contratos de concessão de rodovias da malha viária no Estado até o início dos futuros contratos.

§ 4º Os integrantes do CMEIV que desempenharem suas atividades na forma do previsto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, ao término do período de transição das concessões, poderão ser empregados no âmbito de qualquer um dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dentro da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria.

§ 5º Para o preenchimento da Função de Oficial de Segurança Pública serão convocados militares estaduais inativos voluntários de quaisquer Postos de Oficial, respeitado o limite estabelecido no Anexo Único do presente Decreto.

§ 6º Para o preenchimento da Função de Operador de Segurança Pública serão convocados militares estaduais inativos voluntários de quaisquer Graduações de Praças, respeitado o limite estabelecido no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4º Aos militares do CMEIV serão atribuídas as diárias de que trata o art. 37 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, cujo valor variará conforme a função que será desempenhada pelo militar estadual inativo voluntário, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

168495/2021

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 9.607/2021

Função	R\$ Mensal das Diárias Especiais
Oficial de Segurança Pública	4.000,00
Operador de Segurança Pública	3.500,00

168499/2021

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

18.387.974-0/21 – Of. nº 4593/21 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 01/12/21. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 01/12/21).

168575/2021

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

18.244.312-3/21 – “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.244.312-3, AUTORIZO, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa SALVI LOPES & CIA LTDA. ME, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Pregão Eletrônico nº 02/2021-SRP. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as demais providências. Em 29/11/21”. (Enc. proc. à SEAP, em 29/11/21).

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO – NUMERO DO PROTOCOLO)

168573/2021

Casa Civil

CASA CIVIL EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

DOADOR: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Governo do Paraná - CASA CIVIL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.563.402/0001-71, situado(a) à Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Palácio Iguaçu, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba - Paraná, representado por Guto Silva - Chefe da Casa Civil

DONATÁRIO: PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.793.397/0001-88, com sede na Rua Hermes Fontes, 315, Bairro Batel, Curitiba/PR, neste ato representado por

Carlise Aparecida Kwiatkowski.

OBJETO: O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) e os transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) no Edital e Anexos.

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 8º, II, 'a', da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is), exclusivamente, para a consecução da

seguinte finalidade de interesse social: Desenvolver assistência social, educacional, beneficente, cultural, ambiental, saúde, geração de rendas e outras, cumprindo seu objetivo social que é o atendimento de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Curitiba, em 01 de Dezembro 2021.

Guto Silva
Chefe da Casa Civil.

168585/2021



**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1016/2021 – DG**

Designar, Vanessa Sanae Iwamoto, RG n.º 8.164.705-4, CPF n.º 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como Fiscal da entrega que tem como objeto aquisição e instalação de pressurizador, referente à Dispensa de Licitação nº 47/2021, no lugar de Mateus Cheiran Vezaro.

Curitiba, 16 de Novembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor- Geral do Detran/PR.
166973/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
– SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
– DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1059/2021 SRP

PROTOCOLO Nº 17.656.347-8

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Kits COMPDEC (Kit emergencial para combate a incêndio florestal), Coletes da Defesa Civil, Barreiras de Contenção e Motobomba suja.

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS

AUTORIZADO Exmo. Sr. Marcel Henrique Micheletto - Secretário da Administração e da Previdência, em 24 de novembro de 2021.

ABERTURA: 15 de dezembro de 2021 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

166491/2021

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 250/2021-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir na atuação em processos durante férias regulamentares do Procurador responsável.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ÍTALO MEDEIROS CISNEIROS**, RG 14.866.544-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela atuação nos processos de responsabilidade do Procurador Celso Silvestre Grycajuk, durante 30 (trinta) dias, no período de 18/11/2021 a 17/12/2021, referente as férias do exercício de 2019.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

167179/2021

DELIBERAÇÃO Nº 87/2021 – CSPGE

Protocolo: 18.328.005-8 – 54/20-CSPGE.

Interessado: Procuradora Luyza Marks de Almeida.

Assunto: Autorização para Teletrabalho – Curso de Doutorado no Exterior.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1137ª sessão ordinária virtual do dia 25 de novembro de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido de trabalho remoto** (teletrabalho) no exterior da Procuradora Luyza Marks de Almeida, pelo período compreendido entre 25 de novembro de 2021 a 30 de setembro de 2024, compatibilizando o desempenho de suas funções institucionais com o Curso de Doutorado.

Curitiba, em 25 de novembro de 2021.

Herminio Back
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO Nº 89/2021 – CSPGE

Protocolo: 18.203.615-3 – 114/21-CSPGE.

Interessado: Procurador Fernando Merini.

Assunto: pedido de esclarecimento em procedimento de promoção.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1137ª sessão ordinária virtual do dia 25 de novembro de 2021, por maioria de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido formulado**, eis que compete exclusivamente ao interessado apresentar ao Conselho as atribuições, funções e atividades que entende relevantes em sua vida funcional, as quais são na sua integralidade apreciadas pelo Colegiado para a pontuação na promoção por merecimento. Não há a possibilidade de utilização posterior de suposto remanescente, sob pena de ofensa à legalidade e à isonomia.

Curitiba, em 25 de novembro de 2021.

Herminio Back
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Fábio Bertoli Esmanhotto
Conselheiro-Relator

167537/2021

Secretaria da Administração e da Previdência**DESPACHO Nº: 2114/2021**

Protocolo nº: 16.702.443-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 398/2021-Licitação Fracassada
Data: 29/11/2021

1. Versa o presente protocolado de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de nº PE 398/2021, composto por 01 (um) lotes, visando a futura e eventual prestação de serviços de **CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO COM PLOTAGEM**, a fim de atender a demanda de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, cujo valor máximo estimado é de R\$ 3.073.700,00 (três milhões, setenta e três mil e setecentos reais).

2. O Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON informa por meio do Despacho nº 897/2021 - SEAP/DECON/GD (fls. 636/636a), e Despacho nº 1180/2021-SEAP/DECON/DL (fls. 635/635a), que o presente Pregão Eletrônico resultou FRACASSADO, tendo em vista que "encerrada a disputa, as empresas que trouxeram propostas foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor global acima do máximo estimado para o lote, estando, portanto, em desacordo com os critérios do edital".

3. Considerando a análise da Assessoria Técnica desta Secretaria, exarada na Informação nº 705/2021-AT/SEAP (fls. 637/640a), concluiu-se que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e por analogia, com fundamento no art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório, o qual resultou **FRACASSADO**.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

167293/2021

DESPACHO Nº: 2110/2021

Protocolo nº: 17.593.137-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 683/2021-SRP - Homologação

Data: 29/11/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 683/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **CAPACETE BALÍSTICO – NÍVEL I E CAPACETE BALÍSTICO NÍVEL III A**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 424/471a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/PM/PR/CGPM e Departamento Penitenciário - SESP/DEPEN.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	26.836.227/0001-65	01 e 02

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 3.192.800,00** (três milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos reais), obtendo-se o desconto de 0,44% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 708/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 677/678a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

167506/2021

DESPACHO Nº: 2102/2021

Protocolo nº: 17.278.621-9

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 308/2021 - SRP -

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Data: 29/11/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 308/2021, tipo menor preço, composto por 8 (oito) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **ITENS PARA COMPOR SOLUÇÃO DE VÍDEO AULAS PARA**

ENSINO HÍBRIDO (ALUNOS NA ESCOLA E A DISTÂNCIA DE FORMA SÍNCRONA), E PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS MEDIADAS POR DISPOSITIVO MULTIMÍDIA E INTERAÇÃO ENTRE PROFESSORES E ALUNOS DE DIFERENTES INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 3472/3651).

2. Por meio do Despacho nº 1828/2021-GS/SEAP de 21/10/2021 (fls. 4814/4815a), o presente Pregão Eletrônico nº PE 308/2021-SRP foi adjudicado e homologado parcialmente por esta autoridade competente para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 07 e 08, e retificado pelo Despacho nº 1884/2021 de 03/11/2021 (fls. 4848/4848a).

Os lotes 05 e 06, permaneceram em fase certame.

3. Na continuidade, quanto aos lotes remanescentes (05 e 06), tem-se a seguinte classificação:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
K.D.P. COMERCIAL LTDA.	10.626.569/0001-10	06
Fracassado	--	05

4. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pela empresa FULL - BROADCAST & AUDIO - EIRELI, contra a decisão da pregoeira que a desclassificou para os lotes 05 e 06 (fls. 4901/4916 e 5027/5042).

- 5.1. Oportunizado prazo para contrarrazões, estas não foram apresentadas, consoante fls. 4917/4918 e fls. 5043/5044. O Sr. Pregoeiro conheceu e julgou improcedentes os respectivos recursos (fls. 5045/5047a), restando inalterada a declaração das vencedoras.

5. O valor total arrematado para o lote 06, importa em **R\$ 1.998.000,00** (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais), sendo obtido o desconto de **15,63%** sobre o valor global máximo estimado para este lote.

6. Considerando a Informação nº 702/2021 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 5069/5071a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, ADJUDICO e **HOMOLOGO** este procedimento licitatório, quer seja, os **Lotes 05 e 06**.

7. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

167222/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12853 26/11/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
183456067	JANESLEI APARECIDA ALBUQUERQUE	12260164	3	CEPR	
182881449	RAQUEL DE OLIVEIRA	49174519	1	FUNSAUDE	
182609617	EDINEA FERNANDES DA SILVA	31568234	1	SEED	
183497030	ELSON RIBEIRO	20661240	1	SEED	
180139710	EVA SUCHLA FERNANDES	47481236	1	SEED	
183337645	JURACIR DOS SANTOS	10773865	1	SEED	
183008935	MARIA APARECIDA MEDEIROS DA COSTA	64475177	1	SEED	
183361031	MARILENE ZANDONADI	21521450	91	SEED	
183179292	NADIR INCERILLO BROTO	47018242	1	SEED	
183420119	SANDRA ELIZETE DO AMARAL FRUTOS	19453073	2	SEED	
183477021	SONIA MARA FIRMAN	44982315	1	SEED	
183596810	SONIA MARIA DE MOURA WEISS	41117478	1	SEED	
183562738	TERESINHA FIEL CHAVES	72497503	1	SEED	
183198033	VALDELICE MARIA DA SILVA	50774333	1	SEED	
183393669	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA	41847000	1	SEED	

166388/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O

ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12854 26/11/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
183198882	WILSON FERREIRA	43813021	1	SESP	

166386/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12603

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ROSA MICHALSKI	ORGÃO: UEPG
R.G.: 003155.184-6 CARGO: AGENTE UNIVERS	LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3846,82 (TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.750/21
CALCULOS A FL. 73-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.000.813-6

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12623

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALMIR FERNANDES	ORGÃO: SESP
R.G.: 003236.764-0 CARGO: INV DE POL 1 CL	LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9115,17 (NOVE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.792/21
CALCULOS A FL. 22-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.177.825-3

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12624

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINA DE LOURDES CALVO FRACASSO	ORGÃO: UEM
R.G.: 002033.883-0 CARGO: PROF ENS SUPER	LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c L. 14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art. 13, IV, §5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12888,89 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA
E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.793/21

CALCULOS A FL. 53-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.146.763-0

NOME: ZILDA PRIMOR

R.G.: 001872.683-1 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEPG

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art. 13, IV, §5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4628,79 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE
E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.790/21

CALCULOS A FL. 123-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.004.652-6

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

166667/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12655

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODILA LIBERA DA SILVA

R.G.: 004499.615-4 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UNIOESTE

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art. 13, IV, §5º

L. 15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3756,07 (TRES MIL, SETECENTOS E
CINCOENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.794/21

CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.175.210-6

CURITIBA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

166663/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12688

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE INES SIMON HAHN HAGEMANN
R.G.: 007251.989-2 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UNIOESTE
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6203,92 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRES REAIS
E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.798/21
CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.220.208-8

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

166662/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12709

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HIGINIO VERISSIMO
R.G.: 001871.795-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4619,10 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E
DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.799/21
CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.096.202-8

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

166668/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12766

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADALBERTO ANTONIO DOS SANTOS
R.G.: 003417.728-7 CARGO: INV DE POL 2 CL

ORGAO: SESP
LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8211,88 (OITO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.800/21
CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.227.467-4

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12767

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEBASTIANA DIAS SIMOES ORGAO: UEM
R.G.: 001283.024-6 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12121,71 (DOZE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.801/21
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.236.049-0

NOME: ALVARO RUBIO ORGAO: UEM
R.G.: 003647.391-6 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3819,81 (TRES MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.804/21
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.275.375-0

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12768

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUTH IZUMI SETOGUTI ORGAO: UEM
R.G.: 006425.628-9 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19773,19 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.803/21
CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.278.698-5

NOME: JUSSARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ORGAO: UEM
R.G.: 003325.920-4 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, \$4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5264,96 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.805/21

CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.273.127-7

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12769

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ORIVALDO DA SILVA ORGAO: UEM
R.G.: 001599.166-6 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3112,21 (TRES MIL, CENTO E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.802/21
CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.243.483-3

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

166665/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12790

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ANTONIO RODRIGUES ORGAO: SESP
R.G.: 005312.303-1 CARGO: INV DE POL 4 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7040,96 (SETE MIL, QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.812/21
CALCULOS A FL. 56-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.18.227.103-9

NOME: AIRTON MARTINS COSTA
R.G.: 004114.929-9 CARGO: INV DE POL 1 CL

ORGAO: SESP
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11014,15 (ONZE MIL, QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.811/21
CALCULOS A FL. 21-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.212.162-2

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12791

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILTON EISENHOWER GONÇALVES VIEIRA
R.G.: 014191.526-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6305,10 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.813/21
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.279.737-5

NOME: MANOEL RONALDO CARVALHO PAIVA
R.G.: 006947.087-4 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6188,49 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.815/21
CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.227.079-2

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12792

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUIZA LOPES HADERCHPEK
R.G.: 007523.387-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UNIOESTE
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4340,08 (QUATRO MIL, TREZENTOS E
QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 38.814/21
CÁLCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.323.771-3

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

166664/2021

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 12824

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE RODRIGUES BAPTISTA
R.G.: 004179.271-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----
Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º da EC 45/2019.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5595,58 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA
E CINCO REAIS E CINCO E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 38.816/21
CÁLCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.086.948-4

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

166666/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7669 29/11/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6204 DE 16/10/2020 O NOME DE MARIA ROSA DE ANDRADE
R.G. 42113093 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15212 DE 06/07/2018 O NOME DE ELOIMAR PALMA DE LIMA
R.G. 16665916 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7670 29/11/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3231 DE 05/08/1999 O NOME DE SIDNEI SIMÃO DE SOUZA
R.G. 20560894 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6205 DE 16/10/2020 O NOME DE MARIA ROSA DE ANDRADE
R.G. 42113093 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7145 DE 05/07/2004 O NOME DE VANEIDES LUIZA DE COSTA DALLACORTE
R.G. 44637740 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9503 DE 10/10/2000 O NOME DE MARLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA MARTINS
R.G. 30855264 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7671 29/11/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15358 DE 01/08/2018 O NOME DE GERSON VIZONI
R.G. 11780725 LF - 3

166975/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12604
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSELY GUEDES LORIA ORGAO: SEED
R.G.: 000900.939-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
A partir de 08/10/2021.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.123/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.627,90(Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.099.843-8

NOME: HELIO HONORIO MEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.609.436-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.910/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.509,45(Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.142.814-7

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166427/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12612
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA REZENDE ORGAO: SEED
R.G.: 02.177.851-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.134/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.123,36(Nove Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.177.712-3

NOME: EUNICE CARANDINA DE ALENCAR ORGAO: SEED
R.G.: 000962.640-9 CARGO: Professor LF: 97
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.135/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.707,21(Dois Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 158-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.525.602-4

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12613

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCA MASSARANDUBA DE FREITAS DE SOUSA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.003.260-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.147/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.429,41(Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.092.260-1

NOME: MARLETE MARIA PEREIRA DOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 04.437.687-3 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.125/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.021,29(Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.660.132-9

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12614

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA FERREIRA DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.973.749-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.161/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.487,99(Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.961.618-1

NOME: ANADELI ROTTER ZACARI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.682.886-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.137/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.046,22(Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.673.605-4

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12615

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ARIDALTO FERREIRA

ORGAO: DER

R.G.: 03.335.543-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.139/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.387,78(Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.097.681-7

NOME: EVANILDO VIEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.180.396-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.143/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.208,07(Seze Mil, Duzentos e Oito Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.110.264-0

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12616

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI SILVA DE AZEVEDO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.827.900-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.130/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.794,48(Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.177.939-0

NOME: SIDNEY CLEBER DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.987.736-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.132/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.535,73(Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.049.105-8

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12617

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON DOS SANTOS ZUCCOLI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000889.824-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL MEDICO

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.142/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.673,63(Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 31/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.870.554-7

NOME: ISOLDA DAL'AGNOL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.904.211-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.156/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.155,54(Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.113.052-0

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12618

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DINEIA ALVES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.568.353-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.160/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.568,29(Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.138.709-2

NOME: JACIEL SEBASTIAO ALVES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.489.508-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.133/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.057,20(Três Mil e
Cinqüenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.144.122-4

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12619

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELISABETE SILVEIRA PANASSOL

ORGAO: SEED

R.G.: 10.524.376-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pla EC nº
45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.138/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.539,28(Dois Mil,
Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.041.090-2

NOME: LUCIA INES KORB SCHREIBER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.193.325-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.146/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.792,11(Dois Mil,
Setecentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.126.471-3

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12620

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA MARIA FERNANDES CASSOL

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.192.979-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.145/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.184,12(Quatro Mil, Cento e
Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.027.844-3

NOME: URANIA TEREZINHA GUEX DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.715.752-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.103/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.128,76(Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.161.078-6

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166417/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12621

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIANO ZDEPSKI ORGAO: PMPR
R.G.: 05.896.410-7 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.115/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.480,46(Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.187.035-4

NOME: RICARDO HEUKO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.479.962-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.055/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.174.696-3

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12622

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CARLOS TELESTE ORGAO: PMPR
R.G.: 06.958.230-3 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.118/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.690,59(Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.197.899-6

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166420/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12629

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DILES PASQUA BERTOL RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 01.812.051-8 CARGO: Professor LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.181/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.039,08(Quatro Mil e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 199-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 17.713.807-0

NOME: JULIANA TOMASELLI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.524.801-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1

TECNICO DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.182/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.807,36(Um Mil, Oitocentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 101-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.804.446-0

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12630

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA ALVENI DE OLIVEIRA VASCONCELLOS ORGAO: SEED
R.G.: 05.981.499-0 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR n° 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.152/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.548,04(Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.194.927-9

NOME: ROSENI FRANDOLOSO ORGAO: SEED
R.G.: 09.387.817-5 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR n° 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.166/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.515,36(Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.096.123-2

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12631

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR PAULINO LEITE
2

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.490.794-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.184/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.894,39(Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.109.833-3

NOME: GELSON GONZAGA COSTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.041.851-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.179/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.223,69(Seze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.120.341-2

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12632

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CASTURINA PUKANSKI DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.437.000-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.183/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.316,30(Quatro Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.180.274-0

NOME: NELI DE LOURDES BAUMGRATZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.153.109-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.185/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.215,32(Cinco Mil, Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.004.724-7

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12633

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.613.116-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.159/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.617,32(Cinco Mil,

Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.200.236-4

NOME: HEDIO SCHWAB

ORGAO: SEED

R.G.: 03.320.711-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 35 CE.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.151/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.629,03(Quatro Mil,

Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.182.503-0

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12634

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI SATLER ALVES RIBEIRO

ORGAO: SEAP

R.G.: 04.689.516-9 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.157/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.754,24(Três Mil,

Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro

Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.215.511-0

NOME: JOAO LUIS GALLEGOS CRIVELLARO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 05.269.339-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.186/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.836,88(Dezoito Mil,

Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.179.099-7

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12635

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELENICE PEREIRA DA SILVA

ORGÃO: SESP 2

R.G.: 04.652.150-1 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 18, inc. I e Dec. 2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.155/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.231,84 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.177.780-0

NOME: BENIE MARIA SCANDELARI BUSSMANN

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.712.589-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.177/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.367,81 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 18.026.538-4

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12636

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILSON MACHADO DOS SANTOS

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.399.569-5 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.176/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.031,77 (Cinco Mil e Trinta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. Prop. 33/35 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 17.614.926-4

NOME: ELY CONSTANTINO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.246.837-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.165/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.211,54 (Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.951.993-3

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12637

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO DE TARSO CLETO FERREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.088.047-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.178/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.832,20 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.004.915-0

NOME: FRANCISCA ARAUJO COSTA GUEDES

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.035.017-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.180/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.911,74 (Quatro Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.989.938-8

CURITIBA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

116416/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12638

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILDO FIGUEIREDO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.165.491-0 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 09/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.188/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.129.600-3

NOME: IVETE LOZOVEY

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.289.810-4 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 07/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.189/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.646,46 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.129.568-6

CURITIBA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12652

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ANTONIO BERTOLETTI

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.857.549-6 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 06/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.193/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil,

Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.129.557-0

CURITIBA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166423/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12649

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA

ORGAO: SEJUF

R.G.: 04.197.818-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.211/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.362,31 (Vinte Mil,

Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.232.386-1

NOME: MARIA NEUSA MARIANO

ORGAO: SEED

R.G.: 06.229.002-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.191/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.955,61 (Um Mil, Novecentos

e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 18.083.145-2

CURITIBA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12650

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO GABRIEL DRINGOT

ORGAO: DER

R.G.: 03.449.412-6 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.212/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,90 (Cinco Mil,

Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.115.220-6

NOME: ANGELA MARIA REZENDE PIMENTA

ORGAO: SEED

R.G.: 000852.632-0 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.218/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.953,43(Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.016.376-0

CURITIBA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166418/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12669

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLY TEREZINHA FREITAG

ORGAO: SEJUF

R.G.: 01.941.230-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.251/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.462,82(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.121.259-4

NOME: TEREZA LEITE DE CAMARGO MENDONCA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.933.107-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.250/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.931,30(Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.979.320-2

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12670

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON CARDOSO DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.152.834-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.026/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.689,36(Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.758.260-3

NOME: ROSA LEANDRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.850.946-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.214/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.405,53(Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.097.615-9

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12672

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARAGUACY APARECIDA ZAMBONI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.846.181-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.268/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.130,53(Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.180.606-0

NOME: ADY HATHY BANDEIRA BOTTE

ORGAO: DETRAN

R.G.: 03.240.730-7 CARGO: TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO

LF: 1

TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.247/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.967,31(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.238.097-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12673

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO LOPES DE MEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.439.535-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.269/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.653,79(Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 25/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.985.254-3

NOME: ANA ROSA PEREIRA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.035.596-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.233/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.945,71 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.231.470-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12674

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON ROMUALDO DOS SANTOS

ORGAO: SEAP

R.G.: 000995.128-8 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Medico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.194/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.639,74 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.156.588-8

NOME: JOSE LUIZ CASAGRANDE

ORGAO: SEJUF

R.G.: 01.836.101-9 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.248/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.209,46 (Seis Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.937.600-8

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12675

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA RISKOWSKI GROLLI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.154.930-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.216/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.716,80 (Dez Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.198.255-1

NOME: MARIO ANTONIO Mouro

ORGAO: SESP

R.G.: 04.350.766-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 18, inc. I e Dec. 2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.241/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.648,71 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.217.285-5

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12676

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.133.870-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.235/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.679,48 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.110.472-4

NOME: FARIAS MAMEDIO

ORGÃO: SESP

R.G.: 04.199.235-2 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.263/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.789,11 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 29/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.038.094-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12677

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIRIAM GARCIA SARI KOVASKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.057.630-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.267/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.520,78 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.209.377-7

NOME: TEREZINHA RODRIGUES GIL DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.947.143-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.249/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.657,60 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.242.823-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12678

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEREIDE SIMONELLI MENDES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.578.933-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.265/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.047,25 (Nove Mil e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.217.969-8

NOME: LUIZ CARLOS WOSS

ORGAO: REPR

R.G.: 03.359.690-1 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 2

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.254/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 33.029,54 (Trinta e Três Mil e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) -

SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.209.927-9

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12679

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDELISA DA SILVA ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.542.315-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.213/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.918,76 (Um Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.210.281-4

NOME: EDITH DE DEUS MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.441.590-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.257/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.811,71 (Um Mil, Oitocentos e Onze Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.203.049-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12680

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARTA BIASI MEZARI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.004.489-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.239/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.246,96(Seis Mil, Duzentos

e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. .-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.216.796-7

NOME: ELIZABETE LOURENCO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.274.121-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.253/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.876,09(Nove Mil,

Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.150.390-4

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166481/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12681

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOELI DA APARECIDA OVIEDO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.216.694-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.222/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.379,66(Sete Mil, Trezentos

e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.183.787-0

NOME: SOLANGE DO ROCIO PEREIRA BARREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.903.504-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição

Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.217/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.012,52(Dois Mil e Doze
Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.889.858-2

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12682

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FATIMA MARIA MENINO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.705.050-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.246/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.554,97(Cinco Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.069.078-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166624/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12683

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO ARI DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.557.921-2 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.232/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.566,05(Seis Mil,
Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.226.929-8

NOME: JOSE CARLOS DE PAULA SERAFIM

ORGAO: PMPR

R.G.: 07.015.242-8 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.206/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46(Quatro Mil,
Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis
Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.208.736-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12684

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO SOCORRO DA ROCHA
R.G.: 05.264.231-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.219/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CÁLCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.182.189-2

NOME: WELBY PEREIRA SALES
R.G.: 05.317.996-7 CARGO: Tenente Coronel

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.231/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.198,71 (Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
CÁLCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.200.725-0

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12685

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDILSON CARLOS DIAS DE BRITTO
R.G.: 04.409.942-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.192/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.797,78 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CÁLCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.219.276-7

NOME: SIDNEI FURGÊNCIO DA SILVA
R.G.: 04.481.825-6 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.204/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.461,76 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
CÁLCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.216.984-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12686

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO MARCIO CAMPOS ORGAO: PMPR
R.G.: 06.548.526-5 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.220/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.916,91(Cinco Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.201.114-2

NOME: ADRIANO LONGO ORGAO: PMPR
R.G.: 07.572.496-9 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.205/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.891,41(Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.215.347-8

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12687

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLOVIS BALARDIN REZENDE ORGAO: PMPR
R.G.: 06.458.756-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.229/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.618,99(Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.101.074-6

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166422/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12699

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TONY ALBERTO GUIMARAES DA SILVEIRA ORGAO: REPR
R.G.: 03.636.318-5 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.261/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.700,40 (Sete Mil e Setecentos Reais e Quarenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.173.468-0

NOME: SALOMAO DALL AGNOL ORGAO: SEED
 R.G.: 03.344.502-4 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.293/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.892,38 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.249.614-6

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12700

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZENAIDE SOARES DE BRITO FERREIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 08.349.174-4 CARGO: Professor LF: 90
 Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.290/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.782,99 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.041.142-9

NOME: MAGDA BIALECKI LINS ORGAO: SEED
 R.G.: 04.556.357-0 CARGO: Professor LF: 3
 Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
 Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.278/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.079,77 (Três Mil e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.192.248-6

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12701

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZIROZAUL LUIZ MARCONDES ORGAO: SEJUF
 R.G.: 03.590.344-5 CARGO: Agente de Execução LF: 1
 Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.281/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.783,10(Oito Mil,
Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.422.703-9

NOME: ANA MARIA CANDIDA VICENTE ORGAO: SEED
R.G.: 03.852.340-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.287/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.112,90(Dois Mil, Cento e Doze Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.049.207-0

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12702

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DOMINGA DE FATIMA GONCALVES ORGAO: SEED
R.G.: 03.087.989-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.295/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.060,06(Dois Mil e Sessenta Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.069.457-9

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166618/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12703

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIEL WOLF MATOSO ORGAO: PMPR
R.G.: 03.945.483-1 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.274/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.455,02(Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. -PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.227.557-3

NOME: WELLINGTON ESGOTI ORGAO: PMPR
R.G.: 06.229.934-7 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.277/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. .-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO
N. 18.221.075-7

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12704

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE HAROLDO BENTO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.095.405-8 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 09/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.271/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.785,13(Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.129.585-6

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166421/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12721

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JONY ROBERTO ADAMS

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.808.330-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.331/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.755,97(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.261.502-1

NOME: MARCIO HUGO MATEJEC

ORGAO: PMPR

R.G.: 08.115.970-0 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.311/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.133,47(Seis Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.246.780-4

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12722

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURICEL MENDES VIEIRA
R.G.: 05.240.688-9 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.328/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.546,01(Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.500.353-3

NOME: EDILSON GARCIA
R.G.: 05.368.087-9 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.312/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.378,81(Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.110.021-4

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12723

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CESAR DA SILVA
R.G.: 05.354.304-9 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.332/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.249.036-9

NOME: ALAN FERREIRA
R.G.: 07.329.203-4 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.329/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.268.837-1

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12724

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILSON JOSE DE FARIAS
R.G.: 06.330.690-8 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.330/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.234.754-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166424/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12725

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLEY MEGGIATO GUELFY
R.G.: 03.500.901-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.308/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.422,56 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.146.475-5

NOME: NATALICIO TOLENTINO DA SILVA
R.G.: 07.009.357-0 CARGO: Auditor Fiscal

ORGÃO: REPR
LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.299/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 33.029,54 (Trinta e Três Mil e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.138.232-5

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12726

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA FRANCISCO DE ALMEIDA
R.G.: 01.827.809-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, inc. II
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.309/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.635,53 (Cinco Mil,

Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.220.039-5

NOME: MARIA BERNADETE WOLOCHEN WALTER ORGAO: SEED
R.G.: 03.287.622-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.297/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.900,65(Seis Mil e Novecentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.270.413-0

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12727

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALMIR DE JESUS DOS SANTOS MOURA ORGAO: SEJUF
R.G.: 03.744.695-5 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.314/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.257,47(Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.881.590-3

NOME: ROSANE PECHARKI LECHETA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.087.175-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.305/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.842,54(Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.964.159-3

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12728

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA GONCALVES CEMIN ORGAO: SEED
R.G.: 01.623.008-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.302/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.383,74(Três Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.148.987-1

NOME: ZELCI MARIA PAGNONCELLI

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.035.896-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.324/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.581,81 (Três Mil,

Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.995.245-9

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12729

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILZA APARECIDA DE PAULA E SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.304.552-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.310/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.015,49 (Oito Mil e Quinze

Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.049.414-6

NOME: MARCIA PEDERCINI JACOBIS

ORGÃO: SEED

R.G.: 07.346.832-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.307/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.747,61 (Três Mil,

Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Um

Centavos)

CALCULOS A FL. .-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.882.455-4

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12730

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HERIVELTO DO CARMO

ORGÃO: DETRAN

R.G.: 01.464.670-1 CARGO: Agente de Execução

LF: 2

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.304/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.927,84 (Sete Mil,

Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.270.207-2

NOME: ELIS MARIA SECCO ORGAO: SEED
R.G.: 05.880.695-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.301/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.301,63(Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.166.901-2

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166616/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12752

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NOEMI OSNA CARRICONDE ORGAO: RTVE
R.G.: 000295.412-5 CARGO: Agente Profissional LF: 2
Comunicador Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 02/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.349/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.070,02(Vinte e Um Mil e Setenta Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.161.410-2

NOME: JOYR DE JESUS CAMPOS MARQUES ORGAO: DER
R.G.: 01.848.436-6 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Topografo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.354/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.462,82(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.199.119-4

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12753

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON MARCZYNSKI ORGAO: SEAP
R.G.: 03.139.508-9 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.358/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.698,79 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.211.925-3

NOME: CIBELE LACERDA
R.G.: 03.310.789-7 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: CEPR
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.353/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.389,52 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.119.447-2

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12754

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IZABEL DE PAULA DUTRA
R.G.: 03.898.712-7 CARGO: Agente Profissional
Contador
ORGÃO: PGE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.370/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.367,69 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.267.809-0

NOME: ODETE CAMARGO LIMA
R.G.: 06.496.494-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE ENFERMAGEM
ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.346/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.194,90 (Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.206.502-1

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12755

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SHORAIA DE CASTRO
R.G.: 02.256.276-2 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.296/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.035,33 (Sete Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 133-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.990.033-9

NOME: HELIO HISASHI OBARA ORGAO: REPR
R.G.: 03.343.442-1 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.366/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 39.635,44 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 272-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.725.803-0

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12756
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIVAL GALDIOLI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000705.938-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.369/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.084,74 (Dezenove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.171.995-8

NOME: ZILDA CAETANO DE CAMARGO LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 06.705.701-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.380/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.005,47 (Cinco Mil e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 91-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.208.900-1

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12757
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSNEI DO PRADO ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.839.916-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.348/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.049,07 (Nove Mil e Quarenta e Nove Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.177.229-8

NOME: LUCI TEREZINHA SCHIMASKI DOS SANTOS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 02.060.471-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.341/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.829,42 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.048.278-4

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12758

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ARMANDO ERTHAL ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 02.096.439-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
FARMACEUTICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.360/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.928,87 (Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.103.602-8

NOME: GILBERTO GOMES BALTAZAR ORGAO: SEED
R.G.: 01.698.362-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, c/c inciso IV, art. 14 da LC 233/21 e LC 142/13
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.342/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.772,82 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 91-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.087.446-3

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12759

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONICE MARIA KAMINSKI DA SILVA ORGAO: CEPR
R.G.: 04.541.468-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.340/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.529,98(Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 151-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.130.061-2

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166623/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12760

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDERSON KUSTER

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.057.812-9 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 11/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.117/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97(Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.129.617-8

NOME: ALANDERSSON DE ALENCAR HEIN

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.430.344-9 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.372/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.116,42(Cinco Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.075.319-2

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12761

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO JULIANO FERREIRA DE LIMA CUNHA

ORGAO: PMPR

R.G.: 09.911.473-8 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.361/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.044,60(Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 7/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.689.035-5

NOME: LUIZ FABIANO ALVES MACHADO

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.014.714-2 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.344/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.988,50 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.256.123-1

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12762

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANSELMO FERRANDO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.309.966-3 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.339/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.862,55 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.253.816-7

NOME: JOSE DONIZETE PEREIRA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.990.775-1 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.116/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88 (Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.122.283-2

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12763

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ADILSON NAZARIO DE OLIVEIRA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.447.350-0 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 28/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.374/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.243,37 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.129.648-8

NOME: ARI DA ROCHA SILVEIRA JUNIOR

ORGÃO: PMPR

R.G.: 06.859.565-7 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.336/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88(Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.260.939-0

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12764

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: UILSON MANOEL DA NOBREGA

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.148.575-0 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 30/08/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.367/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97(Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.896.320-1

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166428/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12765

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WAGNER ANTONIO BORGHI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.401.367-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.746/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.173,73(Dois Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. .-PRPREV. Prop. 16/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.475.630-9

NOME: WAGNER ANTONIO BORGHI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.401.367-9 CARGO: Professor

LF: 97

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.747/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.936,54(Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. .-PRPREV. Prop. 12/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.475.630-9

CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166622/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12774

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA KANAWATE

ORGAO: SEJUF

R.G.: 000769.508-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 98

Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.406/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.392,89(Três Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 91-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 17.964.418-5

NOME: MARIA CONSUELO DE MIRANDA SCHMIDT SILOTO

ORGAO: SEED

R.G.: 000679.234-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.400/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.699,60(Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 18.209.041-7

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12775

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOANA CAMARGO CORDEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.545.143-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.398/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.168,74(Quatro Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 111-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.967.737-9

NOME: EDNA MARIA MACIEL

ORGAO: SEED

R.G.: 04.296.804-8 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.409/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.089,97(Quatro Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.640.020-0

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12776

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CRISTINA DONIZETI LAGUNA GRASSMANN

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.648.058-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.394/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.407,96(Seis Mil,

Quatrocentos e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 109-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.266.884-2

NOME: SALMA SELEME MARIANO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.154.837-7 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.411/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.634,25(Um Mil, Seiscentos

e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 115-PRPREV. Prop. 9/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 17.459.271-3

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12777

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON CANDIDO XAVIER

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.794.012-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.403/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.461,02(Cinco Mil,

Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 166-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.099.492-6

NOME: CLAUDIA REGINA BRAIT WOLFF

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.285.103-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.412/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.015,24(Seis Mil e Quinze

Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.188.715-0

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12778

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IARA MELO SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.469.685-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.396/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.146,82 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.192.943-0

NOME: CLARI MARIA COSSETTIN

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.089.786-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.395/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.704,77 (Sete Mil, Setecentos e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.273.915-4

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12779

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: UMBERTO PAVANELI NETO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.016.520-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.397/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.535,32 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. Prop. 29/35 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 17.945.305-3

NOME: INES FONTANIVA NUNES

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.147.785-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.404/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.024,87 (Dois Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 18.272.262-6

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12780

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLISE FATIMA PEDRALI BERTALUZI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.128.163-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 97

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

2
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.410/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.684,27 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.041.060-0

NOME: EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA KRUGER ORGAO: SEED
R.G.: 03.318.109-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.390/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.427,12 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.154.670-0

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166617/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12781

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS PIACESKI DA CRUZ ORGAO: SEJUF
R.G.: 03.555.681-8 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.368/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.273,06 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.897.054-4

NOME: ILZA LEIROZ ORGAO: SEED
R.G.: 03.685.610-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.399/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.670,57 (Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.084.872-0

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12782

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILZA MARIA PIRES ROLDAO ORGAO: SEED
R.G.: 04.204.425-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.408/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.449,82(Seze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.206.449-1

NOME: CELINA BARRANKIEVICZ AIRES ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.380.474-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.407/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.571,76(Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.231.243-6

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12783
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSELI DE OLIVEIRA BORGES ORGAO: FAFIPA
R.G.: 03.338.270-7 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 3
Professor Auxiliar
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.391/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.398,94(Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 18.234.470-2

NOME: MARIA APARECIDA SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.707.863-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.416/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.827,37(Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.964.859-8

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166619/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12784
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOEL QUARESMA DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 06.525.022-5 CARGO: 3º. Sargento LF: 1
TIPO: Reforma por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.375/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.790,70 (Cinco Mil,
Setecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.349.310-0

NOME: HELDER GARCIA RIBEIRO
R.G.: 08.499.420-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.421/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil,
Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.266.501-0

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12785

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILSON PEREIRA PAIVA
R.G.: 04.435.100-5 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 03/11/2021.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.385/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.243,37 (Oito Mil, Duzentos
e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.225.780-0

NOME: DIONEY FABIO BARROCA
R.G.: 07.530.560-5 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.393/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.852,26 (Sete Mil,
Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.274.924-9

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12786

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AURELINO KOVALSKI
R.G.: 04.590.867-4 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 22/10/2021.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual

1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.383/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.373,38(Sete Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.204.444-0

NOME: SIDNEY VICENTE FERREIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.777.416-0 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 03/11/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.384/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.646,46(Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.225.803-2

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12787

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS CARLTON HENNIG ORGAO: PMPR
R.G.: 04.838.792-6 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.426/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.373,38(Sete Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.261.198-0

NOME: VANDERLEI RENAU BRILHADOR ORGAO: PMPR
R.G.: 07.297.221-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 127.401/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 18.267.790-6

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12800

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILCE SCHMITZ ORGAO: SEED
R.G.: 04.474.507-0 CARGO: Professor LF: 92
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação

166415/2021

dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.434/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.490,43(Três Mil,
Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.936.206-6

NOME: HILDA MARIA DAS GRACAS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 000912.093-9 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.429/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.568,83(Nove Mil,
Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.212.938-0

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12801

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERICO FIGUEIREDO ORGAO: SEED
R.G.: 03.200.130-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.431/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.517,16(Quatorze Mil,
Quinhentos e Dezessete Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.233.928-8

NOME: RITA DE CASSIA CALIXTO ORGAO: SEED
R.G.: 03.510.701-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.433/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.562,22(Seis Mil,
Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.038.319-0

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12802

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

166621/2021

NOME: EDSON LUIS CAVALHEIRO
R.G.: 05.929.622-1 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.436/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.797,78 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.292.379-6

CURITIBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166425/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12808

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARCILA MERY PEREIRA VALENTIM DOS SANTOS
R.G.: 01.260.827-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.415/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.561,72 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.246.020-6

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166620/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12817

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RONEDILSON GOMES TAVARES
R.G.: 04.930.321-1 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 30/10/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.452/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97 (Dez Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.129.665-8

NOME: SEBASTIAO CASTURINO MARTINS
R.G.: 05.072.727-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.460/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.628,05(Cinco Mil,
Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.276.299-7

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12818

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEDNIR BOSI ORGAO: PMPR
R.G.: 05.725.534-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.455/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88(Cinco Mil e Oitenta
Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.232.634-8

NOME: CLEVERTON TABORDA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.867.060-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.454/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil,
Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.293.548-4

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12819

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDERSON ROGERIO DE OLIVEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.692.332-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.428/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.690,59(Cinco Mil,
Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.184.366-7

NOME: HIRAN CARLOS DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 06.985.016-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 127.456/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRP. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 18.296.376-3

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

166426/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12855 26/11/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CLEITON CARDOSO	100764326	2	NAC4	18.325.481-2	22/11/2021	SESP
FLAVIO CORREA PEREIRA	150565650	1	NAIV	18.294.154-9	01/12/2021	SESP

166387/2021

Resolução SEAP nº. 12697

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária a PETER REICHMANN, R.G. nº W022405-T, LF 01, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, UEL, de acordo com a Súmula 33 STF, Lei Federal nº 8213/91, artigo 57, §§ 1º e 3º; art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição Federal, em cumprimento aos autos nº 0074483-50.2014.8.16.0014, com trânsito em julgado na 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 16.116,44 (Dezesseis mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 113 – PRP. Prop. 25/30 avos. - FM -
Protocolo nº 15.385.693-1.

Curitiba, 08 de novembro de 2021

Marcel Micheletti
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12689

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria – atividade policial a INAJAR ANTONIO KUROWSKI, R.G. nº 2.064.182-7, LF02, ocupante de Perito Criminal 1ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §§ 1º a 6º, da Emenda Constitucional nº 45/2019, Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 22.000,08 (Vinte e dois mil e oito centavos). Cálculos de fls. 58 – PRP. Prop. 25/30 avos. - FM -
Protocolo nº 18.148.551-5.

Curitiba, 09 de novembro de 2021

Marcel Micheletti
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12733

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria por invalidez integral a ROSLAINE TEREZINHA MICHALOSKI PASTORIO, R.G. nº 4.307.227-7, LF01, ocupante de Professor, de acordo com o Artigo 6º inciso A da Emenda Constitucional nº 41/2003; artigos 22, § 3º, art. 23, art. 25, inc. I a X da Emenda Constitucional nº 19; art. 27, I e 27, III. Valor dos proventos R\$ 5.807,28 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos). Cálculos de fls. 96 – PRP. Prop. 25/30 avos. - FM -
Protocolo nº 16.969.209-2.

Curitiba, 18 de novembro de 2021

Marcel Micheletti
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12737

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Transferir para a reserva remunerada proporcional GILMAR HELIO STABACH, R.G. nº 7.257.382-0, LF01, no cargo Major - QOPM, de acordo com o Artigo 45, § 6º, da Constituição Estadual, art. 113 da Lei Estadual nº 12398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei Estadual 1943/54; art. 1º, § único, da Lei nº 17169/2012. Valor dos proventos R\$ 19.943,07 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e sete centavos). Cálculos de fls. 33 – PRP. Prop. 25/30 avos. - FM -
Protocolo nº 18.238.093-8.

Curitiba, 18 de novembro de 2021

Marcel Micheletti
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12828

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária, a LOURDES APARECIDA GARCIA DE SOUZA, R.G. nº 1.734.920-1, LF 03, ocupante do cargo de Agente Educacional II, SEED, de acordo com o art. 5º, incisos I a IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei complementar 103/04, art. 23, Lei Complementar 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 3º. Valor dos proventos R\$ 2.931,66 (Dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Cálculos de fls. 70 – PRP. Prop. 25/30 avos. - FM -
Protocolo nº 17.705.744-4.

Curitiba, 24 de novembro de 2021

Marcel Micheletti
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12857

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria especial, a CESAR MATIAS DOS SANTOS, R.G. nº 7.246.017-0, LF 01, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, UEL, de acordo com os arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8213/1991, combinado com o art. 11 da Instrução Normativa MPAS 01/10, conforme Parecer Jurídico nº 1026/2021-DJ/PRP. Prop. 25/30 avos. - FM -
Protocolo nº 17.803.953-9.

Curitiba, 26 de novembro de 2021

Marcel Micheletti
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

166986/2021

Resolução SEAP nº. 12856

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.303.505-3	MARIA HELENA RODRIGUES GONÇALVES	UEL
18.315.362-5	ADYLSO JUSTINO JORGE	UEL

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12858

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADRIANE HORN DA ROCHA, R.G. nº 3.609.943-7, LF 01, Professor, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 62 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.748,62 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Protocolo nº 18.297.578-8.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12859

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR, R.G. nº 6.414.062-0, LF 01, PMPR, alterando a graduação de Cabo para 3º Sargento ref. 6. Valor dos proventos R\$ 5.455,02 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Cálculos de fls. 19. Efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.
Protocolo nº 17.432.428-0.

Curitiba, 26 de novembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12860

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PEDRO UBIRATAN MOREIRA SOARES, R.G. nº 7.718.423-6, LF 02, Professor, conforme cálculo de fls. 83. Valor dos proventos R\$ 2.142,86 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.
Protocolo nº 17.620.641-1.

Curitiba, 26 de novembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 12861

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma, CARLOS ROBERTO

SCHROT, RG: 4.524.284-6, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 18.069.736-5..

Curitiba, 26 de novembro de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
166382/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA n. 125/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014, nos termos da Lei Estadual 6174/70, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para formarem a Comissão da JUCEPAR para análise de conduta do servidor Leonardo Furtado China, sem prejuízo de suas funções usuais, os servidores:

- a) Valdecir Proença Pereira, RG n. 7.134.564-5/PR, como Presidente da Comissão;
- b) Bruno Purkote Gonçalves, RG nº 8.719.632-1/PR;
- c) Maria Lucia Meira Carlim, RG n. 3.432.162-0/PR;
- d) Juliane Machado da Fonseca Nascimento, RG n. 13.336.825-6/PR, como suplente.

Artigo 2º - DETERMINAR que, para o desempenho de suas funções na Comissão de sindicância, poderão os titulares acima designados indicar auxiliares ou delegar tarefas em seus setores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba – PR, em 29 de novembro de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

167403/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 106, de 29 de novembro de 2021.

Designa servidor para atuar como coordenador do Programa Leite das Crianças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e com fundamento no art. 4º do Decreto nº 3.000, de 7 de dezembro de 2015,

.RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Perez Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.103.384-5 SSP/PR, para atuar como Coordenador do Programa Leite das Crianças, instituído pela Lei nº 16.385, de 25 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

167553/2021

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS

n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes – CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

RECURSO:

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Senhor **DIRETOR PRESIDENTE**, decide:

Auto de Infração nº 21653, 21661, 17427, 17433, 22251, 17436, 17440 e 17617 contra DU PONT DO BRASIL S.A, Município de BARUERI, SP. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração nº 21801 e 65661 contra ADAMA BRASIL S/A, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Curitiba, 30 de Novembro de 2021.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

167119/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR EXTRATO DE CONVÊNIOS – NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO 046/2021

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de Palotina - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otami Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

167112/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de novembro de 2021.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato
Aline Colares do Vale Domingues	624720676/SP	423/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	22/11/2021 31/05/2022
Clicia Giovane Alves Pereira	89252130/PR	418/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	04/11/2021 31/05/2022
Delton Aparecido Felipe	87076822/PR	424/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/11/2021 31/05/2022
Gabriela Borges Silveira	1700261/MS	425/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	03/11/2021 31/05/2022
Gabriella Akemi Miyamoto	97383146/PR	426/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/11/2021 31/05/2022
Juliana Cristina Castro	102443276/PR	420/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/11/2021 31/05/2022
Marcelo Augusto de Oliveira Alberti	91365456/PR	419/2021	Auxiliar (Especialista)	40	3310,75	662,15	03/11/2021 31/05/2022
Mariana de Oliveira Pereira	208386235/RJ	427/2021	Adjunto	20	2392,22	1794,16	03/11/2021 31/05/2022
Roney Peterson Pereira	100104890/PR	421/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	04/11/2021 31/05/2022
Thiago Botion Neri	83833653/PR	422/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	22/11/2021 31/05/2022

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de novembro de 2021.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Ana Priscilla Christiano (sub judice)	291080753/PR	9316/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	16/11/2021	16/11/2021

167204/2021

PORTARIA Nº 574/2021-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar 3190/2020-PRO instaurado em face da servidora Maria Valquiria Magro, quanto à acumulação ilegal de cargos;

Considerando o Relatório Final entregue pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria 796/2020-GRE;

Considerando a Lei Estadual 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução 557/2000-CAD, que aprova o regime disciplinar dos servidores da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o disposto na Lei Estadual 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, especialmente em relação ao art. 285, I, que dispõe a respeito da acumulação irregular de cargos públicos.

DECIDE:

Art. 1º. **Acolher** o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo 3.190/2020-PRO, instituída por meio da Portaria nº 796/2020-GRE, promovido contra a servidora **MARIA VALQUIRIA MAGRO**, devido ao acúmulo ilegal de cargos, vedado pelos arts. 272 e 285, I, da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º. **Reconhecer** a boa-fé da servidora na acumulação remunerada dos cargos públicos, na forma do art. 273 da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 3º. **Determinar** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em relação à servidora **MARIA VALQUIRIA MAGRO**, muito embora configurada a conduta prevista nos arts. 272 e 285, I, da Lei Estadual 6.174/1970, por ter agido de boa-fé, não constatando a existência de conflito de horário ou outro impedimento para o fiel cumprimento de suas funções, e por ter sido posterior ao ingresso na Universidade Estadual de Maringá, cabendo qualquer providência, quanto à aplicação de perda de cargo da servidora, se cabível, ser feita pela Secretaria de Educação e do Esporte do Estado do Paraná que efetivou a posse no cargo público.

Art. 4º. **Determinar** a notificação da servidora **MARIA VALQUIRIA MAGRO**, matrícula funcional nº 942027, lotada no PGM – Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento, da decisão contida neste ato e abrir prazo para recurso ao CAD – Conselho de Administração, conforme prevê o art. 20 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 5º. **Determinar** a publicação desta portaria no Diário Oficial do Executivo do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 11 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno
Reitor

166232/2021

Universidade Estadual do Paraná

EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE APUCARANA

Considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de membros dos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade neste ano de 2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* de Paranavai, nomeada pela Portaria Nº 38/2021, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha dos membros da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários do *Campus* de Apucarana, nos seguintes termos:

I – Conselho de *Campus*;

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação ofertado no <i>Campus</i> .
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 4 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 4 Representantes e seus respectivos Suplentes

II – Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes

III – Conselho do Centro de Sociais Aplicadas:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Para o Conselho de *Campus*, poderão se candidatar, na modalidade de “chapa” (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos, conforme o Estatuto.

Art. 3º Para os Conselhos de Centro de Áreas poderão se candidatar, na modalidade de “chapa” (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos, e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

Art. 4º Somente será permitida a substituição de membros se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

Art. 5º Os candidatos para todos os Conselhos Intermediários elencados nesse Edital deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do *Campus* via E-mail, nos prazos estipulados, contendo:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido pelos candidatos e pelas Chefia da Divisão de Recursos Humanos do *Campus* no caso dos Docentes e Agentes Universitários;

II – Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital) digitalmente preenchido acrescido de uma Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação.

III – 1 (uma) foto de cada candidato (Titular e Suplente), obedecendo à seguinte formatação: **Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.**

§ 1º Os alunos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* que desejarem se candidatar deverão entrar em contato com respectiva Secretaria Acadêmica do Curso para orientação quanto à forma de obtenção da Declaração de Matrícula a ser enviada à Comissão Eleitoral juntamente com o Formulário contido no Anexo II deste Edital e as fotos dos candidatos (Titular e Suplente).

§ 2º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato responsável pela inscrição deverá proceder da seguinte forma:

I – no caso dos Docentes e Agentes Universitários:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo I deste Edital, com os dados do Titular e Suplente, encaminhar à Divisão de Recursos Humanos para complementação das informações pelo e-mail: sheyla.wessel@unespar.edu.br e, após a devolutiva;

b) acrescentar as Fotos e enviar à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição, no e-mail: patricia.mello@unespar.edu.br ;

II – no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo II deste Edital;

b) obter a Declaração de Matrícula;

c) enviar os documentos citados anteriormente juntamente com as Fotos à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição, no e-mail: patricia.mello@unespar.edu.br .

Art. 6º O período de inscrições será do dia:

I – 23 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de novembro de 2021 para o Conselho de *Campus*;

II – 24 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Parágrafo único. Cada integrante da comunidade acadêmica do *Campus* poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Intermediários.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

Parágrafo único. Os eleitos pela Comunidade Acadêmica serão nomeados pela Reitoria para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 014/2021 - COU/UNESPAR:

I – Conselho de Campus:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 23/11 a 29/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	30/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	01/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	02/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	03/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 03 a 12/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 06/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	13/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	14/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	15/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	16/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	17/12

II – Conselhos de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 24/11 a 30/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	01/12
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	02/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	03/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	06/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 06 a 15/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 09/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	16/12
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	17/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	20/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	21/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	22/12

Art. 9º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-mail: patricia.mello@unespar.edu.br

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 10. São considerados eleitores, para o Conselho de *Campus*, todos os membros da categoria Docente e de Agentes Universitários efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo *Campus*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada *Campus*.

Art. 11. São considerados eleitores, para os Conselhos de Centro de Áreas, todos os membros da categoria, Docentes efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo *Campus*, Agentes Universitários e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada *Campus*.

Art. 12. São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70, para se candidatar e para votar.

Art. 13. Todas as listagens de votantes serão fornecidas pelas Divisões de Recursos Humanos e Setores de Controle Acadêmico do Campus serão encaminhadas à Comissão Técnica da Reitoria bem como disponibilizadas à comunidade acadêmica até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições on-line.

§ 1º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral do *Campus* no e-mail: patricia.mello@unespar.edu.br até 2 (dois) úteis dias antes da data da eleição.

§ 2º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva da lista será publicada pela Comissão Eleitoral do *Campus* antes da data demarcada para a eleição.

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e dos Discentes da UNESPAR, conforme segue:

I – Conselho de Campus:

- a) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do *Campus*;
- b) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do *Campus* e;
- c) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do *Campus*;

II – Conselhos de Centro de Áreas

- a) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do *Campus* vinculados;
- b) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do *Campus* vinculados e;
- c) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados;

Art. 15. Além dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.

Art. 16. A quantidade de candidatos (Titular e Suplente) das categorias de Agentes Universitários e Discentes que poderão receber votos na eleição de representantes dos Conselhos de *Campus* e de Centro de Áreas está estabelecida no Art. 1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º Todos os procedimentos específicos para votação serão orientados pela Comissão Técnica da Reitoria e divulgados à Comunidade Acadêmica até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da votação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:

I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;

II – prejuízo à higiene e estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;

III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;

IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;

V - instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;

VI - oferecimento ou promessa a pessoas;

VII - oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

VIII - o uso das instalações do *Campus* para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art.18. Será garantido aos candidatos, conversas para campanha em sala de aula na modalidade virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelos candidatos e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. Em cada setor administrativo do *Campus*, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do *Campus*, em função da pandemia da COVID-19.

Art. 20. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Titular e Suplente

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 21. A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas *on-line*, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos *e-mails* institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na *internet*.

Art. 22. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela *internet*.

Art. 23. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:

I – 12 de dezembro de 2021 para o Conselho de *Campus*;

II – 15 de dezembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25. Serão consideradas eleitas para todos os Conselhos as chapas que obtiverem maior quantidade de votos observando o disposto no Art. 16 deste Edital.

§ 1º Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes da categoria Docente e dos Agentes Universitários, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no *Campus* do candidato titular.

§ 2º Em caso de empate na decisão da vaga para a categoria Discente, será priorizado o estudante titular que estiver no penúltimo ano de seu Curso, e como segundo critério, o mais velho.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 26. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para os membros dos Conselhos Intermediários da Universidade, nos termos da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR.

Art. 27. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 014/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 28. Publique-se no *site* oficial do *Campus* de Apucarana para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR –

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:	
() CONSELHO DE CAMPUS	
() CONSELHO DO CENTRO DE	
CATEGORIA	
() AGENTE UNIVERSITÁRIO () DOCENTE	
Nome do Candidato Titular:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):	
Concursado? () SIM () NÃO	
Regime de Trabalho:	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	

Nome do Candidato Suplente:

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade _____ Estado Civil: _____

E-mail: _____ Celular: _____

Cargo/ Função que ocupa atualmente:

Concursado? ☐ SIM ☐ NÃO
Regime de Trabalho

Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):

Grau de instrução/Titulação:

Endereço Residencial:

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL
(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)

Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as) _____, RG nº _____ e _____ RG nº _____ são Servidores dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

São efetivos(as) (concursados(as))	☐ Procedente	☐ Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	☐ Procedente	☐ Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de ,.....	☐ Procedente	☐ Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Portaria Nº xxxx/xxxx – REITORIA/UNESPAR
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS
CONSELHO:

☐ CONSELHO DE CAMPUS
☐ CONSELHO DO CENTRO DE

Nome do Candidato Titular:

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade _____ Estado Civil: _____

E-mail: _____ Celular: _____

Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:

Centro de Área em que o Curso está vinculado:

Endereço Residencial:

Nome do Candidato Suplente:

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade _____ Estado Civil: _____

E-mail: _____ Celular: _____

Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:

Centro de Área em que o Curso está vinculado:

Endereço Residencial:

* **OBS:** Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Apucarana, 18 de novembro de 2021. Patricia de Mello - Presidente da Comissão eleitoral do Campus de Apucarana (Portaria Nº 038/2021).

EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

Considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de membros dos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade neste ano de 2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Campo Mourão, nomeado pela Portaria Nº 021/2021-D, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha dos membros da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários do Campus de Campo Mourão, nos seguintes termos:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação ofertado no <i>Campus</i> .
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 5 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 5 Representantes e seus respectivos Suplentes

II – Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes

III – Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 3 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 3 Representantes e seus respectivos Suplentes

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Para o Conselho de Campus, poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos, conforme o Estatuto.

Art. 3º Para os Conselhos de Centro de Áreas poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos, e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

Art. 4º Somente será permitida a substituição de membros se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

Art. 5º Os candidatos para todos os Conselhos Intermediários elencados nesse Edital deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-mail, nos prazos estipulados, contendo:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido pelos candidatos e pelas Chefia da Divisão de Recursos Humanos do Campus no caso dos Docentes e Agentes Universitários;

II – Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital) digitalmente preenchido acrescido de uma Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação.

III - 1 (uma) foto de cada candidato (Titular e Suplente), obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.

Parágrafo único. Os alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu que desejarem se candidatar deverão entrar em contato com respectiva Secretaria Acadêmica do Curso para orientação quanto à forma de obtenção da Declaração de Matrícula a ser enviada à Comissão Eleitoral juntamente com o Formulário contido no Anexo II deste Edital e as fotos dos candidatos (Titular e Suplente).

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato responsável pela inscrição deverá proceder da seguinte forma:

I – no caso dos Docentes e Agentes Universitários:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo I deste Edital, com os dados do Titular e Suplente, encaminhar à Divisão de Recursos Humanos para complementação das informações pelo e-mail: angela.facco@unespar.edu.br e, após a devolutiva;

b) acrescentar as Fotos e enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.campomourao@unespar.edu.br;

II – no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo II deste Edital;

b) obter a Declaração de Matrícula;

c) enviar os documentos citados anteriormente juntamente com as Fotos à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.campomourao@unespar.edu.br.

Art. 6º O período de inscrições será do dia:

I - 23 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de novembro de 2021 para o Conselho de Campus;

II – 24 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Parágrafo único. Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Intermediários.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros estão descritas no Estatuto e no Regimento

Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

Parágrafo único. Os eleitos pela Comunidade Acadêmica serão nomeados pela Reitoria para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 014/2021 - COU/UNESPAR:

I – Conselho de Campus:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 23/11 a 29/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	30/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	01/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	02/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	03/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 03 a 12/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 06/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	13/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	14/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	15/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	16/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	17/12

II – Conselhos de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 24/11 a 30/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	01/12
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	02/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	03/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	06/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 06 a 15/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 09/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	16/12
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	17/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	20/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	21/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	22/12

Art. 9º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-mail: comissaoeleitoral.campomourao@unespar.edu.br

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 10. São considerados eleitores, para o Conselho de Campus, todos os membros da categoria Docente e de Agentes Universitários efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada Campus.

Art. 11. São considerados eleitores, para os Conselhos de Centro de Áreas, todos os membros da categoria, Docentes efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, Agentes Universitários e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada Campus.

Art. 12. São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70, para se candidatar e para votar.

Art. 13. Todas as listagens de votantes serão fornecidas pelas Divisões de Recursos Humanos e Setores de Controle Acadêmico do Campus serão encaminhadas à Comissão Técnica da Reitoria bem como disponibilizadas à comunidade acadêmica até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições on-line.

§ 1º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral do Campus no e-mail comissaoeleitoral.campomourao@unespar.edu.br até 2 (dois) úteis dias antes da data da eleição.

§ 2º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva da lista será publicada pela Comissão Eleitoral do Campus antes da data marcada para a eleição.

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e dos Discentes da UNESPAR, conforme segue:

I – Conselho de Campus:

- 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Campus;
- 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus e;
- 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Campus;

II – Conselhos de Centro de Áreas

- 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus vinculados;
- 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Campus vinculados e;
- 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados;

Art. 15. Além dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto “Em Branco”, que aparecerá após a lista dos candidatos.

Art. 16. A quantidade de candidatos (Titular e Suplente) das categorias de Agentes Universitários e Discentes que poderão receber votos na eleição de representantes dos Conselhos de Campus e de Centro de Áreas está estabelecida no Art. 1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º Todos os procedimentos específicos para votação serão orientados pela Comissão Técnica da Reitoria e divulgados à Comunidade Acadêmica até

02 (dois) dias úteis anteriores à data da votação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:

- I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II – prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III – preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV – incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V – instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI – oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII – oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII – o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18. Será garantido aos candidatos, conversas para campanha em sala de aula na modalidade virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelos candidatos e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. Em cada setor administrativo do Campus, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus, em função da pandemia da COVID-19.

Art. 20. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Titular e Suplente

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 21. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas on-line, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.

Art. 22. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.

Art. 23. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:

- I – 12 de dezembro de 2021 para o Conselho de Campus;
- II – 15 de dezembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25. Serão consideradas eleitas para todos os Conselhos as chapas que obtiverem maior quantidade de votos observando o disposto no Art. 16 deste Edital.

§ 1º Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes da categoria Docente e dos Agentes Universitários, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no Campus do candidato titular.

§ 2º Em caso de empate na decisão da vaga para a categoria Discente, será priorizado o estudante titular que estiver no penúltimo ano de seu Curso, e como segundo critério, o mais velho.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 26. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para os membros dos Conselhos Intermediários da Universidade, nos termos da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR.

Art. 27. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 014/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 28. Publique-se no site oficial do Campus de Campo Mourão para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR –

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:	
() CONSELHO DE CAMPUS	
() CONSELHO DO CENTRO DE	
CATEGORIA	
() AGENTE UNIVERSITÁRIO	() DOCENTE
Nome do Candidato Titular:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):	
Concursado? () SIM () NÃO	
Regime de Trabalho:	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	
Nome do Candidato Suplente:	

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino										
RG:	CPF:									
Data de Nascimento:	Naturalidade:									
Nacionalidade	Estado Civil:									
E-mail:	Celular:									
Cargo/ Função que ocupa atualmente:										
Concursado? ☐ SIM ☐ NÃO Regime de Trabalho										
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):										
Grau de instrução/Titulação:										
Endereço Residencial:										
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL (Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)										
Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as) RG nº e RG nº são Servidores dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes: <table border="1"> <tr> <td>São efetivos(as) (concursados(as))</td> <td>☐ Procedente</td> <td>☐ Improcedente</td> </tr> <tr> <td>Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição</td> <td>☐ Procedente</td> <td>☐ Improcedente</td> </tr> <tr> <td>Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de ,.....</td> <td>☐ Procedente</td> <td>☐ Improcedente</td> </tr> </table> Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Cidade, dia, mês e ano. Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos Portaria Nº xxxx/xxxx – REITORIA/UNESPAR (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)		São efetivos(as) (concursados(as))	☐ Procedente	☐ Improcedente	Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	☐ Procedente	☐ Improcedente	Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de ,.....	☐ Procedente	☐ Improcedente
São efetivos(as) (concursados(as))	☐ Procedente	☐ Improcedente								
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	☐ Procedente	☐ Improcedente								
Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de ,.....	☐ Procedente	☐ Improcedente								

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:	
☐ CONSELHO DE CAMPUS	
☐ CONSELHO DO CENTRO DE	
Nome do Candidato Titular:	
Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:	
Centro de Área em que o Curso está vinculado:	
Endereço Residencial:	
Nome do Candidato Suplente:	
Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:	
Centro de Área em que o Curso está vinculado:	
Endereço Residencial:	

* **OBS:** Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*. **Campo Mourão, 17 de novembro de 2021. Prof. Dr. Willian Bellini - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Campo Mourão (PORTARIA N. 021/2021-D).**

EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR CAMPUS DE Curitiba I – EMBAP/UNESPAR

Considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de membros dos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade neste ano de 2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, nomeada pela Portaria Nº 20/2021 – GAB/Campus de Curitiba, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha dos membros da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, nos seguintes termos:

I – Conselho de Campus;

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação ofertado no Campus.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 3 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 3 Representantes e seus respectivos Suplentes

II – Conselho do Centro de Música:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes

III – Conselho do Centro de Artes:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seus respectivos Suplentes

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Para o Conselho de Campus, poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos, conforme o Estatuto.

Art. 3º Para os Conselhos de Centro de Áreas poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos, e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

Art. 4º Somente será permitida a substituição de membros se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta. **Art. 5º** Os candidatos para todos os Conselhos Intermediários elencados nesse Edital deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-mail, nos prazos estipulados, contendo:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido pelos candidatos e pelas Chefes da Divisão de Recursos Humanos do Campus no caso dos Docentes e Agentes Universitários;

II – Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital) digitalmente preenchido acrescido de uma Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação.

III - 1 (uma) foto de cada candidato (Titular e Suplente), obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.

Parágrafo único. Os alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu que desejarem se candidatar deverão entrar em contato com respectiva Secretaria Acadêmica do Curso para orientação quanto à forma de obtenção da Declaração de Matrícula a ser enviada à Comissão Eleitoral juntamente com o Formulário contido no Anexo II deste Edital e as fotos dos candidatos (Titular e Suplente).

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato responsável pela inscrição deverá proceder da seguinte forma:

I – no caso dos Docentes e Agentes Universitários:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo I deste Edital, com os dados do Titular e Suplente, encaminhar à Divisão de Recursos Humanos para complementação das informações pelo e-mail: eveline.favero@unespar.edu.br e, após a devolutiva;

b) acrescentar as Fotos e enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.curitiba1@unespar.edu.br.

II – no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo II deste Edital;

b) obter a Declaração de Matrícula; c) enviar os documentos citados anteriormente juntamente com as Fotos à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.curitiba1@unespar.edu.br.

Art. 6º O período de inscrições será do dia:

I - 23 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de novembro de 2021 para o Conselho de Campus;

II - 24 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas. **Parágrafo único.** Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Intermediários.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

Parágrafo único. Os eleitos pela Comunidade Acadêmica serão nomeados pela Reitora para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 014/2021 - COU/UNESPAR:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 23/11 a 29/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	30/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	01/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	02/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	03/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 03 a 12/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 06/12

dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:		
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	13/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	14/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	15/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	16/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	17/12

Art. 9º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-mail: comissaoeleitoral.curitiba1@unespar.edu.br.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 10. São considerados eleitores, para o Conselho de Campus, todos os membros da categoria Docente e de Agentes Universitários efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada Campus.

Art. 11. São considerados eleitores, para os Conselhos de Centro de Áreas, todos os membros da categoria, Docentes efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, Agentes Universitários e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada Campus.

Art. 12. São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70, para se candidatar e para votar.

Art. 13. Todas as listagens de votantes serão fornecidas pelas Divisões de Recursos Humanos e Setores de Controle Acadêmico do Campus serão encaminhadas à Comissão Técnica da Reitoria bem como disponibilizadas à comunidade acadêmica até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições on-line.

§ 1º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral do Campus no e-mail comissaoeleitoral.curitiba1@unespar.edu.br até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição.

§ 2º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva da lista será publicada pela Comissão Eleitoral do Campus antes da data demarcada para a eleição.

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e dos Discentes da UNESPAR, conforme segue:

I – Conselho de Campus:

- a) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Campus;
- b) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus e;
- c) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Campus;

II – Conselhos de Centro de Áreas

- a) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus vinculados;
- b) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Campus vinculados e;
- c) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados;

Art. 15. Além dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.

Art. 16. A quantidade de candidatos (Titular e Suplente) das categorias de Agentes Universitários e Discentes que poderão receber votos na eleição de representantes dos Conselhos de Campus e de Centro de Áreas está estabelecida no Art. 1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º Todos os procedimentos específicos para votação serão orientados pela Comissão Técnica da Reitoria e divulgados à Comunidade Acadêmica até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da votação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:

- I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II – prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V - instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI - oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII - oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII - o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18. Será garantido aos candidatos, conversas para campanha em sala de aula na modalidade virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelos candidatos e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. Em cada setor administrativo do Campus, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus, em função da pandemia da COVID-19.

Art. 20. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Titular e Suplente

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 21. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente. § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas on-line, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais. § 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.

Art. 22. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.

Art. 23. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:

I – 12 de dezembro de 2021 para o Conselho de Campus;

II – 15 de dezembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25. Serão consideradas eleitas para todos os Conselhos as chapas que obtiverem maior quantidade de votos observando o disposto no Art. 16 deste Edital.

§ 1º Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes da categoria Docente e dos Agentes Universitários, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no Campus do candidato titular.

§ 2º Em caso de empate na decisão da vaga para a categoria Discente, será priorizado o estudante titular que estiver no penúltimo ano de seu Curso, e como segundo critério, o mais velho.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 26. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para os membros dos Conselhos Intermediários da Universidade, nos termos da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR.

Art. 27. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 014/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 28. Publique-se no site oficial do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR –

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:

() CONSELHO DE CAMPUS

() CONSELHO DO CENTRO DE

CATEGORIA

() AGENTE UNIVERSITÁRIO

() DOCENTE

Nome do Candidato Titular:

Sexo: () Feminino () Masculino

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade

Estado Civil:

E-mail:

Celular:

Cargo/ Função que ocupa atualmente:

Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):

Concursado? () SIM () NÃO

Regime de Trabalho:

Grau de instrução/Titulação:

Endereço Residencial:

Nome do Candidato Suplente:

Sexo: () Feminino () Masculino

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade

Estado Civil:

E-mail:

Celular:

Cargo/ Função que ocupa atualmente:

Concursado? () SIM () NÃO

Regime de Trabalho

Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):

Grau de instrução/Titulação:

Endereço Residencial:

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)

Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as) RG nº e RG nº são Servidores dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

São efetivos(as) (concursados(as))	() Procedente	() Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	() Procedente	() Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de ,.....	() Procedente	() Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Portaria Nº xxxx/xxxx – REITORIA/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:

() CONSELHO DE CAMPUS

() CONSELHO DO CENTRO DE

Nome do Candidato Titular:

Sexo: () Feminino () Masculino

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade

Estado Civil:

E-mail:

Celular:

Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:

Centro de Área em que o Curso está vinculado:

Endereço Residencial:

Nome do Candidato Suplente:

Sexo: () Feminino () Masculino

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade

Estado Civil:

E-mail:

Celular:

Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:

Centro de Área em que o Curso está vinculado:

Endereço Residencial:

* **OBS:** Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Curitiba, 18 de novembro de 2021. Ligia Siebeneichler Sackser - Presidente da Comissão eleitoral do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR (Portaria Nº 20/2021 – GAB/Campus de Curitiba).

EDITAL Nº 02/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

Considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de membros dos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade neste ano de 2021;

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria Nº 34/2021 DG, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha dos membros da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários do Campus de Curitiba II/FAP nos seguintes termos:

I – Conselho de Campus;

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação ofertado no Campus.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 4 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 4 Representantes e seus respectivos Suplentes

II – Conselho do Centro de Música e Musicoterapia:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente

III – Conselho do Centro de Artes:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Para o Conselho de *Campus*, poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos, conforme o Estatuto.

Art. 3º Para os Conselhos de Centro de Áreas poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos, e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

Art. 4º Somente será permitida a substituição de membros se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

Art. 5º Os candidatos para todos os Conselhos Intermediários elencados nesse Edital deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do *Campus* via e-mail, nos prazos estipulados, contendo:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido pelos candidatos e pelas Chefia da Divisão de Recursos Humanos do *Campus* no caso dos Docentes e Agentes Universitários;

II – Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital) digitalmente preenchido acrescido de uma Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação.

III – 1 (uma) foto de cada candidato (Titular e Suplente), obedecendo à seguinte formatação: **Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.**

Parágrafo único. Os alunos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* que desejarem se candidatar deverão entrar em contato com respectiva Secretaria Acadêmica do Curso para orientação quanto à forma de obtenção da Declaração de Matrícula a ser enviada à Comissão Eleitoral juntamente com o Formulário contido no Anexo II deste Edital e as fotos dos candidatos (Titular e Suplente).

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato responsável pela inscrição deverá proceder da seguinte forma:

I – no caso dos Docentes e Agentes Universitários:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo I deste Edital, com os dados do Titular e Suplente, encaminhar à Divisão de Recursos Humanos para complementação das informações pelo e-mail: rh.fap@unespar.edu.br e, após a devolutiva;

b) acrescentar as Fotos e enviar à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.curitiba2@unespar.edu.br;

II – no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo II deste Edital;

b) obter a Declaração de Matrícula;

c) enviar os documentos citados anteriormente juntamente com as Fotos à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.curitiba2@unespar.edu.br.

Art. 6º O período de inscrições será do dia:

I – 23 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de novembro de 2021 para o Conselho de *Campus*;

II – 24 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Parágrafo único. Cada integrante da comunidade acadêmica do *Campus* poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Intermediários.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

Parágrafo único. Os eleitos pela Comunidade Acadêmica serão nomeados pela Reitora para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 014/2021 - COU/UNESPAR:

I – Conselho de *Campus*:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 23/11 a 29/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	30/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	01/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	02/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	03/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 03 a 12/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 06/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	13/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	14/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	15/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	16/12
Homologação dos resultados pela Direção de <i>Campus</i>	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	17/12

II – Conselhos de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 24/11 a 30/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	01/12
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	02/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	03/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	06/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 06 a 15/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 09/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	16/12
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	17/12

Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	20/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	21/12
Homologação dos resultados pela Direção de <i>Campus</i>	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	22/12

Art. 9º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-mail: comissaoeleitoral.curitiba2@unespar.edu.br

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 10. São considerados eleitores, para o Conselho de *Campus*, todos os membros da categoria Docente e de Agentes Universitários efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo *Campus*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada *Campus*.

Art. 11. São considerados eleitores, para os Conselhos de Centro de Áreas, todos os membros da categoria, Docentes efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo *Campus*, Agentes Universitários e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada *Campus*.

Art. 12. São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70, para se candidatar e para votar.

Art. 13. Todas as listagens de votantes serão fornecidas pelas Divisões de Recursos Humanos e Setores de Controle Acadêmico do Campus serão encaminhadas à Comissão Técnica da Reitoria bem como disponibilizadas à comunidade acadêmica até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições *on-line*.

§ 1º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral do *Campus* no e-mail comissaoeleitoral.curitiba2@unespar.edu.br até 2 (dois) úteis dias antes da data da eleição.

§ 2º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva da lista será publicada pela Comissão Eleitoral do *Campus* antes da data marcada para a eleição.

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e dos Discentes da UNESPAR, conforme segue:

I – Conselho de *Campus*:

- a) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do *Campus*;
- b) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do *Campus* e;
- c) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do *Campus*;

II – Conselhos de Centro de Áreas

- a) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do *Campus* vinculados;
- b) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do *Campus* vinculados e;
- c) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados;

Art. 15. Além dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto “Em Branco”, que aparecerá após a lista dos candidatos.

Art. 16. A quantidade de candidatos (Titular e Suplente) das categorias de Agentes Universitários e Discentes que poderão receber votos na eleição de representantes dos Conselhos de *Campus* e de Centro de Áreas está estabelecida no Art. 1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º Todos os procedimentos específicos para votação serão orientados pela Comissão Técnica da Reitoria e divulgados à Comunidade Acadêmica até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da votação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:

- I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II – prejuízo à higiene e estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V - instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI - oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII - oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII - o uso das instalações do *Campus* para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18. Será garantido aos candidatos, conversas para campanha em sala de aula na modalidade virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelos candidatos e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. Em cada setor administrativo do *Campus*, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada município do *Campus*, em função da pandemia da COVID-19.

Art. 20. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Titular e Suplente

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 21. A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas *on-line*, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos *e-mails* institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na *internet*.

Art. 22. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela *internet*.

Art. 23. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às **20h (vinte horas)** do dia:

I – **12 de dezembro de 2021** para o Conselho de *Campus*;

II – **15 de dezembro de 2021** para os Conselhos de Centro de Áreas.

Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25. Serão consideradas eleitas para todos os Conselhos as chapas que obtiverem maior quantidade de votos observando o disposto no Art. 16 deste Edital.

§ 1º Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes da categoria Docente e dos Agentes Universitários, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no *Campus* do candidato titular.

§ 2º Em caso de empate na decisão da vaga para a categoria Discente, será priorizado o estudante titular que estiver no penúltimo ano de seu Curso, e como segundo critério, o mais velho.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 26. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para os membros dos Conselhos Intermediários da Universidade, nos termos da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR.

Art. 27. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 014/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 28. Publique-se no site oficial do *Campus* de Curitiba II/FAP para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR –

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:		
() CONSELHO DE CAMPUS		
() CONSELHO DO CENTRO DE		
CATEGORIA		
() AGENTE UNIVERSITÁRIO		() DOCENTE
Nome do Candidato Titular:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil:	
E-mail:	Celular:	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):		
Concursado? () SIM () NÃO Regime de Trabalho:		
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
Nome do Candidato Suplente:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil:	
E-mail:	Celular:	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Concursado? () SIM () NÃO Regime de Trabalho		
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):		
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL (Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)		
Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as) RG nº são Servidores dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:		
São efetivos(as) (concursados(as))	() Procedente	() Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	() Procedente	() Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i> de ,.....	() Procedente	() Improcedente
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.		
Cidade, dia, mês e ano.		
Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos Portaria Nº xxxx/xxxx – REITORIA/UNESPAR (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)		

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:	
() CONSELHO DE CAMPUS	
() CONSELHO DO CENTRO DE	
Nome do Candidato Titular:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado atualmente:	
Centro de Área em que o Curso está vinculado:	
Endereço Residencial:	
Nome do Candidato Suplente:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado atualmente:	
Centro de Área em que o Curso está vinculado:	
Endereço Residencial:	
* OBS: Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>. Curitiba, 18 de novembro de 2021. Dulcinéia Galliano Pizza Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP Portaria Nº 34/2021 DG. EDITAL Nº 008/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ Considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de membros dos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade neste ano de 2021; O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá, nomeada pela Portaria Nº 013/2021 do Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO: Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha dos membros da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários do Campus de Paranaguá, nos seguintes termos:	
CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e de Pós Graduação ofertado no <i>Campus</i> .
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 4 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 4 Representantes e seus respectivos Suplentes
II – Conselho do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação:	
CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós Graduação vinculados ao Centro de Área
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 3 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 3 Representantes e seus respectivos Suplentes
III – Conselho do Centro de Sociais Aplicadas:	
CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seus respectivo Suplente
1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:	

Art. 2º Para o Conselho de *Campus*, poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos, conforme o Estatuto.

Art. 3º Para os Conselhos de Centro de Áreas poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos, e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

Art. 4º Somente será permitida a substituição de membros se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

Art. 5º Os candidatos para todos os Conselhos Intermediários elencados nesse Edital deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do *Campus* via E-mail, nos prazos estipulados, contendo:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido pelos candidatos e pelas Chefia da Divisão de Recursos Humanos do *Campus* no caso dos Docentes e Agentes Universitários;

II – Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital) digitalmente preenchido acrescido de uma Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação.

III - 1 (uma) foto de cada candidato (Titular e Suplente), obedecendo à seguinte formatação: **Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.**

Parágrafo único. Os alunos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* que desejarem se candidatar deverão entrar em contato com respectiva Secretária Acadêmica do Curso para orientação quanto à forma de obtenção da Declaração de Matrícula a ser enviada à Comissão Eleitoral juntamente com o Formulário contido no Anexo II deste Edital e as fotos dos candidatos (Titular e Suplente).

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato responsável pela inscrição deverá proceder da seguinte forma:

I – no caso dos Docentes e Agentes Universitários:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo I deste Edital, com os dados do Titular e Suplente, encaminhar à Divisão de Recursos Humanos para complementação das informações pelo e-mail: gilmara.souza@unespar.edu.br e, após a devolutiva;

b) acrescentar as Fotos e enviar à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição, no e-mail: jose.rocha@unespar.edu.br;

II – no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo II deste Edital;

b) obter a Declaração de Matrícula;

c) enviar os documentos citados anteriormente juntamente com as Fotos à Comissão Eleitoral do *Campus* para efetivação da inscrição, no e-mail: jose.rocha@unespar.edu.br.

Art. 6º O período de inscrições será do dia:

I - **23 de novembro de 2021** até as **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **29 de novembro de 2021** para o Conselho de *Campus*;

II – **24 de novembro de 2021** até as **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **30 de novembro de 2021** para os Conselhos de Centro de Áreas. **Parágrafo único.** Cada integrante da comunidade acadêmica do *Campus* poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Intermediários. **2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:** **Art. 7º** A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

Parágrafo único. Os eleitos pela Comunidade Acadêmica serão nomeados pela Reitora para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 014/2021 - COU/UNESPAR:

I – Conselho de Campus:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 23/11 a 29/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	30/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	01/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	02/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	03/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 03 a 12/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 06/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	13/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	14/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	15/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	16/12
Homologação dos resultados pela Direção de <i>Campus</i>	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	17/12

II – Conselhos de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 24/11 a 30/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	01/12
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	02/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	03/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	06/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 06 a 15/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 09/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	16/12
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	17/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	20/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	21/12
Homologação dos resultados pela Direção de <i>Campus</i>	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	22/12

Art. 9º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-mail: jose.rocha@unespar.edu.br

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 10. São considerados eleitores, para o Conselho de *Campus*, todos os membros da categoria Docente e de Agentes Universitários efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo *Campus*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada *Campus*.

Art. 11. São considerados eleitores, para os Conselhos de Centro de Áreas, todos os membros da categoria, Docentes efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo *Campus*, Agentes Universitários e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada *Campus*.

Art. 12. São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70, para se candidatar e para votar.

Art. 13. Todas as listagens de votantes serão fornecidas pelas Divisões de Recursos Humanos e Setores de Controle Acadêmico do Campus serão encaminhadas à Comissão Técnica da Reitoria bem como disponibilizadas à comunidade acadêmica até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições *on-line*.

§ 1º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral do *Campus* no e-mail jose.rocha@unespar.edu.br até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição.

§ 2º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva da lista será publicada pela Comissão Eleitoral do *Campus* antes da data demarcada para a eleição.

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e dos Discentes da UNESPAR, conforme segue:

I – Conselho de *Campus*:

- a) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do *Campus*;
- b) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do *Campus* e;
- c) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do *Campus*;

II – Conselhos de Centro de Áreas

- a) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do *Campus* vinculados;
- b) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do *Campus* vinculados e;
- c) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados;

Art. 15. Além dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto “Em Branco”, que aparecerá após a lista dos candidatos.

Art. 16. A quantidade de candidatos (Titular e Suplente) das categorias de Agentes Universitários e Discentes que poderão receber votos na eleição de representantes dos Conselhos de *Campus* e de Centro de Áreas está estabelecida no Art. 1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º Todos os procedimentos específicos para votação serão orientados pela Comissão Técnica da Reitoria e divulgados à Comunidade Acadêmica até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da votação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:

I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;

II – prejuízo à higiene e estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;

III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;

IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;

V - instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;

VI - oferecimento ou promessa a pessoas;

VII - oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

VIII - o uso das instalações do *Campus* para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18. Será garantido aos candidatos, conversas para campanha em sala de aula na modalidade virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelos candidatos e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. Em cada setor administrativo do *Campus*, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do *Campus*, em função da pandemia da COVID-19.

Art. 20. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Titular e Suplente

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 21. A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas *on-line*, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos *e-mails* institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na *internet*.

Art. 22. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela *internet*.

Art. 23. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado por meio físico ou digital seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:

I – 12 de dezembro de 2021 para o Conselho de *Campus*;

II – 15 de dezembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25. Serão consideradas eleitas para todos os Conselhos as chapas que obtiverem maior quantidade de votos observando o disposto no Art. 16 deste Edital.

§ 1º Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes da categoria Docente e dos Agentes Universitários, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no *Campus* do candidato titular.

§ 2º Em caso de empate na decisão da vaga para a categoria Discente, será priorizado o estudante titular que estiver no penúltimo ano de seu

Curso, e como segundo critério, o mais velho.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL: Art. 26.

A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para os membros dos Conselhos Intermediários da Universidade, nos termos da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR.

Art. 27. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 014/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 28. Publique-se no site oficial do Campus de Paranaguá para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR –

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:	
() CONSELHO DE CAMPUS	
() CONSELHO DO CENTRO DE	
CATEGORIA	
() AGENTE UNIVERSITÁRIO () DOCENTE	
Nome do Candidato Titular:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):	
Concursado? () SIM () NÃO Regime de Trabalho:	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	
Nome do Candidato Suplente:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concursado? () SIM () NÃO Regime de Trabalho	
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL (Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)	
Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as), RG nº e RG nº são Servidores dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:	
São efetivos(as) (concursados(as))	() Procedente () Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	() Procedente () Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de ,.....	() Procedente () Improcedente
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.	
Cidade, dia, mês e ano.	
Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos Portaria Nº xxxx/xxxx – REITORIA/UNESPAR (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)	
ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR	
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS	
CONSELHO:	
() CONSELHO DE CAMPUS	

() CONSELHO DO CENTRO DE																													
Nome do Candidato Titular:																													
Sexo: () Feminino () Masculino																													
RG:	CPF:																												
Data de Nascimento:	Naturalidade:																												
Nacionalidade	Estado Civil:																												
E-mail:	Celular:																												
Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado atualmente:																													
Centro de Área em que o Curso está vinculado:																													
Endereço Residencial:																													
Nome do Candidato Suplente:																													
Sexo: () Feminino () Masculino																													
RG:	CPF:																												
Data de Nascimento:	Naturalidade:																												
Nacionalidade	Estado Civil:																												
E-mail:	Celular:																												
Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado atualmente:																													
Centro de Área em que o Curso está vinculado:																													
Endereço Residencial:																													
* OBS: Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>. Paranaguá, 18 de novembro de 2021. José Roberto Caetano da Rocha Presidente da Comissão eleitoral do Campus de Paranaguá (Portaria Nº 013/2021 do Campus de Paranaguá). EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI Considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de membros dos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade neste ano de 2021; O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranavaí, nomeada pela Portaria Nº 006/2021-DG do Campus de Paranavaí, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO: Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha dos membros da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários do Campus de Paranavaí, nos seguintes termos: I – Conselho de Campus; <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">CATEGORIAS</th> <th style="width: 50%;">QUANTIDADE DE REPRESENTANTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Docentes</td> <td>1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação ofertados no <i>Campus</i>.</td> </tr> <tr> <td>Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)</td> <td>Até 5 Representantes e seus respectivos Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)</td> <td>Até 5 Representantes e seus respectivos Suplentes</td> </tr> </tbody> </table> II – Conselho do Centro de Ciências da Saúde: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">CATEGORIAS</th> <th style="width: 70%;">QUANTIDADE DE REPRESENTANTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Docentes</td> <td>1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-Graduação vinculado ao Centro de Área.</td> </tr> <tr> <td>Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)</td> <td>Até 1 Representante e seu respectivo Suplente</td> </tr> <tr> <td>Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)</td> <td>Até 1 Representante e seu respectivo Suplente</td> </tr> </tbody> </table> III – Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">CATEGORIAS</th> <th style="width: 70%;">QUANTIDADE DE REPRESENTANTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Docentes</td> <td>1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado ao Centro de Área.</td> </tr> <tr> <td>Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)</td> <td>Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes</td> </tr> <tr> <td>Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)</td> <td>Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes</td> </tr> </tbody> </table> IV – Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">CATEGORIAS</th> <th style="width: 70%;">QUANTIDADE DE REPRESENTANTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Docentes</td> <td>1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado</td> </tr> </tbody> </table>		CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE	Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação ofertados no <i>Campus</i> .	Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 5 Representantes e seus respectivos Suplentes	Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 5 Representantes e seus respectivos Suplentes	CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE	Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-Graduação vinculado ao Centro de Área.	Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente	Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente	CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE	Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado ao Centro de Área.	Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes	Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes	CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE	Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado
CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE																												
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação ofertados no <i>Campus</i> .																												
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 5 Representantes e seus respectivos Suplentes																												
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 5 Representantes e seus respectivos Suplentes																												
CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE																												
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-Graduação vinculado ao Centro de Área.																												
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente																												
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente																												
CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE																												
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado ao Centro de Área.																												
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes																												
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes																												
CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE																												
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado																												

	ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Para o Conselho de Campus, poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos, conforme o Estatuto.

Art. 3º Para os Conselhos de Centro de Áreas poderão se candidatar, na modalidade de "chapa" (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos, e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

Art. 4º Somente será permitida a substituição de membros se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

Art. 5º Os candidatos para todos os Conselhos Intermediários elencados nesse Edital deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-mail, nos prazos estipulados, contendo:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido pelos candidatos e pelas Chefia da Divisão de Recursos Humanos do Campus no caso dos Docentes e Agentes Universitários;

II – Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital) digitalmente preenchido acrescido de uma Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação.

III - 1 (uma) foto de cada candidato (Titular e Suplente), obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.

Parágrafo único. Os alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu que desejarem se candidatar deverão entrar em contato com respectiva Secretaria Acadêmica do Curso para orientação quanto à forma de obtenção da Declaração de Matrícula a ser enviada à Comissão Eleitoral juntamente com o Formulário contido no Anexo II deste Edital e as fotos dos candidatos (Titular e Suplente).

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato responsável pela inscrição deverá proceder da seguinte forma:

I – no caso dos Docentes e Agentes Universitários:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo I deste Edital, com os dados do Titular e Suplente, encaminhar à Divisão de Recursos Humanos para complementação das informações pelo e-mail: ssoares@unespar.pr.gov.br e, após a devolutiva;

b) acrescentar as Fotos e enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.paranavai@unespar.edu.br;

II – no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo II deste Edital;

b) obter a Declaração de Matrícula;

c) enviar os documentos citados anteriormente juntamente com as Fotos à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.paranavai@unespar.edu.br

Art. 6º O período de inscrições será do dia:

I - 23 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de novembro de 2021 para o Conselho de Campus;

II – 24 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Parágrafo único. Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Intermediários.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

Parágrafo único. Os eleitos pela Comunidade Acadêmica serão nomeados pela Reitora para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 014/2021 - COU/UNESPAR:

I – Conselho de Campus:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 23/11 a 29/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	30/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	01/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	02/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	03/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 03 a 12/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 06/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	13/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	14/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	15/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	16/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	17/12

II – Conselhos de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 24/11 a 30/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	01/12
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	02/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	03/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso	06/12

Propaganda	impetrado; 10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 06 a 15/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 09/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	16/12
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	17/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	20/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	21/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	22/12

Art. 9º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-mail: comissaoeleitoral.paranavai@unespar.edu.br

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 10. São considerados eleitores, para o Conselho de Campus, todos os membros da categoria Docente e de Agentes Universitários efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada Campus.

Art. 11. São considerados eleitores, para os Conselhos de Centro de Áreas, todos os membros da categoria, Docentes efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, Agentes Universitários e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada Campus.

Art. 12. São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70, para se candidatar e para votar.

Art. 13. Todas as listagens de votantes serão fornecidas pelas Divisões de Recursos Humanos e Setores de Controle Acadêmico do Campus serão encaminhadas à Comissão Técnica da Reitoria bem como disponibilizadas à comunidade acadêmica até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições on-line.

§ 1º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral do Campus no e-mail comissaoeleitoral.paranavai@unespar.edu.br até 2 (dois) úteis dias antes da data da eleição.

§ 2º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva da lista será publicada pela Comissão Eleitoral do Campus antes da data demarcada para a eleição.

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e dos Discentes da UNESPAR, conforme segue:

I – Conselho de Campus:

- 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Campus;
- 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus e;
- 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Campus;

II – Conselhos de Centro de Áreas

- 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus vinculados;
- 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Campus vinculados e;
- 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados;

Art. 15. Além dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto “Em Branco”, que aparecerá após a lista dos candidatos.

Art. 16. A quantidade de candidatos (Titular e Suplente) das categorias de Agentes Universitários e Discentes que poderão receber votos na eleição de representantes dos Conselhos de Campus e de Centro de Áreas está estabelecida no Art. 1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º Todos os procedimentos específicos para votação serão orientados pela Comissão Técnica da Reitoria e divulgados à Comunidade Acadêmica até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da votação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:

- perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- oferecimento ou promessa a pessoas;
- oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18. Será garantido aos candidatos, conversas para campanha em sala de aula na modalidade virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelos candidatos e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. Em cada setor administrativo do Campus, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus, em função da pandemia da COVID-19.

Art. 20. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Titular e Suplente

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 21. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas on-line, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.

Art. 22. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.

Art. 23. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:

I – 12 de dezembro de 2021 para o Conselho de Campus;

II – 15 de dezembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25. Serão consideradas eleitas para todos os Conselhos as chapas que obtiverem maior quantidade de votos observando o disposto no Art. 16 deste Edital.

§ 1º Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes da categoria Docente e dos Agentes Universitários, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no Campus do candidato titular.

§ 2º Em caso de empate na decisão da vaga para a categoria Discente, será priorizado o estudante titular que estiver no penúltimo ano de seu Curso, e como segundo critério, o mais velho.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 26. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para os membros dos Conselhos Intermediários da Universidade, nos termos da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR.

Art. 27. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 014/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 28. Publique-se no site oficial do Campus de Paranavaí para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR –

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:	
() CONSELHO DE CAMPUS	
() CONSELHO DO CENTRO DE	
CATEGORIA	
() AGENTE UNIVERSITÁRIO () DOCENTE	
Nome do Candidato Titular:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):	
Concursado? () SIM () NÃO Regime de Trabalho:	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	
Nome do Candidato Suplente:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concursado? () SIM () NÃO Regime de Trabalho	
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL (Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)	
Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as) RG nº e RG nº são Servidores dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:	
São efetivos(as) (concursados(as))	() Procedente () Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	() Procedente () Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus	() Procedente () Improcedente

de ,.....

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Portaria Nº xxxx/xxxx – REITORIA/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/ UNESPAR

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS
CONSELHO:

() CONSELHO DE CAMPUS

() CONSELHO DO CENTRO DE

Nome do Candidato Titular:

Sexo: () Feminino () Masculino

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade

Estado Civil:

E-mail:

Celular:

Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:

Centro de Área em que o Curso está vinculado:

Endereço Residencial:

Nome do Candidato Suplente:

Sexo: () Feminino () Masculino

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade

Estado Civil:

E-mail:

Celular:

Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:

Centro de Área em que o Curso está vinculado:

Endereço Residencial:

* OBS: Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Paranavaí, 18 de novembro de 2021. Rafael Benjamim Cargnin Filho - Presidente da Comissão Eleitoral – UNESPAR/Campus de Paranavaí (Portaria Nº 006/2021 – DG UNESPAR – Campus de Paranavaí).

EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de membros dos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade neste ano de 2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranavaí, nomeada pela Portaria Nº 015/2021 – GD/UNESPAR, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha dos membros da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários do Campus de União da Vitória nos seguintes termos:

I – Conselho de Campús;

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação ofertado no Campus.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 4 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 4 Representantes e seus respectivos Suplentes

II – Conselho do Centro de Ciências Exatas e Biológicas:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós Graduação vinculado ao Centro de Área.
Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 1 Representante e seu respectivo Suplente

III – Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE REPRESENTANTE
Docentes	1 Representante e seu respectivo Suplente por Curso de Graduação e Pós-graduação vinculado ao Centro de Área.

Agentes Universitários (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes
Discentes (Até 15% do total de membros do Conselho)	Até 2 Representantes e seus respectivos Suplentes

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Para o Conselho de Campus, poderão se candidatar, na modalidade de “chapa” (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos, conforme o Estatuto.

Art. 3º Para os Conselhos de Centro de Áreas poderão se candidatar, na modalidade de “chapa” (Titular e Suplente), Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos, e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

Art. 4º Somente será permitida a substituição de membros se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

Art. 5º Os candidatos para todos os Conselhos Intermediários elencados nesse Edital deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via Email, nos prazos estipulados, contendo:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido pelos candidatos e pelas Chefia da Divisão de Recursos Humanos do Campus no caso dos Docentes e Agentes Universitários;

II – Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital) digitalmente preenchido acrescido de uma Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação.

III - 1 (uma) foto de cada candidato (Titular e Suplente), obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.

Parágrafo único. Os alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu que desejarem se candidatar deverão entrar em contato com respectiva Secretária Acadêmica do Curso para orientação quanto à forma de obtenção da Declaração de Matrícula a ser enviada à Comissão Eleitoral juntamente com o Formulário contido no Anexo II deste Edital e as fotos dos candidatos (Titular e Suplente).

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato responsável pela inscrição deverá proceder da seguinte forma:

I – no caso dos Docentes e Agentes Universitários:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo I deste Edital, com os dados do Titular e Suplente, encaminhar à Divisão de Recursos Humanos para complementação das informações pelo e-mail: daniele.bona@unespar.edu.br, e, após a devolutiva;

b) acrescentar as Fotos e enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.uniaodavitoria@unespar.edu.br;

II – no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu:

a) Preencher o Formulário contido no Anexo II deste Edital;

b) obter a Declaração de Matrícula;

c) enviar os documentos citados anteriormente juntamente com as Fotos à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição, no e-mail: comissaoeleitoral.uniaodavitoria@unespar.edu.br

Art. 6º O período de inscrições será do dia:

I - 23 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de novembro de 2021 para o Conselho de Campus;

II – 24 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Parágrafo único. Cada integrante da comunidade acadêmica do Campus poderá se candidatar a representante de apenas 01 (um) dos Conselhos Intermediários.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no site: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

Parágrafo único. Os eleitos pela Comunidade Acadêmica serão nomeados pela Reitora para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 014/2021 - COU/UNESPAR:

I – Conselho de Campus:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 23/11 a 29/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	30/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	01/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	02/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	03/12
Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 03 a 12/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 06/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	13/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	14/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	15/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	16/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	17/12

II – Conselhos de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 24/11 a 30/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	01/12
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	02/12
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	03/12
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	06/12

Propaganda	10 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 06 a 15/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 09/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	16/12
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	17/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	Até 01 dia útil após a apuração	20/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	21/12
Homologação dos resultados pela Direção de Campus	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	22/12

Art. 9º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-mail: comissaoeleitoral.uniaodavitoria@unespar.edu.br

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 10. São considerados eleitores, para o Conselho de Campus, todos os membros da categoria Docente e de Agentes Universitários efetivos e em regime especialCRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada Campus.

Art. 11. São considerados eleitores, para os Conselhos de Centro de Áreas, todos os membros da categoria, Docentes efetivos e em regime especialCRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, Agentes Universitários e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação de cada Campus.

Art. 12. São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70, para se candidatar e para votar.

Art. 13. Todas as listagens de votantes serão fornecidas pelas Divisões de Recursos Humanos e Setores de Controle Acadêmico do Campus serão encaminhadas à Comissão Técnica da Reitoria bem como disponibilizadas à comunidade acadêmica até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições on-line.

§ 1º Os pedidos de revisão e/ou correção nas listas devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral do Campus no e-mail: comissaoeleitoral.uniaodavitoria@unespar.edu.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição.

§ 2º Havendo a necessidade de revisão e/ou correção, a versão definitiva da lista será publicada pela Comissão Eleitoral do Campus antes da data demarcada para a eleição.

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e dos Discentes da UNESPAR, conforme segue:

I – Conselho de Campus:

- a) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Campus;
- b) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus
- e;
- c) 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Campus;

II – Conselhos de Centro de Áreas

- a) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus vinculados;
- b) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Campus vinculados e;
- c) 01 (uma) urna, para cada Centro, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados;

Art. 15. Além dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos

Art. 16. A quantidade de candidatos (Titular e Suplente) das categorias de Agentes Universitários e Discentes que poderão receber votos na eleição de representantes dos Conselhos de Campus e de Centro de Áreas está estabelecida no Art. 1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º Todos os procedimentos específicos para votação serão orientados pela Comissão Técnica da Reitoria e divulgados à Comunidade Acadêmica até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da votação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:

- I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II – prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V - instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI - oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII - oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII - o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18. Será garantido aos candidatos, conversas para campanha em sala de aula na modalidade virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelos candidatos e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. Em cada setor administrativo do Campus, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada município do Campus, em função da pandemia da COVID-19

Art. 20. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos a Titular e Suplente

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 21. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas on-line, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.

Art. 22. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.

Art. 23. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado de meio físico ou digital seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:

I – 12 de dezembro de 2021 para o Conselho de Campus;

II – 15 de dezembro de 2021 para os Conselhos de Centro de Áreas.

Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25. Serão consideradas eleitas para todos os Conselhos as chapas que obtiverem maior quantidade de votos observando o disposto no Art. 16 deste Edital.

§ 1º Em caso de empate, na eleição para as vagas de representantes da categoria Docente e dos Agentes Universitários, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço no Campus do candidato titular.

§ 2º Em caso de empate na decisão da vaga para a categoria Discente, será priorizado o estudante titular que estiver no penúltimo ano de seu Curso, e como segundo critério, o mais velho.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 26. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para os membros dos Conselhos Intermediários da Universidade, nos termos da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR.

Art. 27. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 014/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 28. Publique-se no site oficial do Campus de União da Vitória para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL / UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:		
() CONSELHO DE CAMPUS		
() CONSELHO DO CENTRO DE		
CATEGORIA		
() AGENTE UNIVERSITÁRIO		() DOCENTE
Nome do Candidato Titular:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil:	
E-mail:	Celular:	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):		
Concursado? () SIM () NÃO		
Regime de Trabalho:		
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
Nome do Candidato Suplente:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil:	
E-mail:	Celular:	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Concursado? () SIM () NÃO		
Regime de Trabalho		
Colegiado e Centro de Área o qual é vinculado: (exclusivo para Docentes):		
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL		
(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)		
Declaro, para os devidos fins, que os (as) Docentes ou os (as) Agentes Universitários (as), RG nº e RG nº são Servidores dessa Instituição com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:		
São efetivos(as) (concursados(as))	() Procedente	() Improcedente
Possuem a Titulação apresentada no Formulário de Inscrição	() Procedente	() Improcedente
Estão em efetivo exercício de suas funções no Campus de ,.....	() Procedente	() Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Portaria Nº xxxx/xxxx – REITORIA/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL /UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

CONSELHO:

() CONSELHO DE CAMPUS

() CONSELHO DO CENTRO DE

Nome do Candidato Titular:

Sexo: () Feminino () Masculino

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade

Estado Civil:

E-mail:

Celular:

Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:

Centro de Área em que o Curso está vinculado:

Endereço Residencial:

Nome do Candidato Suplente:

Sexo: () Feminino () Masculino

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade

Estado Civil:

E-mail:

Celular:

Série, Curso e Campus em que está matriculado atualmente:

Centro de Área em que o Curso está vinculado:

Endereço Residencial:

* OBS: Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu. Cidade, 18 de novembro de 2021. Daniela Roberta Holdefer - Presidente da Comissão eleitoral do Campus de União da Vitória (Portaria Nº 015/2021 - GD/UNESPAR).

167290/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 157/2020 de 12/03/2020. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Rafael Guilherme Pawlina**, RG nº 9.664.659-3/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Curitiba I, **a partir de 02/03/2020. Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **gera efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 159/2020 de 12/03/2020. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **João Junior Bonfim Joia Pereira**, RG nº 9.910.518-6/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Paranaíba, **a partir de 03/03/2020. Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **gera efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 160/2020 de 13/03/2020. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora **Hellen Emília Peruzzo Aveiro**, RG nº 15.672.185-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Paranaíba, **a partir de 12/03/2020. Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **gera efeitos financeiros a partir da data citada**, revogadas as disposições em contrário.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

167563/2021

Universidade Estadual
de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;

considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.696 – 29/11/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.000000826-8) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 229/2019, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL

NOME	CARGA HORÁRIA
Fabiana Patrícia Borgonhone	40 horas

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

167212/2021

Universidade Estadual
do Centro-Oeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Disciplinar:

Protocolo nº 7.801, de 17/6/2021

Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 581-GR/UNICENTRO, de 17/8/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11002, de 19/8/2021, e determino o arquivamento dos autos.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Reitor.

167564/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

838-GR, de 26-11-2021: Designa a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, CSA, da UNICENTRO, constituída conforme segue: I –

Presidente: Márcia Eliza Doré, RG nº 2231557; II – membros: Profª Terezinha Saldanha, RG nº 1.399.575-3, do Centro de Documentação e Memória; Carlos Alberto Wolk, RG nº 2.050.495-1, do Arquivo do *Campus* Santa Cruz; Eva de Lima, RG nº 5.634.377-6, do Arquivo do *Campus* Cedeteg; Ariel Augusto Gavlak, RG nº 9.217.198-1, do Arquivo do *Campus* de Irati; III – membros representantes do Departamento de Arquivo Público, DEAP: Gilberto Martins Ayres, RG nº 5.468.477-0; Denise Cristina Mansur, RG nº 1.698.472-7. IV – membros de Assessoramento Técnico: Noeli Terezinha Peterlini Pavoski, RG nº 1.793.872-0, representante do Gabinete da Reitoria; Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, representante da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH; Tais Dalmaz, RG nº 6.137.927-4, representante da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN; Dirceu Guedes dos Santos, RG nº 6.765.121-9, representante da Direção do *Campus* Cedeteg; Adriane Mores da Luz, RG nº 7.791.630-0, representante da Direção do *Campus* de Irati; Diego Allan Nascimento, RG nº 8.737.058-5, representante da Direção do *Campus* Santa Cruz. A designação é para o período de 5 de novembro de 2021 a 6 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

167451/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Toledo

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

TERMO DE CONVÊNIO - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08 e Cleones André Marmentini - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.811.448/0001-13. OBJETO: estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à Unioeste. VIGÊNCIA: 05 anos a contar de 18/11/2021 até 18/11/2026.

Remi Schorn – Diretor Geral da Unioeste/Campus de Toledo

167015/2021

EXTRATO 031/2021

Termo de Convênio n. 063/2021/MP - Processo n. 2015/00822 firmado entre o MPSC e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** O presente convênio tem por objetivo oferecer a oportunidade aos alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de realizar estágio de Graduação no Ministério Público, de acordo com o Ato 801/2016/PJ, de 18 de novembro de 2016 e o Ato 249/2014/PJ, de 17 de junho de 2014, com a Lei Complementar Estadual n. 738/2019, com Resolução n. 42/2009 do CNMP, e em conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Cláusula Terceira/Do Prazo do Convênio:** O presente convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, que se deu em 17 de novembro de 2021, podendo ser renovado, a critério das partes, sucessivamente, por iguais períodos.

Natureza: Termo de Cooperação nº 024/2021 **Partes:** UNIOESTE X Fundação Hospital Policlínica Cascavel S/A **Objeto:** Organização dos procedimentos na coleta, processamento, pasteurização e análise de leite Humano, realizado no HUOP, com o leite Humano encaminhado pelo Hospital Policlínica Cascavel S/A. **Data da Assinatura:** 22/11/2021 **Vigência:** 21/11/2026

167522/2021

EXTRATO DE PORTARIA N.º 030/2021-GDG

Universidade Est.do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. PORTARIA N.º 030/2021-GDG, de 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: Instituição Comissão de Sindicância e designa seus membros.

MEMBROS: Mustafa Hassan Issa, RG nº 6.225.360- 6 como Presidente; Aline Elly Treml, RG nº 9.994.754-3, e Juliana Fenner Ruas Lucas, RG nº 7.859.362- 8.

OCORRÊNCIA: Considerando o Memorando nº 009/2021 do Setor de Serviços de Apoio, recebido em 19 de novembro de 2021, Protocolo nº 1966, em que consta o comunicado do desaparecimento de cortinas das salas de aula nos Blocos F (salas 2 e 3) e G (salas 2 e 3), na UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

167470/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 149/2021-SECC

Súmula: Instituir e regulamentar o Programa Sementes do MUPA - Museu de Paranaense.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA

CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 4º e 16 da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido Protocolo nº 18.262.998-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito desta Secretaria o Programa Sementes do MUPA – Museu Paranaense, para implantação de filiais, em municípios das Macrorregiões do Estado – exceto Curitiba e Região Metropolitana, sede do MUPA, num total de 08 (oito) unidades, destinadas a abrigar exposições temporárias de longa duração, por meio da fruição do acervo do Museu Paranaense para outras cidades do Paraná.

§ 1º O objetivo do Programa Sementes do MUPA é democratizar o acesso à cultura e fortalecer o patrimônio cultural do Estado, fomentando estudos e pesquisas sobre o acervo do Museu Paranaense a partir da perspectiva histórica, antropológica e cultural, por meio de exposições que trarão em sua composição e memória, representação, identidade e representatividade da sociedade paranaense em sua ampla formação;

§ 2º Os critérios a serem utilizados pela Superintendência Geral de Cultura para seleção dos municípios-sede das Sementes do MUPA serão:

- I – Cidades pólo das Microrregiões Histórico Culturais do Estado – exceto Curitiba e Região Metropolitana;
- II – ter no mínimo 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- II – haver manifestação de interesse no município, a qual apresente:
 - a) Espaço físico que atenda as finalidades apresentadas pelo Projeto Sementes do MUPA;
 - b) Recursos humanos para gestão do espaço museal sementes do MUPA.

Art. 2º O Programa Sementes do MUPA está vinculado à estrutura da Coordenação do Sistema Estadual de Museus, sob coordenação da Direção do Museu Paranaense.

Parágrafo Único - O MUPA apresentará o devido Plano de Trabalho para implementação do Programa Sementes do MUPA, o qual será submetido à autoridade competente para aprovação, no prazo de 15 dias a contar da publicação da presente resolução.

Art. 3º - As despesas do Programa Sementes do MUPA correrão por conta do Projeto Atividade 6392 - FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS.

Art. 4º - Fica designada a Comissão de seleção de municípios e gestão do Programa Sementes do MUPA os seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

- I - Gabriela Ribeiro Bettega, diretora do Museu Paranaense, RG nº 2.053.514-8;
- II - Nicolas Marques de Oliveira, coordenador setor de arquitetura do Museu Paranaense, RG nº 9.668.508-4; e,
- III - Giselle de Moraes, gestora de conteúdo do Museu Paranaense, RG nº 10.411.862-3.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2021

João Evaristo Debiasi
Secretário Estadual da Comunicação Social e da Cultura

167052/2021

RESOLUÇÃO SECC PR Nº 150

Súmula: Institui Comissão Especial para fins de análise e tramitação de processos, com base na Lei Federal de Incentivo à Cultura Nº 8.313/91, que instituiu o PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA – PRONAC.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º, IV, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto nº 4.174, de 06 de março de 2020, Decreto 8.352 de 13 de agosto de 2021 e com base na Lei 8.313/91 e no Decreto nº 1.715, de 24 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de realizar a análise e tramitação das solicitações referentes ao PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA e as peculiaridades relacionadas a cada requerimento. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I. CHRISTIANNE LUNARDELLI SALOMON – RG 3.003.541-0
- II. INES KIYOMI KOGUSSI MORIKAWA – RG 3.162.468-1
- III. FRANCIELE DOS SANTOS BERNABE FERNANDES – RG 10.585.497-8
- IV. JANAINA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA – RG 8.584.812-7
- V. GEORGIA GRAICHEN BUENO GUTERRES – RG 7.273.821-7

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

167348/2021

RESOLUÇÃO Nº 151/2021 SECC

Súmula: Institui o Manual de Procedimento de seleção interna entre as agências de propaganda a serem contratadas mediante a Concorrência Pública nº 001/2021 - SECC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes da licitação sob Concorrência Pública nº 001/2021-SECC, fica instituído o procedimento de seleção interna entre as contratadas, nos termos do Manual constante do Anexo Único deste instrumento.

Art. 2º O Manual de Procedimento a que se refere o Anexo Único desta Resolução deverá ser disponibilizado no endereço <https://www.comunicacao.pr.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 151/2021 SECC**ANEXO ÚNICO****MANUAL DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA ENTRE AS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA CONTRATADAS MEDIANTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – SECC****I. Do Objetivo**

I.1 Este Manual estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura- SECC, os procedimentos de seleção interna entre as contratadas através da licitação sob Concorrência Pública nº 001/2021-SECC, para a execução das ações de comunicação publicitária.

I.2 Constituem ações comunicação publicitária, para fins deste Manual, os serviços integrantes do objeto dos contratos firmados pela SECC com agências de propaganda.

I.3 Este Manual será periodicamente atualizado com vistas ao aprimoramento constante dos procedimentos, garantindo eficiência na execução contratual, alinhamento com aspectos legais e normativos e com boas práticas de gestão pública.

II. Das Referências Básicas

II.1 Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.

II.2 Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

II.3 Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.

II.4 Decreto nº 8.352, de 13 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura- SECC.

III. Do procedimento de seleção interna de agência(s)

III.1 A(s) forma(s) de escolha de agência(s) para o desenvolvimento das ações de publicidade será(ão) feita(s) de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em sintonia com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

III.2 De acordo com as necessidades de comunicação estabelecidas na demanda, a Seleção Interna terá, como objeto de avaliação, propostas de soluções publicitárias de linhas criativas e/ou de estratégias de mídia.

III.3 A(s) agência(s) será(ão) escolhida(s) por meio de Seleção Interna, que levará em consideração os recursos destinados para o desenvolvimento da ação de publicidade - Parâmetro Investimento.

III.1.1 Para os fins desse procedimento, considera-se:

- a) Seleção Nível 1: o procedimento de escolha de agência para o desenvolvimento de ação de publicidade com investimento estimado em até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- b) Seleção Nível 2: o procedimento de escolha de agência(s) para o desenvolvimento de ação de publicidade com investimento estimado superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- c) Seleção Nível 3: o procedimento de seleção de agência(s) para o desenvolvimento de ação de publicidade com investimento estimado superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

IV. Da Seleção Interna Nível I

IV.1. A escolha de agência por Seleção Nível I, será feita pela equipe da Coordenação de Marketing da SECC, mediante a aplicação de um dos critérios abaixo:

- a) Escolha da agência que já executou ação de publicidade similar, no âmbito de contrato com a SECC (familiaridade da agência com o tema);
- b) Escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação;
- c) Reaproveitamento/adaptação de proposta de ação de publicidade desenvolvida anteriormente pela agência.

IV.2. O Coordenador de Marketing responsável pela demanda com procedimento de Seleção Nível 1, consignará nos autos o(s) critério(s) para a tomada de decisão.

IV.3. A agência escolhida para o desenvolvimento da ação de publicidade em Seleção Nível I deverá apresentar solução publicitária para aprovação da SECC e/ou do órgão demandante, se for o caso, com base nas informações constantes do formulário da demanda e, se necessário, aprofundadas em reunião para esclarecimento das necessidades e objetivos de comunicação.

V. Da Seleção Interna Nível 2

V.1. O Coordenador de Marketing da SECC responsável pela demanda com Seleção Nível 2, solicitará às agências que apresentem, em data determinada, suas propostas de solução publicitária para a necessidade de comunicação expressa na demanda, que conterá informações essenciais para subsidiar o processo de proposição, em igualdade de condições.

V.2. As propostas de solução publicitária apresentadas serão analisadas pelo Coordenador de Marketing da SECC, que indicará no formulário de Avaliação Técnica de Seleção Nível 2, a(s) proposta(s) considerada(s) adequada(s) para atendimento dos objetivos de comunicação, para fundamentar decisão, quanto ao desenvolvimento da ação.

V.3. Em sua manifestação, o Coordenador de Marketing da SECC poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, e/ou compartilhadas em sua execução.

V.4. Poderão participar da reunião de apresentação das propostas de solução publicitária técnicos da SECC e de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

V.5. O Coordenador de Marketing, mediante ratificação do Diretor-Geral da SECC, poderá dispensar o procedimento de Seleção Nível 2 e fazer a escolha direta da(s) agência(s), nos casos de:

- a) Ação de publicidade que decorra de proposta de agência(s), conjunta ou isoladamente, mediante análise de conveniência e oportunidade da SECC para seu desenvolvimento, de forma devidamente justificada;
- b) Ação de publicidade com peça(s) ou linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação e

direitos conexos, conforme o caso;

c) Reaproveitamento/adaptação de ação de publicidade (linha criativa, peça(s) e/ou estratégia de mídia) aprovada anteriormente em processo de Seleção Nível 2, mesmo que a ação não tenha sido desenvolvida;

d) Situações peculiares e/ou imprevisíveis que requeiram urgência na realização da ação de publicidade e não houver prazo hábil para realização dos procedimentos de Seleção Nível 2, sem que haja prejuízo no atendimento das necessidades de comunicação, de forma devidamente justificada.

VI.6. Dada à dispensa do procedimento de seleção, e se conveniente e oportuno, o Coordenador de Marketing da SECC poderá decidir ainda pela proposição e execução compartilhada entre agência(s), conforme recomendação/parecer dos responsáveis pela demanda.

VI.7. As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 2, por comunicado formal da Coordenadora de Marketing da SECC.

VI. Da Seleção Interna Nível 3

VI.1. Será elaborado *briefing* de comunicação, assinado pelo Coordenador de Marketing da SECC, que conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar suas propostas de solução publicitária para as necessidades de comunicação, em igualdade de condições.

VI.2. Será fornecida, mediante recibo, cópia do *briefing* de comunicação às agências, em reunião previamente convocada para aprofundamento das questões técnicas de conteúdo, de mídia e de outras afetas à concepção e formulação das propostas, bem como definição da dinâmica de apresentação: data, participantes, quantidade de propostas por agência, formatos, tempo, ordem de apresentação, os documentos e/ou dados complementares que deverão ser apresentados para subsidiar a avaliação das propostas, etc.

VI.3. A Coordenação de Marketing da SECC definirá a forma de participação das agências no desenvolvimento da ação de publicidade, previamente no documento de *briefing* ou após a avaliação das propostas de solução publicitárias.

VI.4. Durante o processo de Seleção Nível 3, as agências, se de comum acordo, poderão solicitar que unam esforços para proposição conjunta de linha(s) criativa(s) e/ ou de estratégia(s) de mídia e não mídia, caso julguem ser essa a melhor alternativa para atendimento da necessidade de comunicação apresentada no *briefing*, sem prejuízo da qualidade, tempestividade, exequibilidade e eficiência da solução publicitária proposta.

VI.5. Na situação descrita no item anterior, caberá ao Coordenador de Marketing da SECC manifestar-se e decidir quanto à solicitação de proposição conjunta elaborada pelas agências.

VI.6. A análise técnica das propostas das agências, apresentadas de forma conjunta ou isolada, será feita por Comissão de Avaliação, cujos membros serão indicados pelo Diretor-Geral da SECC, a cada Seleção Nível 3, podendo contar com a participação de representantes do órgão ou entidade demandante, quando for o caso.

VI.7. A Comissão de Avaliação analisará as propostas com base nos critérios e atributos abaixo descritos, conforme as especificidades de cada *briefing* de comunicação:

- Planejamento de Publicidade: entendimento do *briefing*, proposição estratégica e defesa técnica;
- Solução Criativa: adequação ao *briefing*, originalidade, exequibilidade e defesa técnica;
- Estratégia de Mídia e Não Mídia: adequação ao *briefing*, níveis de alcance, otimização de recursos e defesa técnica.

VI.8. A Comissão de Avaliação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, ou compartilhadas, com vistas a otimizar a sua execução.

VI.9. A análise da Comissão de Avaliação será formalizada por meio do formulário Avaliação Técnica de Seleção Nível 3, assinado por seus integrantes e encaminhado ao Diretor-Geral da SECC, com a indicação da(s) proposta(s) que melhor atenda(m) à(s) necessidade(s) de comunicação, para subsidiar sua decisão quanto à escolha da proposta mais adequada, quando for o caso, à forma de participação das agências na execução da ação.

VI.10. Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, o Diretor-Geral da SECC determinará às agências que apresentem nova(s) proposta(s).

VI.11. Poderão participar da reunião de apresentação das propostas técnicos da SECC e de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

VI.12. A Comissão de Avaliação, mediante ratificação do Diretor-Geral da SECC, poderá dispensar o procedimento de Seleção Nível 3 nos casos de:

- Ação de publicidade que decorra de proposta das agências, em conjunto ou isoladamente, mediante análise de conveniência e

oportunidade da SECC para seu desenvolvimento, de forma devidamente justificada;

b) Ação de publicidade com peças ou linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação e demais direitos conexos;

c) Reaproveitamento/adaptação de proposta de ação de publicidade (linha criativa ou estratégia de mídia) aprovada anteriormente em processo de Seleção Interna, mesmo que a ação não tenha sido desenvolvida;

d) Situações peculiares e/ou imprevisíveis que requeiram urgência na realização da ação de publicidade e não houver prazo hábil para realização dos procedimentos de Seleção Nível 3, sem que haja prejuízo no atendimento das necessidades de comunicação, de forma devidamente justificada.

VI.13. Dada à dispensa do procedimento de seleção, e se conveniente e oportuno, o Diretor-Geral da SECC poderá decidir ainda pela proposição e execução compartilhada entre agências, conforme recomendação/parecer do Coordenador de Marketing da SECC.

VI.14. O Diretor-Geral da SECC deverá, em despacho, indicar o(s) motivo(s) da dispensa e/ou a justificativa de escolha da agência.

VI.15. As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 3, por comunicado formal da Coordenadora de marketing da SECC.

VI.16. Serão juntados aos autos todos os documentos previstos neste procedimento de seleção.

VI.17. A critério da Coordenação de Marketing da SECC poderá ser realizada seleção antecipada, que consiste na realização do procedimento relativo à Seleção Interna Nível 3, com vistas à obtenção de propostas para ações de publicidade que ainda não possuem decisão administrativa para seu desenvolvimento.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

167320/2021

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

PORTARIA Nº 028/2021

O Diretor da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9285 de 04 de novembro de 2021 e o artigo 4º do Regimento Interno da Instituição resolve:

DESIGNAR

Designar a Comissão Julgadora do Prêmio Biblioteca Digital 2021, por categorias, sob a presidência desta Direção, conforme segue:

I - CATEGORIA ROMANCE

- Otto Leopoldo Winck
- Nilton César Tridapalli

II – CATEGORIA POESIA

- Luísa Cristina dos Santos Fontes
- Cristiano de Sales

III – CATEGORIA INFANTIL

- Cristiane Mateus
- Tatiane Garcia de Meira Albach

IV – CATEGORIA CONTOS

- Domingos Pellegrini Jr.
- Giovana Sznclwar Madalosso

Curitiba, 29 de novembro de 2021

Luiz Felipe Leprevost

Diretor da Biblioteca Pública do Paraná

167070/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 157/2021 **Data:** 16/09/21 **Início:** 30/09/21 **Prazo:** 90 dias
Contrato: CA 21/3777 **Valor:** R\$537.765,53 **Objeto:** Reparos
Próprio: Departamento De Estradas De Rodagem Do Paraná - Der- Sede Administrativa **Órgão:** DER
Executor: Agile Construtora Eireli - Me
Fiscalização da Obra: Amauri Romão Da Silva
Obra: 92.037-D/PR
Fiscal: Davson Dolata Sugi
Substituto: 91.809-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
 Diretor Geral da Paraná Edificações

167077/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
 CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 155/21
 APROVADO EM 10/11/21
 Prot.: 14.695.478-2 DATA: 30/06/2017
 14.770.819-0 DATA: 11/08/2017
 Int.: Colégio Vila Militar CESGAGE - Ensino Fundamental e Médio
 Mun.: Ponta Grossa
 Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.
 Rel.: Marise Ritzmann Loures
 Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

02. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 156/21
 APROVADO EM 10/11/21
 Prot.: 3164/18 DATA: 01/11/2018
 Prot.: 15.646.061-3 DATA: 14/03/2019
 Prot.: 3251/18 DATA: 06/11/2018
 Prot.: 15.646.071-0 DATA: 14/03/2019
 Int.: Colégio Estadual do Campo Alfredo Greipel Junior - Ensino Fundamental e Médio
 Mun.: Piên

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
 Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
 Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

03. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 157/21
 APROVADO EM 10/11/21
 Prot.: 5718/19 DATA: 23/07/2019
 Prot.: 15.948.244-8 DATA: 06/08/2019
 Int.: Colégio Estadual João Theotônio Netto - Ensino Fundamental e Médio
 Mun.: Moreira Sales

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

04. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 158/21

APROVADO EM 10/11/21

Proc.: 5884/19 DATA: 05/08/2019

Prot.: 16.113.511-9 DATA: 07/10/2019

Int.: Estadual Doutor Francisco Azevedo Macedo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

05. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 159/21

APROVADO EM 10/11/21

Proc.: 5958/19 DATA: 09/08/2019

Prot.: 16.113.598-4 DATA: 07/10/2019

Int.: Colégio Paraná - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio.

Rel.: Flávio Vendelino Sherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

06. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 160/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 13.839.696-7 DATA: 09/11/2015

14.863.095-0 DATA: 03/10/2017

Proc. On-line.: 5631/19 DATA: 12/07/2019

Prot.: 16.032.722-7 DATA: 03/07/2017

Int.: CEEBJA Dr. Luiz Losso Filho - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

Rel.: Gilmara Ana Zanatta e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade.

07. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 161/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.400.061-1 DATA: 01/03/2021

Int.: Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maripá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e

implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

08. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 162/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 17.768.048-6 DATA: 21/06/2021

Int.: Colégio Estadual Tatuquara - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

09. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 163/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 17.752.554-5 DATA: 16/06/2021

Int.: Colégio Reference - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

10. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 164/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 17.946.572-8 DATA: 05/08/2021

Int.: Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

11. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 165/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 16.657.276-2 DATA: 12/06/2020

Int.: Colégio Líbano-Brasileiro - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

Rel.: Flávio Vendelino Sherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

12. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 166/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 17.000.544-9 DATA: 19/10/20

Int.: Colégio Saint James - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em

relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

13. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 167/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 17.435.289-5 DATA: 11/03/2021

Int.: Colégio Estadual João Manoel Mondrone - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Medianeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

14. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 168/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 17.491.907-0 DATA: 31/03/2021

Int.: Colégio Universitas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ribeirão do Pinhal

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

15. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 169/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 17.529.082-4 DATA: 13/04/2021

Int.: Colégio Estadual Costa e Silva - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Itaipulândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

16. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 170/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 16.645.513-8 DATA: 08/06/2020

16.630.570-5 DATA: 01/06/2020

Int.: Colégio Mundo Mágico da Criança - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e do Laboratório de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

17. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 171/21**APROVADO EM 10/11/21**

Prot.: 17.895.748-1 DATA: 22/07/2021

Int.: Colégio Estadual Santo Antônio - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

18. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 172/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.584.607-7 DATA: 29/04/2021

Int.: Colégio Estadual Indígena Teko Nemoingo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

19. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 173/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.609.234-1 DATA: 06/05/2021

Int.: Colégio Estadual Cristo Rei - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, e providenciar espaço adequado para a Biblioteca. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

20. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 174/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.736.068-6 DATA: 11/06/2021

Int.: Colégio Estadual Boa Esperança do Iguaçu - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Boa Esperança do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

21. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 175/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.744.020-5 DATA: 14/06/2021

Int.: Colégio Estadual Vila Alta - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Alto Paraíso

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das

futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

22. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 176/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.786.495-1 DATA: 24/06/2021

Int.: Colégio Estadual Dom Manoel Konner - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Santa Terezinha do Itaipu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

23. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 177/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.790.709-0 DATA: 25/06/2021

Int.: Colégio Estadual Lovat - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

24. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 178/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.792.765-1 DATA: 26/06/2021

Int.: Colégio Acesso Santa Felicidade - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

25. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 179/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.807.607-8 DATA: 30/06/2021

Int.: Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

26. PARECER CEE/ BICAMERAL Nº 180/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.808.675-8 DATA: 30/06/2021

Int.: Colégio Platão de Apucarana - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º

ano) e do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

27. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 181/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.819.644-8 DATA: 02/07/2021

Int.: Colégio Estadual do Campo Rio da Prata - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Nova Laranjeiras

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Flávio Vendelino Sherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

28. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 182/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.870.264-5 DATA: 15/07/2021

Int.: Colégio Estadual Paulo VI - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Xanbrê

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

29. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 183/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.819.426-7 DATA: 02/07/21

Int.: Colégio Estadual João Paulo I - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bom Sucesso

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

30. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 184/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.947.683-5 DATA: 05/08/2021

17.951.817-1 DATA: 06/08/2021

Int.: Colégio Estadual Antônio Dorigon - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do

reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

31. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 185/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 18.061.011-1 DATA: 03/09/2021

Int.: Colégio Estadual Parque Jabuticabeira - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

32. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 186/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.991.868-4 DATA: 18/08/2021

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Zeballos - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino. Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (BICAMERAL), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei n.º 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

33. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 187/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 18.030.164-0 DATA: 27/08/2021

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Douradina - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Douradina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino. Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (BICAMERAL), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei n.º 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

34. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 188/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 16.680.075-7 DATA: 23/06/20

Int.: CEEBJA General Rabelo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

35. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 189/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 16.685.298-6 DATA: 25/06/20

Int.: Colégio Estadual João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

36. PARECER CEE/ BICAMERAL N.º 190/21

APROVADO EM 10/11/21

Prot.: 17.093.592-6 DATA: 17/11/2020

Int.: Colégio Estadual Profª Regina Tokano - Ensino Médio

Mun.: Uraí

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 05/10 e n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos oficiais e monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

João Carlos Gomes

Presidente

166630/2021

Extrato do Termo de Convênio n.º 202100425

Protocolo: 17.651.201-6

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Doutor Camargo.

Objeto: Aquisição de Computadores Desktop, 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Windows 10 – Monitor 21,5 - Plano Paraná Mais Cidades II – Decreto Estadual n.º 7.973/2021.

Recursos Financeiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo ao CONCEDENTE: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e ao CONVENIENTE: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Gestora: Eliane Alves Bernardi Benatto, CPF n.º 496.067.199-87.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Edilen Henrique Xavier, Prefeito de Doutor Camargo.

Data da Assinatura: 30/11/2021

167573/2021

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO

PORTARIA N.º 01/2021

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, Art. 306, Inciso II e Art. 307, e considerando o contido no **Protocolado n.º 18.046.774-2**.

RESOLVE

Art. 1.º. Designar as servidoras: **Ana Caroline Casalvara**, RG n.º 8.619.141-5, Professora QPM; **Greice Gonçalves Oliveira Borges**, RG n.º 9.278.800-8, Professora QPM; **Sheila Lima Mendes**, RG n.º 7.388.390-3, Professora QPM; todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, Estado do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, apontadas no Protocolado em epígrafe, ocorridas no Colégio Estadual Dom Bosco, do município de Campo Mourão, bem como as irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, em 26 de novembro de 2021.

Ivete Keiko Sakuno Carlos

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão

RG. N.º 1.504.384-9 - Decreto n.º 1437/2019 - D.O.E. 10.442.

167118/2021

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVÁI

PORTARIA N.º 004/2021

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVÁI, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado n.º 18.198.293-4, com fulcro no Artigo 307, da Lei n.º 6.174/70 e no Artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/05:

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a **Portaria n.º 002/2021 – NRE/Paranavai**, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.065 em 26 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavai, 29 de novembro de 2021.

EMERSON PEREIRA BRANCO

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranavai

167120/2021

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVÁI

PORTARIA N.º 005/2021

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVÁI, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado n.º 18.198.293-4, com fulcro no Artigo 307, da Lei n.º 6.174/70 e no Artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/05,

RESOLVE

Art. 1.º. Designar os servidores **Cleverson Cirino Coelho da Silva**, RG n.º 9.395.708-3, **Sílvia Carla Sérgio**, RG n.º 8.763.039-0 e **Iara Cristina Poldo Cardoso**, RG n.º 6.209.053-7, professores do Quadro Próprio do Magistério, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que dizem respeito a **AILSON RODRIGUES SENA SILVA**, RG n.º 12.604.974-9, professor contratado temporariamente por Processo Seletivo Simplificado – PSS, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Santa Inês, do Município de Santa Inês/PR, e no Colégio Estadual Lourdes Alves de Mello, do Município de Itaguajé/PR, jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação de Paranavai/PR. Assim, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná – **Lei 6.174/70, Art. 279 - inciso VI – Observância das normas legais e regulamentares; inciso XIV - Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública e Art. 293, inciso V, alínea ‘c’ – incontinência pública e escandalosa; c/c Artigo 17, inciso III da Lei Complementar n.º 108/2005; c/c Cláusula Sétima, inciso VI – observância das normas legais e regulamentares; inciso XII – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública e Cláusula Nona – inciso IV, alínea “b”, do seu Contrato Por Prazo Determinado – Regime Especial – Professor**. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito às sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, alínea ‘c’, da Lei n.º 6.174/70 c/c Artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/05; inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I ao IV do seu Contrato Por Prazo Determinado – Regime Especial – Professor**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Paranavaí, 30 de novembro de 2021.

EMERSON PEREIRA BRACO
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí
167121/2021

RESOLUÇÃO N.º 5769/2021 – GS/SEED

Súmula: Sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo Art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no Art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Protocolado nº 17.140.093-7:

Art. 1º SOBRESTAR o Presente Processo Administrativo Disciplinar, até que seja retomada a capacidade laboral da servidora **LUCINEIA BORGES**, RG nº 6.963.115-0, pois a mesma passou por avaliação realizada pela Divisão de Perícia Médica/CSO/SEAP, a qual concedeu 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 25/11/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Vinícius Mendonça Neiva
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 5.678/2021-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

167297/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 411365 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAROLINA TAVARES CAVALCANTE	97580901PR	2424	08300136C002	89	27/11/2021	2020
DANIELI BRUNA DE MEDEIROS DA COSTA	124422167PR	2425	08300136C002	89	27/11/2021	2020
ELAINE DOS SANTOS NAZARÉ	99381256PR	2426	08300136C002	89	27/11/2021	2020
FLÁVIA MARTINES FRANCO DA CRUZ	99804645PR	2427	08300136C002	89	27/11/2021	2020
FLÁVIA WEISSHEIMER CORRENTE	94226244PR	2428	08300136C002	90	27/11/2021	2020
JHENIFER COSTA PINTO	127085587PR	2429	08300136C002	90	27/11/2021	2020
JOSÉ ARTUR VASCONCELOS CAVALCANTE JUNIOR	82428887PR	2430	08300136C002	90	27/11/2021	2020
JURACI CORASSA MESQUITA	83055537PR	2431	08300136C002	90	27/11/2021	2020
KARINA MUNDIN LEANDRO DE OLIVEIRA	106068992PR	2432	08300136C002	90	27/11/2021	2020
LELAINE MUNDIN LEANDRO	123378172PR	2433	08300136C002	91	27/11/2021	2020
MOISES DA SILVA BRAVO	123965051PR	2434	08300136C002	91	27/11/2021	2020
SANDRA APARECIDA DE MELO	123732839PR	2435	08300136C002	91	27/11/2021	2020

FOZ DO IGUAÇU, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

167149/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411366 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2110
Nome do Município: QUEDAS DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 600
Nome do Estabelecimento: SIGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA VITÓRIA GONÇALVES	159366596PR	892	21100060D002	79	29/11/2021	2020

QUEDAS DO IGUAÇU, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ITAMARA DE LIMA COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSE CARLOS MOREIRA PINTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02106/18 - 10/05/2018

167152/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411387 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2644
 Nome do Município: SARANDI
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAYARA MARIELLA RODRIGUES DE SOUZA PLASSE	108818530PR	305	26440002D001	61	30/03/2015	2014

SARANDI, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALVES GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-3503/2018 - 30/07/2018

Nome do(a) Diretor(a): ROSELI CRISTINA DA SILVA MAGALHÃES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

167367/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411386 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 2206
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DERKNE MEISE FERNANDES OTA	126334036PR	2823	20100220D006	65	25/11/2021	2020

PONTA GROSSA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

167358/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411383 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2760
 Nome do Município: TERRA ROXA
 Código do Estabelecimento: 675
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM VESTUÁRIO - 938

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CHAIENE PÂMELA DE MATOS	468545050SP	292	27600067D001	59	14/07/2021	2021
CLÁUDIA CRISTINA DE FREITAS	204341073SP	293	27600067D001	59	14/07/2021	2021
ELISANGELA BATISTA BENTO NODA	82186751PR	294	27600067D001	59	14/07/2021	2021
JOCEMARA APARECIDA FERNANDES TRINDADE	5559596RR	295	27600067D001	59	14/07/2021	2021
MAIARA CAROLINA SILVA DE LIMA	141650335PR	296	27600067D001	60	14/07/2021	2021
NATÁLIA DA SILVA PEREIRA TELES	540575094SP	297	27600067D001	60	14/07/2021	2021
SONIA GRAZIELLI SCHOTT	79877395PR	298	27600067D001	60	14/07/2021	2021
SUELEN PEREIRA DA SILVA	142623242PR	299	27600067D001	60	14/07/2021	2021

TERRA ROXA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): FATIMA APARECIDA CRISPIM COSTA VILAR

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MEIRE PEREIRA LIMA NOUGUEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 714/2016 - 04/03/2016

167220/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411382 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2760
Nome do Município: TERRA ROXA
Código do Estabelecimento: 675
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WEVERSON RENATO ASSUNÇÃO TEIXEIRA	136704729PR	300	27600067D001	60	14/07/2021	2021
JOÃO LUIZ WOLF	31626048PR	301	27600067D001	61	14/07/2021	2021
ELIANE CRISTINA ZANUTO	73560560PR	302	27600067D001	61	14/07/2021	2021
DANIEL XAVIER DA SILVA	131642970PR	303	27600067D001	61	14/07/2021	2021
CARLOS TSUKASSA UNO	62833572PR	304	27600067D001	61	14/07/2021	2021

TERRA ROXA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): FATIMA APARECIDA
CRISPIM COSTA VILAR
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MEIRE PEREIRA LIMA
NOUGUEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 714/2016 -
04/03/2016

167224/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411378 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMERSON OMINUK DUARTE	90612530PR	2189	08300136D003	72	10/09/2019	2018
CRISTINA BRUNETO LOPES	89976880PR	2263	08300136D003	82	10/03/2020	2019
ELIANE GUIMARÃES	93662300PR	2265	08300136D003	82	10/03/2020	2019

FOZ DO IGUAÇU, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES
SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO
ZUCCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

167209/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 411365 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAQUEL CRISTINA HENN PICOLOTTO	128283706PR	2359	08300136C002	83	13/04/2021	2019

FOZ DO IGUAÇU, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES
SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO
ZUCCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

167219/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411381 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LAERCIO BOGUCHEVSKI RIBEIRO	33802994PR	6648	06901453D014	30	25/11/2021	2021
TADIA CASSIA DA SILVA COSECHEN	42454516PR	6649	06901453D014	30	25/11/2021	2021
JULIANA ROSSETIM	71134059PR	6650	06901453D014	30	25/11/2021	2021
PAULO CESAR MENEGOTI FILHO	92711846PR	6651	06901453D014	30	29/11/2021	2021
LEANDRO DOS SANTOS FEITOZA	79324108PR	6652	06901453D014	30	29/11/2021	2021
TONY HERBERT TIUSS DA COSTA	110353251PR	6653	06901453D014	31	29/11/2021	2021
BRUNA KAREN ZANOTO	98686940PR	6654	06901453D014	31	29/11/2021	2021
ALBERTH MATHEUS TIUSS DA COSTA	130376509PR	6655	06901453D014	31	29/11/2021	2021
VALDIRENE DE CASSIA PEREIRA	90508237PR	6656	06901453D014	31	29/11/2021	2021
SHEILA REGINA DE PAULA	41052120PR	6657	06901453D014	31	29/11/2021	2021
LUCIANA MARA ALBERTO	80873670PR	6658	06901453D014	32	29/11/2021	2021
SERGIO MIGUEL	14562648PR	6659	06901453D014	32	29/11/2021	2021
FERNANDA CRISTINA MARTINS DA SILVA	90720198PR	6660	06901453D014	32	29/11/2021	2021
JENIFFER PAOLA DE OLIVEIRA	104629652PR	6661	06901453D014	32	29/11/2021	2021

CURITIBA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2008 - 25/08/2008

167227/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411384 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6612
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA FRANÇA DA SILVA	105684428PR	3598	06900661D004	83	25/11/2021	2021
MARIA NILCE ALVES LUCIANO	69107486PR	3599	06900661D004	83	25/11/2021	2021

CURITIBA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE SCHEREMETA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

167226/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411385 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEONARDO MATTHEW KNIGHT	129457821PR	11697	06900921D022	96	25/11/2021	2020
ORLANDO VINICIUS BURATTO CORDEIRO	133807365PR	11698	06900921D022	96	30/11/2021	2020

CURITIBA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
FERREIRA MACHADO MORENO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
01/01/2013

167337/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411391 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FELIPE JOSÉ DOS SANTOS TATARUK	124784697PR	4751	09500001D010	50	03/11/2021	2020
LEONARDO POPOLIN	129649658PR	4760	09500001D010	52	29/11/2021	2020
DIEGO HENRIQUE DA SILVA	131577354PR	4761	09500001D010	52	29/11/2021	2020
WILLIAN BATISTA RIBEIRO	134444991PR	4762	09500001D010	53	29/11/2021	2020

GUARAPUAVA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE
ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA
LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

167508/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411390 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXLEY GOULART BARBOSA	475094773SP	3631	13800005D008	26	22/09/2021	2021
CAROLINA CAMINOTO MAPA THOMAZ	104943985PR	3632	13800005D008	26	22/09/2021	2021
CEZAR DOS SANTOS MORAIS	147822812PR	3633	13800005D008	26	22/09/2021	2021
ELZA MARIA BARBOSA	42503339PR	3634	13800005D008	27	22/09/2021	2021
EVERSON HENRIQUE ILHEO	44538717PR	3635	13800005D008	27	22/09/2021	2021
FERNANDA RAMOS DE ANDRADE	65061961PR	3636	13800005D008	27	22/09/2021	2021
JULIANE RODRIGUES GUERRA	79364282PR	3637	13800005D008	27	22/09/2021	2021
MARCOS VINICIUS CARDOSO	106713359PR	3638	13800005D008	27	22/09/2021	2021
ROBSON CHRISTIAN ZANKIN MARTINS DE OLIVEIRA	62679190PR	3639	13800005D008	28	22/09/2021	2021
ROGER ANDRÉ PIZZI	140260320PR	3640	13800005D008	28	22/09/2021	2021
THAIS FERNANDA DA SILVA	109969036PR	3641	13800005D008	28	22/09/2021	2021
VINICIUS DAVANÇO PEREIRA	142450500PR	3642	13800005D008	28	22/09/2021	2021
WAGNER APARECIDO DA ROCHA	78107502PR	3643	13800005D008	28	22/09/2021	2021
WESLEY GONÇALVES PEREIRA SOARES	155635150PR	3644	13800005D008	29	22/09/2021	2021

LONDRINA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUÍRIA DA SILVA
FUNES FERREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

167500/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411393 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 223
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1432

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IGOR HIDALGO SORRILHA	146983570PR	7671	06900022D016	35	07/10/2021	2020

CURITIBA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAKNº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3363/2021 - 12/08/2021

167538/2021

167516/2021 Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411392 - 30/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13490
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RENAN CARDOZO DO AMARAL	96683880PR	3786	06901349D008	58	05/11/2021	2021

CURITIBA, 30 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN
BERNEGOSSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

167516/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
 R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
 PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00073/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
 Data/Hora: 08/12/2021 16:30 Afixada em:

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6603258-2
 PERKONS S/A
 Procurador(es): JEFFERSON DO CARMO BRUCKHEIMER
 Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
 Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6557812-3
 MARIA EZILDA CRACCO & CIA LTDA - ME
 Procurador(es): MIGUEL ANTONIO RAMOS
 Representante: JOÃO CARLOS PARRA
 Recurso : Ordinário e Ofício

167017/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
 R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
 PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00073/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
 Data/Hora: 08/12/2021 16:30 Afixada em: 26/11/2021

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6603258-2
 PERKONS S/A
 Procurador(es): JEFFERSON DO CARMO BRUCKHEIMER
 Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
 Recurso : Ordinário

167018/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA 11/2021 - SEFA/MPPR/PGE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui Comissões Conjuntas compostas por membros da Secretaria de Estado da Fazenda, do Ministério Público Estadual do Paraná e da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de desenvolver estudos e medidas destinadas ao aprimoramento de ações coordenadas ou integradas de repressão às fraudes fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, respeitadas as atribuições legais e constitucionais de cada uma das instituições em comento,

CONSIDERANDO a necessidade de repressão a fraudes fiscais estruturadas quanto à emissão indevida de documentos fiscais eletrônicos por "empresas noteiras", que servem para fraudar o Fisco, gerar créditos indevidos de ICMS, absorver a carga tributária de terceiros, promover lucros ilícitos aos mentores,

reduzir indevidamente os impostos devidos pelas empresas beneficiárias e causar grandes prejuízos aos cofres públicos, bem como os esquemas de sonegação fiscal que envolvem intermediadores ou desenvolvedores de “softwares piratas”, que permitem o controle da venda de mercadorias com ou sem a emissão dos respectivos documentos fiscais, omitindo tais operações do fisco ou simular descontos em cupons fiscais que, apesar de não serem concedidos ao consumidor no ato da compra, reduzem o ICMS real a pagar;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do desenvolvimento de estudos e de medidas administrativas voltadas ao aprimoramento das ações coordenadas ou integradas de repressão a fraudes fiscais estruturadas;

CONSIDERANDO que as fraudes fiscais prejudicam as empresas que pagam impostos, interferem diretamente na livre concorrência e contribuem para o desequilíbrio fiscal do Estado;

CONSIDERANDO o elevado potencial lesivo ao Erário, bem como a tramitação do Protocolo 17.565.018-0,

RESOLVEM:

Art. 1.º Constituir Comissões Conjuntas compostas por membros da Secretaria de Estado da Fazenda, do Ministério Público Estadual e da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de desenvolver estudos e medidas destinadas ao aprimoramento de ações coordenadas para repressão às fraudes fiscais, referentes à “softwares piratas” e “empresas noteiras”, como especificado no art. 2.º;

Art. 2.º As Comissões a que se refere o art. 1.º desta Resolução serão formadas pelos seguintes membros:

I - da Receita Estadual do Paraná:

- a) Albert Bauermeister, RG nº 7.229.271-5, na qualidade de representante da Comissão relacionada aos “softwares piratas” e,
b) Eglis Alexandre Colognesi de Sá, RG nº 5.135.931-3, na qualidade de representante da Comissão relacionada às “empresas noteiras”;

II - do Ministério Público do Estado do Paraná:

- a) Henrique Bolzani, RG nº 107.340.908-6, na qualidade de representante da Comissão relacionada aos “softwares piratas” ou, na sua ausência, Flávio Caliri Schmidt, RG 2.556.815, ou Cláudio Franco Félix, RG nº 3.979.729-1, e,
b) Cláudio Franco Félix, RG nº 3.979.729-1, na qualidade de representante da Comissão relacionada às “empresas noteiras”, ou, na sua ausência, Flávio Caliri Schmidt, RG 2.556.815, ou Henrique Bolzani, RG nº 107.340.908-6;

III - da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná:

- a) Ana Elisa Perez Souza Camargo, RG. 8.085.968-6, na qualidade de representante da Comissão relacionada aos “softwares piratas” e,
b) Helder Gugelmin Cunha, RG nº 8.791.356-2, na qualidade de representante da Comissão relacionada às “empresas noteiras”.

Art. 3.º O prazo de vigência desta resolução é de 120 dias, prorrogáveis.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

167096/2021

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1393/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Resolução SEFA nº 1232/2021, de 05 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.247.038-4,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Resolução SEFA nº 1232/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11051 de 05 de novembro de 2021, que trata da substituição de férias do servidor MÁRIO SÉRGIO DA SILVA BRITO, RG nº 13.809.461-8, do dia 06 de dezembro de 2021 até 23 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 25 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

167094/2021

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1417/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas

na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, e considerando o conteúdo do Protocolo 18.367.589-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

Sorteio 103: D85B1D039B495950F5F82F8B2F7F4269

Sorteio 104: 34CF31085115828E70C29B1BD040E8F2

Sorteio 105: 0F12ACB6F2D737893CF5C06C7C59822D

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2021
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

167091/2021

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1420/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Substituição da Presidência da Comissão para elaboração de estudos sobre as necessidades de reposição de pessoal na carreira dos Agentes Fazendários Estaduais - A, designada pelo art. 4º da Resolução nº 1003/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e tendo em vista o art. 4º da Resolução nº 1003/2021, e o contido no protocolo n. 17.937.471-4,

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 4º da Resolução nº 1003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Servidor	Função	RG
Soeli do Rocio Rano Fernandes da Silva	Presidente	1.439.576-8
Marcelo Rigoni Reinauer	Vice-Presidente	4.363.468-2
Rejane Bordignon da Silva Jungblut	1ª Secretária	5.948.709-4
Mário Brito	Membro	13.809.461-8
Rosângela Mem	Membro	4.638.568-3

Art. 2.º O prazo para a conclusão dos trabalhos fica prorrogado para o dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2021

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

167092/2021

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1418/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Delega ao Diretor da Receita Estadual e ao Diretor-Adjunto da Receita Estadual poderes para manifestação quanto a eventual renúncia de receita em processos referentes a anteprojeto de lei e decreto elaborados no âmbito da Receita Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando a natureza de Órgão de Regime Especial da Receita Estadual, conferida pela Lei nº 19.848, de 2019, e considerando o conteúdo do Protocolo 18.363.499-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar ao Diretor da Receita Estadual e ao Diretor-Adjunto da Receita Estadual amplos poderes para manifestação quanto a eventual renúncia de receita em processos referentes a anteprojeto de lei e decretos elaborados no âmbito da Receita Estadual.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo confere às autoridades discriminadas poderes para assinar Declaração de Adequação de Renúncia de Receita.

Art. 2.º A Declaração de Adequação de Renúncia de Receita a que se refere o parágrafo único do art. 1º não seguirá o modelo estatuído na Resolução SEFA nº 596, de 2021, tendo em vista que referidas autoridades não se constituem ordenadoras de despesas, nos termos do art. 17 do Regimento da SEFA, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 2017.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEFA nº 1.338, de 2021.

Curitiba, 30 de novembro de 2021

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

167552/2021

Secretaria da Saúde**ERRATA**
RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 12 - 9 DE SETEMBRO DE 2021
Publicada no DOE nº 11.018 de 15/9/2021**ONDE SE LÊ:**

Art. 2º O pagamento por produção de serviços médicos, será calculado sempre tendo como base o valor da tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos do SUS - SIGTAP, tendo como parâmetro o valor relativo aos serviços profissionais previstos, sendo:

I - Hospital Infantil Waldemar Monastier para cirurgia pediátrica, cirurgia ortopédica infantil, cirurgia em otorrinolaringologia infantil, será aplicado o valor de 70 % (setenta por cento) do componente serviços profissionais da Tabela SIGTAP, além da hora de disponibilidade para o pagamento de cirurgias eletivas. No caso dos serviços de anestesiologia, além da hora de disponibilidade, o valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada procedimento, independentemente do porte ou valor constante da tabela;

II - Hospital Regional do Norte Pioneiro para cirurgia geral, cirurgia em ortopedia e ginecologia/obstetrícia, será aplicado o valor de 70 % (setenta por cento) do componente serviços profissionais da Tabela SIGTAP, além da hora de disponibilidade para o pagamento de cirurgias;

LEIA-SE:

Art. 2º O pagamento por produção de serviços médicos será realizado com base nos códigos da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, sendo que o valor indicado para o procedimento pela Tabela SIGTAP será multiplicado por 70% (setenta por cento), a fim de buscar o enquadramento na Tabela de Procedimentos FUNEAS - Anexo I:

I - Hospital Infantil Waldemar Monastier pagará o valor de:

- a) R\$ 20,00 (vinte reais) por consulta para as especialidades de Anestesiologia e Cirurgia em Otorrinolaringologia Infantil;
- b) R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta para a especialidade de cirurgia ortopédica infantil;
- c) para pagamento referente aos procedimentos cirúrgicos será utilizada a Tabela FUNEAS aprovada conforme art. 1º da Resolução nº 12 de 9 de setembro de 2021, além da hora de disponibilidade para cirurgias eletivas;
- d) Para o serviço de anestesiologia, será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada procedimento, independente do porte ou valor constante na tabela SIGTAP.

II - Hospital Regional Norte Pioneiro pagará o valor de:

- a) R\$ 20,00 (vinte reais) por consulta médica;
- b) para pagamento referente aos procedimentos cirúrgicos será utilizada a Tabela FUNEAS, além da hora de disponibilidade para cirurgias eletivas.

§ 1º O enquadramento na Tabela de Procedimentos FUNEAS será realizado da seguinte forma:

I - O resultado da multiplicação de 70% (setenta por cento) sobre o valor indicado na Tabela SIGTAP será enquadrado nas faixas de pagamento para que se possa encontrar o valor a ser pago pela Tabela de Procedimentos FUNEAS - Anexo I.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I
TABELA DE PROCEDIMENTOS FUNEAS PARTE INTEGRANTE DA ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 12/2021

TABELA PARA PAGAMENTO PRODUÇÃO - Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM			
Código SUS	Valor do profissional 70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme procedimento	-	50,00	ANESTESIA EM CIRURGIAS ELETIVAS
Código SUS	70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA
03.01.01.007-2	-	40,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme procedimento	Até R\$ 69,00	65,00	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA TIPO 1
Conforme procedimento	de R\$ 70,00 até R\$ 110,00	100,00	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA TIPO 2

Conforme procedimento	de R\$ 111,00 até R\$ 175,00	150,00	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA TIPO 3
Código SUS	70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS OTORRINO
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme procedimento	Até R\$ 69,00	65,00	PROCEDIMENTOS OTORRINO TIPO 1
Conforme procedimento	de R\$ 70,00 até R\$ 109,00	100,00	PROCEDIMENTOS OTORRINO TIPO 2
Conforme procedimento	de R\$ 110,00 até R\$ 160,00	130,00	PROCEDIMENTOS OTORRINO TIPO 3
Conforme procedimento	de R\$ 161,00 até R\$ 278,00	230,00	PROCEDIMENTOS OTORRINO TIPO 4
TABELA PARA PAGAMENTO PRODUÇÃO - Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP			
Código SUS	Valor do profissional 70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme procedimento	-	46,50	ANESTESIA EM CIRURGIAS ELETIVAS
04.17.01.001-0	-	61,00	ANESTESIA OBSTETRICA P/ CESAREANA
04.17.01.003-6	-	96,00	ANESTESIA OBSTETRICA P/ CESAREANA EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO
04.17.01.002-8	-	48,00	ANALGESIA OBSTETRICA P/ PARTO NORMAL
Código SUS	Valor do profissional 70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS CARDIOLOGIA
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.11.02.003-6	-	10,00	ELETROCARDIOGRAMA (laudo)
Código SUS	Valor do profissional 70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme procedimento	Até R\$ 55,00	50,00	PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL TIPO 1
Conforme procedimento	de R\$ 56,00 até R\$ 101,00	100,00	PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL TIPO 2
Conforme procedimento	de R\$ 102,00 até R\$ 160,00	150,00	PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL TIPO 3
Conforme procedimento	de R\$ 161,00 até R\$ 210,00	200,00	PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL TIPO 4
Conforme procedimento	de R\$ 211,00 até R\$ 280,00	250,00	PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL TIPO 5
Conforme procedimento	de R\$ 281,00 até R\$400,00	350,00	PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL TIPO 6
Código SUS	Valor do profissional 70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme procedimento	Até R\$ 56,00	65,00	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA TIPO 1
Conforme procedimento	de R\$ 57,00 até R\$ 105,00	100,00	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA TIPO 2
Conforme procedimento	de R\$ 106,00 até R\$ 140,00	150,00	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA TIPO 3
Conforme procedimento	de R\$ 141,00 até R\$ 240,01	200,00	PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA TIPO 4
Código SUS	Valor do profissional 70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.10.01.003-9	-	175,00	PARTO NORMAL
04.11.01.003-4	-	150,00	PARTO CESAREANO
04.11.01.004-2	-	150,00	PARTO CESAREANO C/ LAQUEADURA TUBARIA
Código SUS	Valor do profissional 70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS GINECOLOGIA/OBSTETRICIA TIPO 1
04.09.06.001-1	-	65,00	CERCLAGEM DE COLO DE ÚTERO
04.09.06.004-6	-	65,00	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO
04.09.06.005-4	-	65,00	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME
04.10.01.001-4	-	65,00	DRENAGEM DE ABCESSO DE MAMA
04.11.02.001-3	-	65,00	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL
Código SUS	Valor do profissional 70% SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ELETIVOS

04.09.06.018-6	-	150,00	LAQUEADURA TUBÁRIA
04.09.06.019-4	-	150,00	MIOMECTOMIA
04.09.07.014-9	-	150,00	EXERESE DE CISTO VAGINAL
TABELA PARA PAGAMENTO PRODUÇÃO - Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque - HDSRP			
Código SUS	Valor do profissional SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS
03.01.01.007-2	-	40,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.05.01.004-0	2x tabela SIG TAP	80,00	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
03.09.07.001-5	1x tabela SIG TAP	300,78	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (unilateral)
03.09.07.002-3	1x tabela SIG TAP	392,62	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (bilateral)
Conforme procedimento	1,5x tabela SIG TAP	-	PARA PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO AMBULATÓRIO
TABELA PARA PAGAMENTO PRODUÇÃO - Hospital Anísio Figueiredo (Zona Norte de Londrina) - HZN			
Código SUS	Valor do profissional SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA GERAL
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA ORTOPÉDICA
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA VASCULAR
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA UROLÓGICA
TABELA PARA PAGAMENTO PRODUÇÃO - Hospital Eulalino Ignácio de Andrade (Zona Sul de Londrina) - HZS			
Código SUS	Valor do profissional SIG TAP	VALOR R\$	PROCEDIMENTOS
03.01.01.007-2	-	20,00	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA GERAL
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA ORTORRINOLARINGOLOGIA
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA VASCULAR
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA GINECOLÓGICA
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA PEDIÁTRICA
Conforme procedimento	1,25x tabela SIG TAP	-	CIRURGIA PLÁSTICA

167053/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo Disciplinar nº 17.612.093-2

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0552 de 21/06/2021, publicada no DOE nº 10959 de 21/06/2021, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº 17.612.093-2, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 320 do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 6.174/70, uma vez que foi frustrada a tentativa de contato, conforme às fls. 47 do referido processo, se encontrando em Lugar Incerto e Não Sabido, CITA, pelo presente edital a servidora Naiana Candido Cordeiro, RG 6.809.096-2, Promotor de Saúde Execução, Técnico de Enfermagem, lotada e prestando serviços no Hospital Universitário de Campos Gerais, para comparecer à alameda Nabuco de Araújo, 601- Uvaranas, Ponta Grossa – PR, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, e apresentar defesa, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de novembro de 2021

(assinado digitalmente)

Rosenilda Rodrigues

Presidente da Comissão Processante

167188/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 305 – 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado nº 17.731.168-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11

de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional de Guarapuçu, componente do Protocolo 17.731.168-5.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Josilene Fernandes, RG nº 4.342.369-0/PR.

Membros: Mari Teresinha Mello, RG nº 3.395.263-5/PR e Perseu Rosa Filho, RG nº 9.006.152-6/PR.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
167178/2021

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 21 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos; reorganiza e unifica os cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 11 de 22 de abril de 2019 e nº 16 de 26 de junho de 2019, referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa aos Projetos de Resolução nº 5 e 13/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para o **Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

I – DIRETORIA GERAL DE UNIDADE LABORATORIAL (DGLAB);

II – Núcleo de Produção (NP);

III – Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (NPDI);

IV – Núcleo Administrativo-Financeiro (NAF);

V – Núcleo de Qualidade e Biossegurança (NQBS).

Art. 2º Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

Art. 3º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 11 de 22 de abril de 2019 e nº 16 de 26 de junho de 2019.

§ 1º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as mesmas atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

I – alteração das competências da unidade/setor;

II – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;

III – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam as Resoluções do Conselho Curador nº 11 de 22 de abril de 2019 e nº 16 de 26 de junho de 2019, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 21/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE LABORATORIAL	DGLAB			
Diretor Geral de Unidade Laboratorial		DGL	01	7.717,65
Núcleo de Produção	NP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	NPDI			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Administrativo-Financeiro	NAF			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Qualidade e Biossegurança	NQBS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Total de vagas			05	

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 17 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoit; reorganiza e unifica os cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020, ambas referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa aos Projetos de Resolução nº 5 e 13/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para o **Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRS**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

§ 1º DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte I (DGU);

I – Ouvidoria Local (OUV);

II – Núcleo de Ensino, Pesquisa e Treinamento (NEPT);

III – Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH);

IV – Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão (SEGINCG).

§ 2º DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE – Porte I (DAU);

I – Núcleo de Recursos Humanos (NRH);

II – Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços (NSMS);

III – Núcleo de Infraestrutura Operacional (NIOP);

IV – Núcleo Financeiro (NFIN);

V – Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação (NTII);

VI – Seção de Faturamento Hospitalar (SEFATH).

§ 3º DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte I (DTU);

I – Núcleo Técnico Assistencial (NTAS);

II – Núcleo Interno de Regulação (NIR);

III – Núcleo de Engenharia Clínica (NEC);

IV – Coordenação de Fisioterapia (COFI);

V – Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF).

§ 4º DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE – Porte I (DENF);

I – Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN);

II – Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva UTI (CUTI);

III – Núcleo de Unidade de Internação (NUI);

IV – Coordenação de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (CCME);

V – Núcleo de Unidade de Urgência (NUR);

VI – Supervisão de Enfermagem (SENF).

Art. 2º Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

Art. 3º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020.

§ 1º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as mesmas atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

I – alteração das competências da unidade/setor;

II – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;

III – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam as Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial o parágrafo único art. 4º da Resolução FUNEAS nº 8/2020.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 17/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte I	DGU			
Diretor Geral de Unidade Porte I		DGU	01	15.125,00
Ouvidoria Local	OUV			
Assistente Nível III		AN-3	01	1.842,00
Núcleo de Ensino, Pesquisa e Treinamento	NEPT			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar	NCIH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão	SEGINCG			
Assistente Nível II		AN-2	01	2.868,36
2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE – Porte I	DAU			
Diretor Administrativo de Unidade Porte I		DAU	01	10.289,55
Núcleo de Recursos Humanos	NRH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços	NSMS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Infraestrutura Operacional	NIOP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Financeiro	NFIN			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação	NTII			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Seção de Faturamento Hospitalar	SFATH			
Assistente Nível II		AN-2	01	2.868,36
3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte I	DTU			
Diretor Técnico de Unidade Porte I		DTU	01	12.289,55
Núcleo Técnico Assistencial	NTAS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Interno de Regulação	NIR			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Engenharia Clínica	NEC			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Fisioterapia	COFI			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Coordenação de Assistência Farmacêutica	CAF			
Coordenador		CD	01	5.500,00
4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE – Porte I	DENF			
Diretor de Enfermagem de Unidade Porte I		DE	01	10.289,55
Núcleo de Hotelaria e Nutrição	NHN			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva UTI	CUTI			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Núcleo de Unidade de Internação	NUI			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado	CCME			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Núcleo de Unidade de Urgência	NUR			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Supervisão de Enfermagem	SENF			
Supervisor		SPV	02	4.550,00
Total de vagas			26	

167064/2021

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 18 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança do Hospital Regional do Norte Pioneiro; reorganiza e unifica os cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019, nº 8 de 30 de novembro de 2020 e nº 13 de 21 de dezembro de 2020, referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual

nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa aos Projetos de Resolução nº 5 e 13/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para o **Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

§ 1º DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte II (DGU);

I – Ouvidoria Local (OUV);

II – Núcleo de Ensino, Pesquisa e Treinamento (NEPT);

III – Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH);

IV – Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão (SEGINCG).

§ 2º GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE (GAM);

I – Núcleo de Recursos Humanos (NRH);

II – Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços (NSMS);

III – Núcleo de Infraestrutura Operacional (NIOP);

IV – Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar (NFFH);

V – Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação (NTII).

§ 3º DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte II (DTU);

I – Núcleo Técnico Assistencial (NTAS);

II – Núcleo de Engenharia Clínica (NEC);

III – Coordenação de Fisioterapia (COFI);

IV – Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF).

§ 4º GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE (GENF);

I – Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN);

II – Núcleo Interno de Regulação e Internação (NIR);

III – Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva UTI (CUTI);

IV – Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (NCCME);

V – Supervisão de Enfermagem (SENF).

Art. 2º Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

Art. 3º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019, nº 8 de 30 de novembro de 2020 e nº 13 de 21 de dezembro de 2020.

§ 1º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as mesmas atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

I – alteração das competências da unidade/setor;

II – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;

III – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam as Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019, nº 8 de 30 de novembro de 2020 e nº 13 de 21 de dezembro de 2020, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 18/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO RS
1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte II	DGU			
Diretor Geral de Unidade Porte II		DGU	01	12.289,55
Ouvidoria Local	OUV			
Assistente Nível III		AN-3	01	1.842,00
Núcleo de Ensino, Pesquisa e Treinamento	NEPT			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar	NCIH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão	SEGINCG			
Assistente Nível II		AN-2	01	2.868,36
2. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE	GAM			
Gerente Administrativo de Unidade		GER	01	7.717,65
Núcleo de Recursos Humanos	NRH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços	NSMS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Infraestrutura Operacional	NIOP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar	NFFH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação	NTII			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte II	DTU			
Diretor Técnico de Unidade Porte II		DTU	01	12.289,55
Núcleo Técnico Assistencial	NTAS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Engenharia Clínica	NEC			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Fisioterapia	COFI			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Coordenação de Assistência Farmacêutica	CAF			
Coordenador		CD	01	5.500,00
4. GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE	GENF			
Gerente de Enfermagem de Unidade		GER	01	7.717,65
Núcleo de Hotelaria e Nutrição	NHN			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Interno de Regulação e Internação	NIR			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva UTI	CUTI			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado	NCCME			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Supervisão de Enfermagem	SENF			
Supervisor		SPV	02	4.550,00
Total de Vagas			23	

167066/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 306 – 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolo nº 18.364.863-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Litoral, componente do Protocolo 18.364.863-2.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Clayton José Batista, RG nº 7.558.688-4/PR.

Membros: Georgia Santana Grober, RG nº 13.679.619-4/PR e Mayara Eustáquio Jorge das Neves, RG nº 12.396.067-0/PR.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

167182/2021

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 19 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança do Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque; reorganiza e unifica os cargos criados pela Resolução do Conselho Curador nº 10 de 5 de julho de 2021, referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 10/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para o **Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque - HDS**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

§ 1º DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte II (DGU);

I – Ouvidoria Local (OUV).

§ 2º GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE (GAM);

I – Núcleo de Recursos Humanos (NRH);

II – Núcleo de Infraestrutura Operacional e Engenharia Clínica (NIOP/EC);

III – Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação (NTII).

§ 3º DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte II (DTU);

I – Gerência Técnico Assistencial de Unidade (GTAS).

II – Coordenação de Enfermagem (CENF).

Art. 2º Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

Art. 3º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pela Resolução nº 10 de 5 de julho de 2021.

§ 1º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as mesmas atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

I – alteração das competências da unidade/setor;

II – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;

III – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam a Resolução nº 10 de 5 de julho de 2021, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 19/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte II	DGU			
Diretor Geral de Unidade Porte II		DGU	01	12.289,55

Ouvidoria Local	OUV			
Assistente Nível III		AN-3	01	1.842,00
2. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE	GAM			
Gerente Administrativo de Unidade		GER	01	7.717,65
Núcleo de Recursos Humanos	NRH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Infraestrutura Operacional e Engenharia Clínica	NIOP/EC			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação	NTII			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte II	DTU			
Diretor Técnico de Unidade Porte II		DTU	01	12.289,55
Gerência Técnico Assistencial de Unidade	GTAS			
Gerente Técnico Assistencial de Unidade		GER	01	7.717,65
Coordenação de Enfermagem	CENF			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Total de Vagas			09	

167067/2021

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 22 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança do Hospital Regional do Litoral; reorganiza e unifica os cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020, ambas referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa aos Projetos de Resolução nº 5 e 13/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para o **Hospital Regional do Litoral - HRL**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

§ 1º DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte I (DGU);

I – Ouvidoria Local (OUV);

II – Núcleo de Ensino, Pesquisa e Treinamento (NEPT);

III – Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH);

IV – Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão (SEGINCG).

§ 2º DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE – Porte I (DAU);

I – Núcleo de Recursos Humanos (NRH);

II – Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços (NSMS);

III – Núcleo de Infraestrutura Operacional (NIOP);

IV – Núcleo Financeiro (NFIN);

V – Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação (NTII);

VI – Seção de Faturamento Hospitalar (SEFAT).

§ 3º DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte I (DTU);

I – Núcleo Técnico Assistencial (NTAS);

II – Núcleo Interno de Regulação (NIR);

III – Núcleo de Engenharia Clínica (NEC);

IV – Coordenação de Fisioterapia (COFI);

V – Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF).

§ 4º DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE – Porte I (DENF);

I – Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN);

II – Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva UTI (CUTI);

III – Núcleo de Unidade de Internação (NUI);

IV – Coordenação de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (CCME);

V – Núcleo de Unidade de Urgência (NUR);

VI – Supervisão de Enfermagem (SENF).

Art. 2º Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

Art. 3º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020.

§ 1º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as mesmas atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

- I – alteração das competências da unidade/setor;
- II – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;
- III – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam as Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial o parágrafo único art. 4º da Resolução FUNEAS nº 8/2020.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 22/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte I	DGU			
Diretor Geral de Unidade Porte I		DGU	01	15.125,00
Ouvidoria Local	OUV			
Assistente Nível III		AN-3	01	1.842,00
Núcleo de Ensino, Pesquisa e Treinamento	NEPT			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar	NCIH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão	SEGINCG			
Assistente Nível II		AN-2	01	2.868,36
2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE – Porte I	DAU			
Diretor Administrativo de Unidade Porte I		DAU	01	10.289,55
Núcleo de Recursos Humanos	NRH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços	NSMS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Infraestrutura Operacional	NIOP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Financeiro	NFIN			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação	NTII			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Seção de Faturamento Hospitalar	SEFAT			
Assistente Nível II		AN-2	01	2.868,36
3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte I	DTU			
Diretor Técnico de Unidade Porte I		DTU	01	12.289,55
Núcleo Técnico Assistencial	NTAS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Interno de Regulação	NIR			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Engenharia Clínica	NEC			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Fisioterapia	COFI			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Coordenação de Assistência Farmacêutica	CAF			
Coordenador		CD	01	5.500,00
4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE – Porte I	DENF			
Diretor de Enfermagem de Unidade Porte I		DE	01	10.289,55
Núcleo de Hotelaria e Nutrição	NHN			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva UTI	CUTI			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Núcleo de Unidade de Internação	NUI			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23

Coordenação de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado	CCME			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Núcleo de Unidade de Urgência	NUR			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Supervisão de Enfermagem	SENF			
Supervisor		SPV	02	4.550,00
Total de vagas			26	

167075/2021

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 20 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança da Escola de Saúde Pública do Paraná; reorganiza e unifica os cargos criados pela Resolução do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019, referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa aos Projetos de Resolução nº 5 e 13/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para a **Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

- I** – DIRETORIA GERAL DE UNIDADE EDUCACIONAL (DGUE);
- II** – Núcleo de Desenvolvimento Institucional (NDI);
- III** – Núcleo de Documentação Acadêmica e Secretaria Escolar (NDASE);
- IV** – Núcleo de Assistência Pedagógica (NAP);
- V** – Núcleo Administrativo-Financeiro (NAF);
- VI** – Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- VII** – Núcleo de Educação Profissional (NEP);
- VIII** – Núcleo de Estratégia às Residências Médicas e Multiprofissionais (NERMM);
- IX** – Núcleo de Qualificação e Educação Superior (NQES);
- X** – Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão (SEGINCG);
- XI** – Seção de Controle e Acompanhamento de Programas de Incentivo a Estudantes (SCAPIE).

Art. 2º Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/20214.

Art. 3º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pela Resolução do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019.

§ 1º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as mesmas atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

- I** – alteração das competências da unidade/setor;
- II** – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;
- III** – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam a Resolução do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 20/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
-----------------	------------------	---------	-------	--------------------

1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE EDUCACIONAL	DGUE			
Diretor Geral de Unidade Educacional		DGE	01	7.717,65
Núcleo de Desenvolvimento Institucional	NDI			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Documentação Acadêmica e Secretaria Escolar	NDASE			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Assistência Pedagógica	NAP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Administrativo-Financeiro	NAF			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Educação Profissional	NEP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Estratégias às Residências Médicas e Multiprofissionais	NERMM			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Qualificação e Educação Superior	NQES			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Seção de Informações e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão	SEGINCG			
Assistente Nível II		AN-2	01	2.868,36
Seção de Controle e Acompanhamento de Programas de Incentivo a Estudantes	SCAPIE			
Assistente Nível II		AN-2	01	2.868,36
Total de vagas			11	

167071/2021

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 23 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança do Hospital Regional de Guaraqueçaba; reorganiza e unifica os cargos criados pela Resolução do Conselho Curador nº 8 de 30 de novembro de 2020, referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa aos Projetos de Resolução nº 5 e 13/02021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para o **Hospital de Guaraqueçaba - HRG**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

§ 1º DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte III (DGU);

I – Núcleo de Gestão da Informação, Ouvidoria, e Controle Administrativo-Financeiro (NUGIOCAF).

§ 2º DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte III (DTU);

I – Coordenação de Enfermagem (CENF).

Art. 2º Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

Art. 3º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pela Resolução nº 8 de 30 de novembro de 2020.

§ 1º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as mesmas atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

I – alteração das competências da unidade/setor;

II – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;

III – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam a Resolução nº 8 de 30 de novembro de 2020, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 23/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte III	DGU			
Diretor Geral de Unidade Porte III		DGU	01	10.289,55
Núcleo de Gestão da Informação, Ouvidoria e Controle Administrativo-Financeiro	NUGIOCAF			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
2. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte III	DTU			
Diretor Técnico de Unidade Porte III		DTU	01	12.289,55
Coordenação de Enfermagem	CENF			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Total de Vagas			04	

167076/2021

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 24 – 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Simplifica a gestão de cargos em comissão e funções de confiança do Hospital Infantil Waldemar Monastier; reorganiza e unifica os cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020, ambas referente a Estrutura Organizacional das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa aos Projetos de Resolução nº 5 e 13/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, reorganizar e simplificar a estrutura organizacional de unidade, cargo, sigla da unidade, símbolo, vagas e remuneração para o **Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM**, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução, tendo a seguinte estrutura base:

§ 1º DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte II (DGU);

I – Ouvidoria Local (OUV);

II – Núcleo de Ensino, Pesquisa e Treinamento (NEPT);

III – Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH);

IV – Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão (SEGINCG).

§ 2º DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE – Porte II (DAU);

I – Núcleo de Recursos Humanos (NRH);

II – Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços (NSMS);

III – Núcleo de Infraestrutura Operacional (NIOP);

IV – Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar (NFFH);

V – Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação (NTII);

§ 3º DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte II (DTU);

I – Núcleo Técnico Assistencial (NTAS);

II – Núcleo de Engenharia Clínica (NEC);

III – Coordenação de Laboratório (COLAB);

IV – Coordenação de Fisioterapia (COFI);

V – Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF).

§ 4º DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE – Porte II (DENF);

I – Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN);

II – Núcleo Interno de Regulação e Internação (NIR);

III – Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva UTI (CUTI);

IV – Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (NCCME);

V – Supervisão de Enfermagem (SENF).

Art. 2º Os cargos instituídos no artigo anterior desta Resolução, ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

Parágrafo único. No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

Art. 3º Portaria da Diretoria Executiva deverá efetuar o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, nomeados ou designados nos cargos criados pelas Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020.

§ 1º O enquadramento de servidores de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer ao princípio de irredutibilidade salarial, visando garantir que o empregado não tenha a sua remuneração reduzida, mantendo as mesmas atribuições e remuneração estipuladas antes do enquadramento, com base no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e inciso VI, art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às transformações e às realocações de cargos em comissão, de função de confiança e de gratificações nas seguintes hipóteses:

- I – alteração das competências da unidade/setor;
- II – alteração das atribuições do cargo, no caso de enquadramento;
- III – obsolescência ou redimensionamento de atividades executadas pela unidade.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam as Resoluções do Conselho Curador nº 13 de 3 de maio de 2019 e nº 8 de 30 de novembro de 2020, ficam automaticamente extintos a partir da data de enquadramento dos atuais servidores ou em caso de exonerados e dispensados.

Art. 5º A descrição das competências das unidades administrativas, das atribuições dos cargos, e o organograma deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial o parágrafo único art. 4º da Resolução FUNEAS nº 8/2020.

CURITIBA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 24/2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UNIDADE, CARGO, SIGLA DA UNIDADE, SÍMBOLO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / CARGO	SIGLA DA UNIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE – Porte II	DGU			
Diretor Geral de Unidade Porte II		DGU	01	12.289,55
Ouvidoria Local	OUV			
Assistente Nível III		AN-3	01	1.842,00
Núcleo de Ensino, Pesquisa e Treinamento	NEPT			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar	NCIH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Seção de Gestão da Informação e Acompanhamento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão	SEGINCG			
Assistente Nível II		AN-2	01	2.868,36
2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE – Porte II	DAU			
Diretor Administrativo de Unidade Porte II		DAU	01	10.289,55
Núcleo de Recursos Humanos	NRH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços	NSMS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Infraestrutura Operacional	NIOP			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar	NFFH			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação	NTII			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE – Porte II	DTU			
Diretor Técnico de Unidade Porte II		DTU	01	12.289,55
Núcleo Técnico Assistencial	NTAS			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo de Engenharia Clínica	NEC			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Laboratório	COLAB			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Coordenação de Fisioterapia	COFI			
Coordenador		CD	01	5.500,00
Coordenação de Assistência Farmacêutica	CAF			
Coordenador		CD	01	5.500,00

4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE – Porte II	DENF			
Diretor de Enfermagem de Unidade Porte II		DE	01	10.289,55
Núcleo de Hotelaria e Nutrição	NHN			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Núcleo Interno de Regulação e Internação	NIR			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva UTI	CUTI			
Coordenador		CD	02	5.500,00
Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado	NCCME			
Assistente Nível I		AN-1	01	4.493,23
Supervisão de Enfermagem	SENF			
Supervisor		SPV	02	4.550,00
Total de vagas			25	

167078/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 1045/2021

RESOLVE:

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Anual 2021/2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), de 23 de novembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe no art. 49, que “os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, por meio da Lei nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando que o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, e em seu inciso III: “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25 que: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- considerando a Resolução SESA nº 74/2019, que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- considerando a Resolução SESA nº 614/2019, que dispõe sobre o Programa Operação Verão Anual.

- considerando a Deliberação CIB nº 258/2021, que retifica a deliberação 222/2021 que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoio às Ações de Saúde nos municípios integrantes da Operação Verão, na modalidade fundo a fundo;

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ R\$ 6.280.137,72 (seis milhões duzentos e oitenta mil cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Anual 2021/2022.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - constatado o pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2021, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio – Programa Operação Verão 2021/2022.

II - Iniciativa: 6030– Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

IV - Valor total R\$ 5.974.158,00.

V - Iniciativa 6434 – Vigilância Epidemiológica.

VI - Fonte: 255 – Transferências da União – SUS.

VII - Valor total R\$ 305.979,72.

VIII - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1045/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO
FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO – PROGRAMA OPERAÇÃO
VERÃO 2021/2022

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR	DADOS BANCÁRIOS
132233	Antonina	R\$ 229.310,40	CEF (104) AG 0378 CC 115-0
132233	Antonina (SIATE/SAMU/BPMOA)	R\$ 2.170.624,00	CEF (104) AG 0378 CC 115-0
132165	Guaraqueçaba	R\$ 130.508,48	CEF (104) AG 0398 CC 369-1
132250	Guaratuba	R\$ 939.813,56	CEF (104) AG 3512 CC 13-3
132239	Matinhos	R\$ 938.217,60	CEF (104) AG 3164 CC 44-2
132257	Morretes	R\$ 284.766,08	CEF (104) AG 0396 CC 109-4
132209	Paranaguá	R\$ 612.072,48	CEF (104) AG 0398 CC 363-2
132166	Pontal do Paraná	R\$ 974.825,12	CEF (104) AG 0398 CC 359-4
		R\$ 6.280.137,72	

167228/2021

Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 073/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 052/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o processo de organização do Comitê de Participação de Adolescentes do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente ordinariamente reunido em 27 de outubro de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação dos representantes do Comitê de Participação de Adolescentes do Paraná – CPA, conforme a seguir:

- recondução do adolescente, Raul Zainedim da Rocha, como titular;
- ratificação da adolescente, Ana Lúcia Skrobot, como suplente.

Parágrafo único. As representações terão validade até a organização da eleição do CPA, previsto para ocorrer no ano de 2022.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2020.

Marcelo Souza
Presidente ad hoc do CEDCA/PR

167354/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio
das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/PR

Reunião Extraordinária – 09/08/2021

No nono dia do mês de agosto de 2021(09/08/2021), às 09h00min horas –, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em Curitiba-PR, foi dado início a Reunião Extraordinária do Conselho da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR, transmitida via webconferência pelo Zoom, para a qual os conselheiros (as) foram previamente convocados: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC); Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo); Antônio Carlos Pereira (Associação Medianeirense De Atendimento Especializado, Reabilitação E Assistência A Criança E Ao Adolescente – Amoa); Sheila Bruschi Meneghette (Associação Dos Amigos Do Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná); Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro); José Wilson de Souza (Instituto De Apoio A Adoção De Crianças E Adolescentes Trilhas Do Afeto); Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal); Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions); Joseli Collaço (Casa Civil); Antônio Carlos Dourado (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED / Superintendência do Esporte); Sandra Cristina Ferreira (Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI); Joseli Collaço(Casa Civil); Sandra Cristina Ferreira (Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI); Ângela Christianne Lunedo de Mendonça, Priscila de Albuquerque Maranhão Polati Veiga (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – DPCA/GABINETE); Christianne Lunardelli (Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura –SECC); Juliana Muller Sabbag (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DPCA/DAS); Christianne Lunardelli (Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura –SECC); David Antônio Pancotti (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE); Lucimeia Swiech (Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP); Johnathan Braghini (Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEP); Dra. Luciana Linero (Ministério Público – CAOP); Arlete Kubota (CONSIJ / TJPR)Logo após a chamada nominal, a palavra foi dada ao Presidente do Conselho, José Wilson, o qual deu as boas-vindas aos presentes e iniciou a apresentação do objeto central da reunião: Ações previstas na Deliberação 018/2021.José Wilson fala sobre a reunião ser exclusiva para os conselheiros das câmaras e questiona se Renata está presente para contextualizar sobre as alterações realizadas na deliberação. Renata começa a fala e diz que esta representando o DAS junto da sua equipe. Informa que todos devem ter já o conhecimento da deliberação 018/2021 que se destina ao incentivo de recursos emergenciais para crianças e adolescentes no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Também comenta que esta resolução tem alguns anos de discussão sobre. Fala sobre a proposta para atender este publico no seu inicio em 2020. Desta maneira mudou-se o foco para uma política de assistência para a deliberação atual. Comenta que a partir do momento que foram feitas as reuniões com as cidades e com seus portes

específicos e nestas discussões foram encontradas várias fragilidades como o que é ameaça e conceituação de risco. Outra questão foi sobre o prazo e alterado de 28 de Julho para 28 de Agosto. Também comentado sobre as linhas de atendimento para os municípios de grande porte. Pensando em como esta deliberação seja a mais efetiva possível e ser um recurso factível; um bom uso do recurso. Diz também que alguns municípios informam que não há publico para esta deliberação assim como estrutura. Pedido da política de assistência social para o CEDCA com o objetivo de os municípios de grande porte utilizarem este recurso. Encerra-se a fala e José agradece passando a palavra para Elias. Elias começa sua fala agradecendo a todos e inicia. Diz que se chamou todos os municípios para uma reunião tendo como retorno uma proposta com a fala dos municípios com as condições e capacidades de execução desta resolução levando em conta cada realidade. Informa que os conselheiros têm em mãos são todos os debates e a realidade dialogada nesta discussão coletiva. José agradece a palavra e a passa para Juliana. Juliana começa sua fala comentando sobre a importância da alteração na deliberação e sobre ter realizado uma discussão junto do município. Informa também que há um comitê que discute com os municípios tais pontos de execução. José agradece a palavra e a passa para a Andressa. Ela inicia informando que é psicóloga e de um município de porte dois. Fala um pouco do publico que atual e seus desfechos. Continua falando sobre a reunião com a SIB e Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS realizada sobre a discussão aplicação da deliberação. Comenta sobre os custos que a deliberação contempla são de boa intervenção, visto que o traslado, transporte e recursos neste sentido é onde os jovens mais necessitavam quando encontram-se ameaçados de morte e assim encerra a fala. José Wilson encerra agradecendo a todos e pede para que somente as câmaras permaneçam na reunião. José continua a fala dando sua posição como membro da câmara de garantias e que se está a um ano e um mês de discussão e que antes foram quatro anos de discussões para a criação da deliberação. Diz que sua opinião é que fique como esta e quem queira realizar a adesão pode fazer e quem não queira não precisa. Desta maneira se reserva o valor para estes inscritos e o restante que sobrar que retorne para o FIA livre e que esta discussão não passe do dia 18/09/2021. Houve a concordância com a fala do José Wilson sobre a deliberação e quanto à resistência dos municípios. Também se fala sobre a mudança de um conceito e que tal mudança é supérflua perto do todo desta deliberação. José pede a palavra para a Márcia que inicia. Diz concordar com todos os apontamentos efetuados e as considerações feitas. Também diz que a nota técnica feita possui muita coerência e pertinência. José pergunta se alguém quer falar. Drª Angela comenta sobre. Fala que não deve ser haver um retrocesso sobre a deliberação. Em relação ao conceito de risco diz que também concorda com as pontuações que uma informação ou mesmo uma nota técnica poderia ser colocada ao invés de mudar o texto da deliberação quanto a um detalhe conceitual. Comenta que, via de regra, os municípios aderem a linhas das deliberações a demandas específicas, desta maneira, o mesmo se vale para esta deliberação. José comenta que o município não precisa acolher e sim ter este recurso para aquele jovem e se, não puder deixa-lo no seu município, enviar para outro. Sheila coloca que uma nota técnica nesta deliberação é a indicada, visto que se haver mudança nos termos de adesão dos municípios podem ter alguns complicadores para aqueles que já aderiram. Pancotti pede a palavra e concorda com todos os

posicionamentos. José agradece e pede a palavra para o Rodrigo. Ele informa que onde não houver adesão, os adolescentes ficarão sem esta proteção e que os fiscalizadores fiquem mais atentos para estes. Débora comenta que já deve realizar o encerramento, visto que todos concordam no mesmo âmbito. José pergunta sobre parecer e indicado que será apenas um. José pede para que a Fernanda projete o documento para todos verem. José informa para os conselheiros do OCA que as 14:00 será a reunião e que as 16:30 necessita que todos os conselheiros estejam presentes. O parecer da câmara é contrario referente à deliberação 018/2021 e sua nota técnica. Informa-se que a retificação da nota técnica será feita pelo DAS e pela DPCA. Desta forma José Wilson encerra a reunião no período da manhã.

Às 14h00min horas –, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em Curitiba-PR, foi dado início a Reunião Extraordinária do Conselho da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR, transmitida via webconferência pelo Zoom, para a qual os conselheiros (as) foram previamente convocados: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC); Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo); Sheila Bruschi Meneghette (Associação Dos Amigos Do Hospital De Clinicas Da Universidade Federal Do Paraná); Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro); José Wilson de Souza (Instituto De Apoio A Adoção De Crianças E Adolescentes Trilhas Do Afeto); Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal); Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions); Joseli Collaço (Casa Civil); Sandra Cristina Ferreira (Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI); Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – DPCA/GABINETE); Juliana Muller Sabbag (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DPCA/DAS); Christianne Lunardelli (Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC); Rosineide Frez (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED/PR); David Antônio Pancotti (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE); Lucimeia Swiech (Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP); Dra. Luciana Linero e Dra. Danielle Cristine Cavali Tuoto (Ministério Público – CAOP); Bruno Muller (Defensoria Pública NUDIJ). Logo após a chamada nominal, a palavra foi dada ao Presidente do Conselho, José Wilson, o qual deu as boas-vindas aos presentes e iniciou a apresentação do objeto central da reunião: Proposta Orçamentária LOA. Viviane inicia a reunião falando sobre as Proposta Orçamentária (PLOA2002) do arquivo compartilhado pela Fernanda.

Viviane fala da referência do Teto do orçamento apresentando pela SEFA para as subdivisões das fontes: 131, 150 e 284, e que as colunas com a identificação das Deliberações com empenho, utilizando a data de corte de 30/06/2021, com a necessidade e possibilidade orçamentária a partir de 2022; Comenta sobre a coluna J da planilha, a coluna K com as deliberações e propostas orçamentárias para 2022, a coluna L encontram os Eixos, na M e O são colunas iguais com valores iguais. Na linha 638 os valores de R\$2.278.580,00 da fonte 131, R\$41.502.780,00 da fonte 150 e o valor de R\$21.285.000,00 da fonte 284. Totalizando R\$65.066.360,00 de orçamento previsto. Filtrou-se a fonte 284. Viviane falou sobre a soma de todos os projetos e a divisão de uma porcentagem de 25%. Filtraram-se agora as fontes 150 e 131. Na coluna P as deliberações estão divididas pela natureza da operação. Pegou-se o que funcionou dentro de grandes blocos que estão

demonstrados na coluna P. Questiona-se se foi pego somente a LDO e inseriram-se os valores ou consideraram-se outros montantes. Angela comenta que se pegou no seu departamento as linhas ação e foi se verificando cada linha de ação. Jose comenta que há dois projetos apresentados, mas que ainda não foram deliberados. *Débora pergunta como foi feito o parâmetro para a divisão dos valores indicados para as linhas/eixos e a Viviane explicou que foi computado o valor total do teto de cada fonte e feito a divisão (porcentagem) igual para cada linha, de acordo com o que já foi deliberado; A Dra. Danielle falou que identificou questões que o conselho não deliberou, afirmando que precisa constar na proposta o que exatamente foi estabelecido como prioridade para 2022 na LDO; pergunta: foi pego exatamente o que estava na LDO ? ou foram incluídas outras coisas, além disso? Angela ressalta que a proposta e as metas foram trabalhadas a partir das linhas de ação definidas; Débora reforça dizendo que foram discutidos as linhas, mas os valores ficaram abertos; Angela deu um exemplo de algumas deliberações que saíram com o valor, mas o projeto não foi apresentado ainda, assim Pancotti sugere deixar o recurso programado para as linhas que ainda não tem deliberação. Débora comenta que mesmo em cima da hora, a organização da equipe foi rápida, assim parabeniza a todos os envolvidos, afirmando que pela primeira vez foi feita essa discussão com os detalhes, o que é um grande avanço. Dra. Danielle reforça que o conselho precisa saber que o que foi indicado na proposta é o que pode ser gasto o ano que vem, ou seja, o que não está escrito como meta, não se consegue executar; Viviane agradeceu dizendo que estão conseguindo progredir na organização, inclusive com a divisão das rubricas orçamentárias do que é consumo e/ ou investimento com relação ao Banco de Projetos. Pois essa ação costuma demorar demais pois depende da publicação de Decreto, assim isso já foi pensando e organizado para 2022. Pancotti comenta que foram apresentados alguns montantes, porém sem serem deliberados no conselho. Indica que se abra uma linha na planilha, sem indicar uma deliberação, mas se reservar um valor para esta futura deliberação. Pancotti informa que estas informações das metas são importantes. Débora comenta uma dúvida, que na linha 363 onde está a resolução, pergunta se é de 2019. Comentou-se sobre o banco de projetos e questões quanto à proposta. Comenta-se que a resolução foi ad-referendum e que deve se incluir ela no site. Jose Wilson comenta que se devem manter os eixos para 2022 e uma possível alteração somente para 2023. Angela comenta que na LDO estes objetivos foram discutidos. Jose comenta que o Tiago do planejamento, disse que foram distribuídos estes objetivos. Angela comenta que também foi reforçado junto ao Tiago por e-mail as políticas. Na peça orçamentária, perguntou-se, se irá com o eixo e o valor. Viviane confirma. Angela diz para irem as grandes metas. Rodrigo questiona sobre a soma do teto orçamentário. Assim, depois de todos os questionamentos sobre a planilha, Viviane encerra a apresentação. *Débora questiona se o conselho aprovará a manutenção dos 10 objetivos aprovados em 2020, pois, se sim, já está tudo pronto. Pelo pouco tempo hábil, não dá para fazer novas análises que demandam muito trabalho. José Wilson reforça a importância do conselho manter esses objetivos que já foram mencionados na LDO; Ressaltando que discutir o orçamento antes de ser lançado é uma grande coisa; Angela informa, que conforme bem lembrou o Rodrigo, foi encaminhado e-mail para o Planejamento, via a comissão do Plano Decenal, sobre a importância de ser reforçado entre as secretarias, as metas do PD de cada política; Débora ressaltou que foi falado disso na reunião do OCA,**

*ficou satisfeita que estão caminhando na mesma direção; O conselho concordou em manter p/2022 a manutenção dos eixos e objetivos já aprovados; -Débora pede esclarecimento a Viviane sobre o conteúdo que vai na peça orçamentária (no sistema), onde foi explicado que vai o eixo e o valor. Assim, solicita que o documento final seja compartilhado com todos posteriormente; Antes do término da discussão, Rodrigo questiona a somatória dos valores no quadro resumo, então Viviane explica que não foi somado os recursos da fonte 284, concordando que com a inclusão destes valores, o total vai para R\$ 65.066.360,00. Proposta orçamentária aprovada. Juliana informa que forma feitas atualizações nas metas e comunica a Fernanda para a planilha correta. Juliana lê a primeira meta: Apoiar municípios na execução de programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, mediante transferência de recursos. OCA Del. 008/2020 - CEDCA: Contemplam os Eixos 1 à 6 e seus objetivos. F: 131 - 850.000,00; 150 - 6.012.180,09; 284 - 6214.562,30." A segunda meta: Apoiar organizações da sociedade civil na execução de programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, por meio de parceria. OCA Del. 008/2020 - CEDCA: Contemplam os Eixos 1 à 6 e seus objetivos. F: 131 - 252.288,00; 150 - 14.800.000,00 e 284 - 1.101.187,70. A terceira com uma alteração no texto referente a DNA e com a expansão da meta: Aprimorar e efetivar ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva (Realizar pesquisa de polimorfismos e realização de exame de investigação de paternidade e investigação de DNA de ossadas de crianças e adolescentes encontradas cruzando dados com o DNA de parentes de crianças e adolescentes desaparecidos). OCA Del. 008/2020 - CEDCA: Eixo 6 e seus objetivos. F. 150 - 737.000,00. A quarta meta: Realizar o pagamento de Bolsa Agente de Cidadania viabilizando o protagonismo juvenil. OCA Del. 008/2020 - CEDCA: Contemplam os Eixos 4 e seus objetivos. F. 150 - 600.000,00. Quinta meta que encontra no eixo cinco: Executar o Programa Cartão Futuro. OCA Del. 008/2020 - CEDCA: Eixo 5 - Objetivo: Ampliar e fortalecer o programa de aprendizagem do Estado do Paraná em respeito a Lei Estadual de Aprendizagem, diversificando parcerias para execução e ampliação das possibilidades de qualificação profissional contemplando os interesses dos adolescentes e possibilidades de vagas em órgãos /empresas públicas e privadas. F: 131 - 596.632,00; 150 - 6.212.085,76. A meta seguinte: Promover a intersetorialidade e o fortalecimento da rede de atendimento, promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, inclusive por meio da viabilização de ações previstas no Plano Decenal. OCA Del. 008/2020 - CEDCA: Contemplam os Eixos 1 à 6 e seus objetivos. F: 150 - 6.573.559,15; 284 - 3.769.250,00. Capacitar e qualificar atores do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil, inclusive para o controle social. OCA Del. 008/2020 - CEDCA: Contemplam os Eixos 1 à 6 e seus objetivos. F: 150 - 1.800.000,00. A próxima: Assessorar municípios para monitoramento, acompanhamento e implementação do sistema estadual da Política da Criança e do Adolescente. OCA Del. 008/2020 - CEDCA: Contemplam os Eixos 1 à 6 e seus objetivos. F. 150 - 22.575,00. As metas seguintes ainda carecem de fonte pelo fato de serem metas novas: Promover programas, projetos e serviços que garantam o direito à vida e à saúde, com ênfase em crianças e adolescentes ameaçados de morte; Apoio a Programas, Projetos e Serviços que atendam a implementação da Lei nº 13.431/2017 (ônibus FORTIS e a del 52/2021); Apoio a Programas, Projetos e Serviços de atendimento de crianças e adolescentes indígenas e comunidades tradicionais; e Realizar o pagamento do benefício as Famílias com Crianças e Adolescentes do Programa de Transferência de Renda. R\$ 25.000.000,00 (inclusão). Juliana se coloca aberta para dúvidas e desta maneira encerra-se a reunião no período da tarde. **ENCERRAMENTO.***

DELIBERAÇÃO Nº 079/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação n. 038/2021- CEDCA/PR – publicada no dia 23/07/2021 – DIOE nº 10983, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos;

Considerando o interesse dos municípios, que realizaram o aceite por meio do Termo de Adesão, conforme estabelece o Art. 10 da Deliberação 038/2021: “O Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será repassado aos municípios que atendam aos dispositivos desta Deliberação e que realizarão adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), em até 60 (sessenta) dias após a publicação dessa Deliberação”;

Considerando o Art. 11 da Deliberação 038/2021: O Plano de Ação no SIFF deverá ser elaborado e preenchido em até 60 (sessenta) dias após sua abertura. A data de abertura será concomitante com a abertura do Termo de Adesão;

Considerando que conforme os Parágrafos Únicos dos Artigos 10 e 11 da Deliberação 038/2021, o Termo de Adesão e o Plano de Ação devem ser aprovados em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que a Resolução publicada deve ser anexada no sistema SIFF;

Considerando ainda que, 36 municípios dentre o total de 190 que fizeram a adesão apresentaram algum problema na documentação que não foi sanando no prazo estabelecido pela Deliberação 038/2021;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 19 de novembro de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação de prazo de 30 (trinta) dias para os 36 (trinta e seis) municípios que aderiram ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme prazo estabelecido na Deliberação 038/2021 CEDCA, para ajustes documentais. A lista dos 36 (trinta e seis) municípios segue no Anexo A deste documento.

Art. 2º O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no DIOE, é improrrogável.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do CEDCA/PR

ANEXO A

Município	Porte	ER
Arapoti	Pequeno Porte 2	Ponta Grossa
Araucária	Grande Porte	Curitiba
Barbosa Ferraz	Pequeno Porte 1	Campo Mourão
Cianorte	Médio Porte	Cianorte
Cidade Gaúcha	Pequeno Porte 1	Cianorte
Cornélio Procópio	Pequeno Porte 2	Cornélio Procópio
Cruzeiro do Sul	Pequeno Porte 1	Paranavaí
Cruzmaltina	Pequeno Porte 1	Ivaiporã
Guaíra	Pequeno Porte 2	Toledo

Guaraci	Pequeno Porte 1	Londrina
Guaratuba	Pequeno Porte 2	Paranaguá
Ibaiti	Pequeno Porte 2	Jacarezinho
Ipiranga	Pequeno Porte 1	Ponta Grossa
Iracema do Oeste	Pequeno Porte 1	Toledo
Irati	Médio Porte	Irati
Itaipulândia	Pequeno Porte 1	Foz do Iguaçu
Itaperuçu	Pequeno Porte 2	Curitiba
Jandaia do Sul	Pequeno Porte 2	Apucarana
Japurá	Pequeno Porte 1	Cianorte
Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 2	Laranjeiras do Sul
Loanda	Pequeno Porte 2	Paranavaí
Manfrinópolis	Pequeno Porte 1	Francisco Beltrão
Matelândia	Pequeno Porte 1	Cascavel
Nova Aurora	Pequeno Porte 1	Cascavel
Pato Branco	Médio Porte	Pato Branco
Ponta Grossa	Grande Porte	Ponta Grossa
Rio Branco do Sul	Pequeno Porte 2	Curitiba
Roncador	Pequeno Porte 1	Campo Mourão
Rosário do Ivaí	Pequeno Porte 1	Ivaiporã
São Jorge do Ivaí	Pequeno Porte 1	Maringá
São Jorge d'Oeste	Pequeno Porte 1	Francisco Beltrão
São José dos Pinhais	Grande Porte	Curitiba
Terra Rica	Pequeno Porte 1	Paranavaí
Tuneiras do Oeste	Pequeno Porte 1	Cianorte
Uraí	Pequeno Porte 1	Cornélio Procópio
Xambrê	Pequeno Porte 1	Umuarama

167327/2021

ERRATA Nº 012/2021 – CEDCA/PR

Considerando a incidência de erro na Deliberação nº070/2021 – CEDCA/PR, publicada no DIOE nº 110551 de 05/11/2021, com a necessidade da complementação de informação, deve-se considerar a inclusão do seguinte Parágrafo único no art. 1º

“Parágrafo único. O referido aporte se refere à fonte 150/131, do Eixo 6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo, Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, indígenas e de povos e comunidades tradicionais.”

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 30 de Novembro de 2021.

Juliana Muller
SEC/CEDCA

167323/2021

DELIBERAÇÃO Nº 072/2021 – CEDCA/PR

Considerando que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, objetiva ser a principal ferramenta de trabalho dos cerca de 30 mil Conselheiros Tutelares de todo o país.

Considerando que no SIPIA Conselho Tutelar são registrados os dados sobre violação de direitos humanos de crianças e adolescentes, as respectivas medidas protetivas e os documentos expedidos aos órgãos

do sistema de garantia de direitos, que são fontes de dados e informações para a gestão da política pública.

Considerando a necessidade de articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução Conanda Nº 178/2016 que preconiza o processo de implantação do SIPIA Conselho Tutelar

Considerando a Recomendação Conanda Nº 05, de 20 de maio de 2020 em defesa dos direitos e ao respeito as especificidades étnicas e culturais no atendimento de crianças e adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais, reafirmando que enquanto permanecer a situação de risco da proliferação do COVID-19, deve se intensificar a proteção integral em seus territórios e territorialidades rurais e urbanos.

Considerando que o CEDCA/PR por meio do ofício 128/2021, solicitou

a todos os Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná que realizassem registros periódicos no SIPIA, inclusive disponibilizando os canais de acesso a formações do SIPIA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente ordinariamente reunido em 27 de outubro de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Pela utilização dos dados de registro do SIPIA como parâmetro balizador dos critérios de partilha dos recursos na modalidade Fundo a Fundo a partir desta data.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2020.

Marcelo Souza
Presidente ad hoc do CEDCA/PR

167338/2021

RESOLUÇÃO Nº 268/2021 - SEJUF

Designar servidor para desempenhar a função de Gestor de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7736/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 024/2020-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	17.380.943-3
TERMO DE COOP. TÉCNICA	Nº 007/2020
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI CNPJ Nº 03.776.284/0001-09
GESTOR	Lidyana Soares Klein CPF Nº 039.749.809-89

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

167162/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 281/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019 c/c com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, conforme protocolo nº 16.155.155-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, com fulcro no art. 314 da Lei 6.174/1970 c/c art. 11, do Decreto Estadual nº 5792/12, Processo Administrativo Disciplinar – PAD/SESP nº 005/2021, com vistas a verificar suposta infringência dos arts. 223 e 226, ambos da legislação mencionada neste dispositivo, pela servidora acusada, Patrícia da Rosa Mendonça Machado, RG. nº 5.714.220-0/PR, devido ao afastamento para tratamento médico de modo quase que contínuo desde o ano de 2017 cumulado ao

fato da servidora ter vínculo funcional para com o Município de Curitiba.

Art. 2º. Designar as servidoras Érica Barbosa de Assis, RG nº 8.382.722-0 ocupante do cargo de Agente Profissional Enfermeira (QPPE), Rosane Borges Ferreira Garcia, RG nº 6.853.386-4, ocupante do cargo de Agente Profissional Enfermeira (QPPE), e Monica Zanutti, RG nº 6.416.430-9, ocupante do cargo de Agente Profissional Enfermeira (QPPE), para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 316 da Lei Estadual nº 6174/1970 c/c art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

167492/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE
PROGRESSÃO**

PORTARIA Nº 026/2021

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina-II, Emerson das Chagas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores JOAO LUIS DALL'ACQUA ROSA, RG nº 10.406.665-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ALLAN WAGNER PENA DA CUNHA, RG nº 7.319.715-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e LADISLAS SILVEIRA, RG nº 10.428.861-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar a existência de irregularidades, em tese, diante dos fatos descritos no protocolo nº 18.181.753-4.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 07 de outubro de 2021.

Emerson das Chagas
Diretor da PEL II

157756/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO**

PORTARIA Nº 028/2021 – PSD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9849, de 09/07/2015, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, VITOR ORTOLAN COLOMBELLI, RG. nº 9.318.299-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ADRIANA PEREIRA, R.G. nº 8.900.250-8, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e PATRICIA JESUS DE MORAES MARTINS, R.G. nº 7.326.648-3, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, todos lotados Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão, para, sob a Presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinado a apurar responsabilidade funcional de LEANDRO DO PRADO RODRIGUES, RG. 28.237.431-0/PR, ocupante da função de Guarda Temporário Prisional, contratado por prazo determinado através do Processo Simplificado de Seleção em regime especial (PSS), para apurar os fatos descritos no protocolo sob nº 18.085.899-7.

Art. 2º. Conforme Instrução Normativa nº 01/2018, poderão ser adotados recursos de webconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente Procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 20 de outubro de 2021.

Luiz Francisco da Silveira
Diretor em exercício

157325/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 148/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 137/2021, publicada na edição de nº 11026, do Diário Oficial do Estado, de 27 de setembro 2021.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis DIEGO DANIEL GURSKI, RG. 10.962.338-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ROBSON REGINATO COSTA E SILVA, RG. 12.436.020-0, ocupante do cargo e função de

Agente Penitenciário e EVA APARECIDA DOS SANTOS, RG. 3.631.341-2, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, todos lotados Casa de Custódia de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.292.238-6.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 19 de outubro 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

152013/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 155/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis CLAUDINEI AYALA BRE-NHA, RG. 3.776.371-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá; ADILIO VANDERLAN PINHEIRO SCHWERZ, RG. 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e MARIO IWAMOTO JUNIOR, RG. 6.590.054-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados na Casa de Custódia de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 18.247.330-8.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 09 de novembro 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

159179/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 156/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis CLAUDINEI AYALA BRE-NHA, RG. 3.776.371-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá; ADILIO VANDERLAN PINHEIRO SCHWERZ, RG. 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e MARIO IWAMOTO JUNIOR, RG. 6.590.054-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados na Casa de Custódia de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 18.285.041-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a ado-

ção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 09 de novembro 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

159182/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, **NOTIFICA:**

O senhor Helder Soares Padilha, RG: 6.905.963-5, que foi ocupante do cargo E FUNCAO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, a comparecer Grupo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

158677/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.626.293-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4184/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Porta ABS, para o necrotério da unidade Tarumã, a fim de atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RR\$ 42.730,66 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 76/83 e na Minuta do Edital de fls. 99/135.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

167280/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolos nº 18.106.961-2 e 18.123.707-4.

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4155/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, CNPJ Nº 00.913.443/0001-73, visando a aquisição de veículo para viatura descaracterizada para atender a demanda do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, por meio do Programa Paraná Mais Cidades, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 139/2020, sendo o valor total da contratação de **R\$ 75.134,13 (setenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e treze centavos)**, conforme a Minuta de Contrato de fls. 145/154 (protocolo 18.123.707-4);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 29 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167023/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.144.825-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4171/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de instalação de vidros, com fornecimento de peças, no interesse da demanda da Escola de Aperfeiçoamento Penitenciário, sob gestão do Departamento Penitenciário, no valor máximo total de **R\$ 34.495,45 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 68 à 77) e Minuta do Edital (fls. 88 à 131).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167043/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.152.428-6

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 157/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1336/2021, visando à aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 28º Batalhão de Polícia Militar com sede no município da Lapa/PR, no qual se sagrou vencedora dos **lotes 01 e 02** a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 86.876,77 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), do **lote 02** a empresa **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.812/0001-50**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 39.947,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), dos **lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10** a empresa **VALLE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.806.006/0001-47**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 246.761,03 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e três centavos), totalizando o processo em **R\$ 373.584,80 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

167512/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.152.867-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no artigo 1º, § 3º, c/c § 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 4154/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e

artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária **AEROPOSTO UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.481.248/0001-84, para aquisição de combustíveis de aviação (Gasolina – AVGAS), visando atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, a ser fornecido no Aeroporto no município de Umuarama/PR, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global máximo de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 05/20, e Minutas do Contrato de fls. 94/102.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2021

(assinatura eletrônica)

João Alfredo Zampieri – Cel.

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

167090/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.172.552-4

I. Retifico o despacho de fls.169 publicado no DIOE nº 11049/2021, fls. 170;

II. ONDE SE LÊ: I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3646/2021-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.490/0002-81, e **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01, visando a aquisição de equipamentos de informática, em utilização à Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil do Paraná - DPC, no valor total de **R\$ 1.407.894,35 (um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 289.875,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)** com a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e **R\$ 1.118.019,35 (um milhão, cento e dezoito mil dezenove reais e trinta e cinco centavos)** com a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, nos termos das Minutas dos Contratos anexadas às fls. 145/153 e 154/162.

III. LEIA-SE: I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3646/2021-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.490/0002-81, e **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01, visando a aquisição de equipamentos de informática, em utilização à Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil do Paraná - DPC, no valor total de **R\$ 1.480.363,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e trezentos e sessenta e três reais e dez centavos)**, sendo **R\$ 362.343,75 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** com a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e **R\$ 1.118.019,35 (um milhão, cento e dezoito mil e dezenove reais e trinta e cinco centavos)** com a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, nos termos das Minutas dos Contratos anexadas às fls. 154/162 e 185/193.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167085/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.181.800-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº

4.189/2016 e no Ato de Homologação 156/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1396/2021, visando à aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da 3ª Companhia de Polícia Militar (16º BPM) com sede no Município da Pitanga/PR, no qual se sagrou vencedora dos **lotes 02, 03, 04 e 05** a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.330.681/0001-59**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 47.528,13 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos), totalizando o processo em **R\$ 47.528,13 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos)**. O **lote 01** restou fracassado,

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

167484/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.233.613-0

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 15, inciso II e §§ 1º. a 4º. e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4191/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.198.428/0001-43, visando a aquisição de Bandoleira, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, em utilização a Ata de Registro de Preços nº 07/2020 oriunda do Pregão nº 33/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)** conforme a Minuta de Contrato de fls. 333/336.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 30 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167294/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.245.204-1

I. CONVALIDO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas em favor dos servidores da Polícia Científica do Paraná – PCP, qualificados na tabela de fls. 02, decorrentes da execução de atividade extrajornada voluntária realizada pelo referido servidor em outubro de 2021, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 1946/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

166995/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.284.177-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº

15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1933/2021-AT/SESP e da instrução presente no encarte, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0110/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, e a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.350.188/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para o provimento de cargos do Quadro Próprio da Polícia Civil (Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista), sob gestão do Departamento de Polícia Civil, visando o reajustamento do valor do contrato em 4,5173% (quatro inteiros e cinco mil, cento e setenta e três décimos de milésimos por cento), a partir de 5 de novembro de 2021, passando o montante total real do contrato de **R\$ 6.766.065,51 (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 6.888.322,90 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 136 à 138), que inclui seu Anexo Único.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167002/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.306.091-0

I. **CONVALIDO E INDENIZO** as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas em favor dos Investigadores de Polícia Civil **ISALTINO ZENI SANTANA** e **CESAR DO NASCIMENTO LINO**, servidores policiais civis subordinados à 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, qualificados nas tabelas de fls. 06 e 08, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas no dia 25/09/2021, no valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 2000/2021-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167216/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.325.125-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4187/2021-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **FRANKE & ZIMMER LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.342/0001-39, visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº. SRP 014/2020-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 1.583,35 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, em atendimento às necessidades da Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER, nos termos da minuta de contrato aposta às fls. 130/141.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 29 de novembro de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

167239/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.330.674-0

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 2073/2021 – AT/SESP, a celebração do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 0264/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando o reajustamento do valor contratual, no percentual de 3,23%, a partir de 01/02/2021, conforme Aviso nº 007/2021 – DOS/SEAP, passando o valor mensal do contrato de R\$ 39.874,86 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 41.162,86 (quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Minuta do Oitavo Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, juntado às fls. 152/153.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

167041/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.335.179-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4139/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.275.792/0001-50, visando a aquisição de veículos utilitários 4x4, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN/PR, em utilização a Ata de Registro de Preços nº 22/2020 oriunda do Pregão nº 40/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **R\$ 1.101.600,00 (um milhão cento e um mil e seiscentos reais)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 208/211.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 30 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167248/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.339.337-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4203/2021-AT/SESP, a contratação das empresas **COMERCIAL TRIUNFO LTDA** inscrita no CNPJ

nº 17.344.559/0001-97, GALEGOS IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ nº 29.228.030/0001-31, ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.763.509-0001-00 e OTICA SRL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 16.756.117/0001/30 visando a aquisição de óculos de sol, protetor labial e protetor corporal em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 110/2021 no intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná. no valor total de **R\$ 274.730,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta reais)** para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros nos termos das minutas do contrato anexadas (fls. 148/187).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 30 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167300/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 18.342.993-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e na Informação nº 4195/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 928/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, registrada sob o CNPJ nº 77.371.789/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, oriundos das Unidades Penais de Maringá, visando atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN/PR, pretendendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2021 até 05/12/2022, no valor total de R\$ 90.470,00 (noventa mil quatrocentos e setenta reais), nos termos da Minuta de fls. 104/105.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 30 de novembro de 2021,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

167339/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.348.192-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 4146/2021-AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado às fls. 07 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de polícia (atividade de Inteligência da PMPR), devidamente alocada no 4º CRPM 8ª CIPM P2 - Irati e cadastrado na frota da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, §4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 30 de novembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública

167507/2021

Polícia Militar do Paraná - PMPR

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

“BATALHÃO Ten.-Cel. PEDRO PLOCHARSKI”

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO

PERMANENTE DE INVENTÁRIO Nº 001/2021

Na qualidade de Comandante do 13º BPM, eu, Ten.-Cel. QOPM Darany Luiz Alves de Oliveira, RG 4.401.742-3, no uso das atribuições legais com base no inciso XXXVII do art. 214, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, RESOLVO:

a) designar como membros da comissão permanente de procedimentos patrimoniais de inventário, inservibilidade e/ou desnecessidade de bens mobiliários, para servirem os militares estaduais abaixo relacionados:

I. 1º Ten. QOPM Héryk André das Neves Silva, RG 9.127.022-6, como Presidente;

II. 1º Ten. QOPM Denner Henrique Bruno Lima Domingos de Jesus, RG 10.566.261-0, como membro; e

III. 2º Ten. QOPM Daniele Anne Kulka, RG 9.396.848-4, como membro.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

c) À P1 do 13º BPM para publicação em Boletim Interno e difusão.

Curitiba, PR, 29 de outubro de 2021.

“Assinado eletronicamente”

Ten.-Cel. QOPM Darany Luiz Alves de Oliveira,
Comandante do 13º BPM.

167095/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 1187-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.306.662-5, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

SAMUEL MELO DUTRA, RG 6429673-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

CRISTIANO DE BASTIANI, RG 5126723-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão

de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1188-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 18.350.871-7, resolve,

DESIGNAR

ERINEU SEBASTIAO PORTES, RG 873231-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 4.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de ITAPERUÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1189-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 18.350.918-7, resolve,

DESIGNAR

MOISES AMERICO DE SOUZA NETO, RG 3263483-4, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de DOUTOR ULYSSES, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1190-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 18.354.355-5, resolve,

DESIGNAR

ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR, RG 12648020-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de AGUDOS DO SUL e MANDIRITUBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1191-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 17.540.457-0, resolve,

MANTER

VILMA FELIX RODRIGUES, RG 4287755-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, do Núcleo de Combate aos Cibercrimes, da Divisão de Investigações Criminais.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 033/2021, de 27/10/2021, do CAP.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1192-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 18.099.558-7, resolve,

MANTER

LUCINEZ SCHMITZ, RG 7315089-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 039/2021, de 09/11/2021, do CAP.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1193-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.356.484-6, resolve,

DESIGNAR

VALDERES LUIZ SCALCO, RG 8038623-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS e DELEGACIA DE ESTELIONATO, da mesma Divisão, no período de 23/01/2022 a 07/03/2022.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1194-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.362.177-7, resolve,

DESIGNAR

VALMOR TREIB, RG 4109716-7, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de REALEZA, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de AMPÉRE, BELA VISTA DO CAROBÁ e PINHAL DE SÃO BENTO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular TAÍS MENDONÇA DE MELO, RG 15256097-4, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 06/12/2021 a 20/12/2021.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1195-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.361.146-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

KARINE MORETTI, RG 6696661-5, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO INTERIOR, do mesmo

Instituto.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1196-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.349.357-4, resolve,

D E S I G N A R

MOZART ROCHA GONÇALVES, RG 12639238-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Adjunto pela 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1197-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.346.598-8, resolve,

D E S I G N A R

RAISA DE VARGAS SCARIOT, RG 14023399-4, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelas Delegacias de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU e ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão, durante o período de 06/12/2021 a 31/12/2021.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1198-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.346.713-1, resolve,

D E S I G N A R

LUIS ROGERIO RAMOS SODRE, RG 9986875-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU e ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão, durante o período de 01/01/2022 a 28/02/2022.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1199-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo sob nº 18.347.745-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ELOI CORBARI, RG 4648265-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1200-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo sob nº 18.355.759-9, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

TATIANA FONSECA DO CARMO CARDOSO, RG 5512604-6, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE JACAREZINHO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1201-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.220.624-5, resolve,

L O T A R

JOSE DARCI MACHADO DOS SANTOS, RG 3395492-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 3.º Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

MOTIVO: Reintegração do servidor, conforme Decreto nº 8964, de 06/10/2021, publicado no DIOE nº 11033, de 06/10/2021.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1202-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo sob nº 18.085.386-3, resolve,

M A N T E R

WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA, RG 13464975-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 030/2021, de 13/10/2021, do CAP.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1203-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.364.191-3, resolve,

D E S I G N A R

KLEUDSON MOREIRA TAVARES, RG 10013171-4, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções no GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO, durante férias do titular **ITALO BIANCARDI NETO**, RG 4193736-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 14/12/2021 a 28/12/2021.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1204-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.346.713-1, resolve,

DISPENSAR

a partir de 01/01/2022, **RAISA DE VARGAS SCARIOT**, RG 14023399-4, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegada Chefe pelas Delegacias de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU e ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001

Anexo da Portaria nº 1149 -DPC, de 12/11/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1149 -DPC, que convocou e designou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO VERÃO PARANÁ 2021/2022- 1ª FASE", no período de 10/12/2021, às 9h, ao dia 23/01/2022, às 9h;

Considerando a solicitação contida no e-mail da Coordenação da Operação Verão 2021/2022, recebido em 29/11/2021, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO	12815086-2	DEL.	DPE
JOÃO MARCELO RENK CHAGAS	6125065-4	DEL.	DCCP
LETICIA RAFAELA DE SOUZA BORGES	6262108-7	ESCR.	DPCAP
LILIAN DE MATTOS KALINOWSKI	6927191-0	ESCR.	DECCOR
PRISCILA PACHECO	6681469-6	ESCR.	DHPP
WANDERSON RODRIGUES VIEIRA	15935980-8	ESCR.	DPMETRO
ADRIANA CRISTINA FERRARI PEREIRA	6956291-4	INV.	ESPC
ANDREIA APARECIDA PINHEIRO YSHI	5182488-1	INV.	DPE
ANDREA SCHIAVO	6678751-6	INV.	DIC
HELGA PATRICIO PINHEIRO	6171940-7	INV.	DHPP
KELY CRISTINA VIEIRA DE LIMA	10765858-0	INV.	DCCP
OSIAS DOS SANTOS IENZEN	4602676-4	INV.	DIC
RICARDO JOSE DA SILVA SOUZA	7578813-4	INV.	DHPP
RONEY YURI BASILIO	8312674-4	INV.	DPE
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	6943615-3	INV.	DCCP
SCYLLA CESAR PEIXOTO NETO	4237515-2	INV.	DPI

I – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO	14036958-6	DEL.	DPI
ALLAN GEORGES NAKKA STRAUCH	8151026-1	ESCR.	DPI
CAROLINA NEVES DE FIGUEIREDO	15937820-9	ESCR.	DPCAP
GRACIELLE BORTOLINI AFFONSO	7736138-3	ESCR.	DPCAP
JAMILLE MIGUEL SOUZA	6248990-1	ESCR.	DPCAP
MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES	10433847-0	ESCR.	DPMETRO
ADRIANA DE FATIMA FERRAZ DE OLIVEIRA	5213327-0	INV.	DPI

DUCCIO ALFREDO MATUELLA	7765000-8	INV.	TIGRE
JOSEMAR MELCHIOR	3970276-2	INV.	DPI
MARCOS TODISCO SILVEIRA	9123988-4	INV.	DHPP
RENATA CRISTINA MENDES	7065235-8	INV.	DPI

Curitiba, 29 de novembro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001

Anexo da Portaria nº 1151 -DPC, de 12/11/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1151-DPC, que matriculou os servidores para participarem do CURSO DE CAPACITAÇÃO E DEMAIS INSTRUÇÕES PARA OPERAÇÃO VERÃO PARANÁ 2021/2022 - 1ª FASE", no período de 08 e 09 de dezembro de 2021, das 9h às 12h e das 14 às 17h, na Escola Superior de Polícia Civil:

Considerando a solicitação contida no e-mail da Coordenação da Operação Verão 2021/2022, recebido em 29/11/2021, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO	12815086-2	DEL.	DPE
JOÃO MARCELO RENK CHAGAS	6125065-4	DEL.	DCCP
LETICIA RAFAELA DE SOUZA BORGES	6262108-7	ESCR.	DPCAP
LILIAN DE MATTOS KALINOWSKI	6927191-0	ESCR.	DECCOR
PRISCILA PACHECO	6681469-6	ESCR.	DHPP
WANDERSON RODRIGUES VIEIRA	15935980-8	ESCR.	DPMETRO
ADRIANA CRISTINA FERRARI PEREIRA	6956291-4	INV.	ESPC
ANDREIA APARECIDA PINHEIRO YSHI	5182488-1	INV.	DPE
ANDREA SCHIAVO	6678751-6	INV.	DIC
HELGA PATRICIO PINHEIRO	6171940-7	INV.	DHPP
KELY CRISTINA VIEIRA DE LIMA	10765858-0	INV.	DCCP
OSIAS DOS SANTOS IENZEN	4602676-4	INV.	DIC
RICARDO JOSE DA SILVA SOUZA	7578813-4	INV.	DHPP
RONEY YURI BASILIO	8312674-4	INV.	DPE
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	6943615-3	INV.	DCCP
SCYLLA CESAR PEIXOTO NETO	4237515-2	INV.	DPI

I – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO	14.036.958-6	DEL.	DPI
ALLAN GEORGES NAKKA STRAUCH	8.151.026-1	ESCR.	DPI
CAROLINA NEVES DE FIGUEIREDO	15.937.820-9	ESCR.	DPCAP
GRACIELLE BORTOLINI AFFONSO	7.736.138-3	ESCR.	DPCAP
JAMILLE MIGUEL SOUZA	6.248.990-1	ESCR.	DPCAP
MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES	10.433.847-0	ESCR.	DPMETR O
ADRIANA DE FATIMA FERRAZ DE OLIVEIRA	5.213.327-0	INV.	DPI
DUCCIO ALFREDO MATUELLA	7.765.000-8	INV.	TIGRE
JOSEMAR MELCHIOR	3.970.276-2	INV.	DPI
MARCOS TODISCO SILVEIRA	9.123.988-4	INV.	DHPP
RENATA CRISTINA MENDES	7.065.235-8	INV.	DPI

Curitiba, 29 de novembro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
117/2021	419/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
118/2021	422/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
055/2021	132/2020	5/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	FLAVIO ERNESTO GAYA ZANIN
056/2021	420/2020	14/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	NILMAR MANFRIN DA SILVA
057/2021	3/2021	9/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO
058/2021	281/2020	4/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR

165979/2021

Portaria 1/2021-ESPC

Ref.: Protocolo Externo 14.699.364-8 - 03/07/2017

Ref.: Ofício N.º: 386/2017 - Escola Superior de Polícia Civil

Protocolo Geral Polícia Civil Pr N.º: 2018.010960.000/SISDOC

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, Capítulo II, Lei Complementar 14, de 26 de maio de 1982, e o art. 4º do Regimento Interno desta ESPC, tendo em vista a Portaria Interna 01/2012/ESPC, que trata da constituição da Comissão Própria de Avaliação Institucional da Escola Superior de Polícia Civil.

RESOLVE:

I - Designar os membros, a seguir nomenados, para compor a Comissão Própria de Avaliação Institucional - CPA, que tem como objetivos de: (1) conduzir com autonomia os processos de avaliação interno da instituição, bem como sistematizar e prestar as informações no ato do credenciamento perante a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; (2) realizar proposições que contribuam para o cumprimento do PDI da ESPC e; (3) elaborar relatório de Autoavaliação Institucional relativo a gestão Acadêmica e Administrativa desta unidade de ensino no período de, 12 de novembro de 2018 até 11 de novembro de 2023, e demais atividades correlatas:

Presidente

Delegado de Polícia Rafael Ferreira Vianna, RG.:7069659-2

Corpo Docente

Investigador de Polícia Roney Jose Alberti - RG.: 4314456-1

Investigador de Polícia Vladimir Luis de Oliveira - RG.: 4437829-9

Corpo Discente

Investigador de Polícia Norma Beatriz W Volpato - RG.: 5195716-4

Investigador de Polícia Josy Romero - RG 7.219.422-5

Corpo Técnico Administrativo

Delegada de Polícia Alcileny Adriana da Cunha Artigas, RG.: 4265054-4

Investigador de Polícia Sebastião Afonso Ferreira, RG.: 3908710-3

Investigador de Polícia João Paulo Faraj Torrens - RG.: 7067579-0

Representante da Comunidade

Delegado de Polícia Annibal Bassan Junior, RG.:1118409-0

Curitiba, 30 de novembro de 2021

RAFAEL FERREIRA VIANNA
Delegado de Polícia
Diretor - ESPC

167525/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 028/2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA BRUEL PEREIRA, RG nº 6.671.031-9, ocupante da Função de Gestão Pública de Assessor Técnico, Símbolo FG-5, para substituir a servidora JOSIL DO ROCIO VOIDEA BAPTISTA, RG nº 5.096.116-8, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística - DGPIL, Símbolo DAS-2, desta Secretaria de Estado, no período de 29/11/2021 a 12/12/2021, por motivos de férias da Titular.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

167458/2021

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 344/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de
DES IGN AR	Alex Severo Alves, RG. 3.622.617-0.	Memorando nº 153/2021 - S.R. NORTE 18.372.759-1	Como Gestor do Contrato nº 118/2021.	29/11/2021
DES IGN AR	Sandro Aparecido dos Reis, RG. 6.281.962-6.	Memorando nº 153/2021 - S.R. NORTE 18.372.759-1	Como Fiscal do Contrato nº 118/2021.	29/11/2021

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Geral do DER/PR.

167079/2021

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Superintendência Regional Oeste

A Comissão de Sindicância nomeada através da Ordem de Serviço Interna 005/2021 – DER/S.R.Oeste de 19/11/2021, publicada no Diário Oficial – edição 11061 na data de 22 de novembro de 2021, resolve **SUSPENDER** o prazo para apuração de irregularidade no Processo de Sindicância, protocolo n.º 18.333.263-5, enquanto perdurarem as licenças para o tratamento de saúde do interessado, haja vista a necessidade de oitiva do mesmo cujo processo fora protocolado por iniciativa do filho do servidor.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se,

Cascavel, 30 de novembro de 2021

Charles Urbano Hostins Junior,
Superintendente Regional DER/S.R. Oeste.

167279/2021

PORTARIA Nº 345/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Thais Voltani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Presidente)**, **Fernando Vitor Araújo Guedes, RG Nº 7.053.113-5 (Membro)**, **Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Membro)** e **Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório Protocolo: 18.364.528-5, **Concorrência nº 45/2021 - DER/DT/CPAO**, que tem como objeto - Manutenção e Restauração do segmento pavimentado entre o fim do perímetro urbano de Guaíra e o início da ponte sobre o rio Paraná (1,1 km), e a recuperação, reforço estrutural, reabilitação e iluminação da ponte existente sobre o rio Paraná (3,6 km); Subtrecho: Entr. Av Alm Tamandaré (fim do perímetro urbano de Guaíra) a DIV PR/MS (fim da ponte s/ rio Paraná); segmento: km 348,7 – km 353,4, numa extensão de 4,70 km.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Geral do DER/PR.

167540/2021

PORTARIA Nº 346/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Thais Volttani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Presidente)**, **Fernando Vitor Araújo Guedes, RG Nº 7.053.113-5 (Membro)**, **Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Membro)** e **Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório Protocolo: 18.369.859-1, **Concorrência nº 47/2021 - DER/DT/CPAO**, que tem como objeto - Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e oac, oae, contenções sinalização, iluminação e serviços complementares, na BR-376 com a Rua Joinville e Alameda Bom Pastor, numa extensão de 2,400 km.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.
(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

167541/2021

PORTARIA Nº 347/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Thais Volttani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Presidente)**, **Fernando Vitor Araújo Guedes, RG Nº 7.053.113-5 (Membro)**, **Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Membro)** e **Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório Protocolo: 18.334.300-9, **Concorrência nº 43/2021 - DER/DOP**, que tem como objeto - Execução dos serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 520,25 km de rodovias da Superintendência Regional de Campos Gerais, sendo 295,64 km para o lote A e 224,61 km para o lote B.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.
(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

167545/2021

DESPACHO:2045/2021-DG
PROTOCOLO:18.000.632-0

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Ordem de Serviço nº 008/2021. Publicada no Diário Oficial do Estado em 23/08/2021, bem como no Parecer nº 141/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
2. Publique-se;
3. À AUDITORIA INTERNA responsável pelo processo administrativo disciplinar no âmbito do DER/PR, para providências no sentido de compor a comissão;
4. À DAF/CRH, para lavrar Portaria.
5. À Comissão para abertura de processo autônomo.

Em, 29 de novembro de 2021

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

DESPACHO:2012/2020-DG
PROTOCOLO:18.100.980-2

1. Com base na justificativa da Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 417/2020-PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 09/11/2021, AUTORIZO a realização da despesa, por Dispensa de Licitação, que tem como escopo a elaboração do Plano de Mobilidade para execução de Plano de Mobilidade Intermunicipal, relativo ao Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, contemplando os serviços Rodoviários Padrão, Metropolitano do Interior e serviços especiais de fretamento, sob a responsabilidade de gestão do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PR, no valor de R\$ 3.333.750,00 e ADJUDICO o objeto a Fundação FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências

Em, 29 de novembro de 2021

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

167282/2021

Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável e do Turismo

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021

Protocolo: nº 18.327.900-9/2021

OBJETO: Participação da PARANÁ TURISMO - PRTUR na 16ª Edição - FESTIVAL DAS CATARATAS, que será realizado no Rafain Palace Hotel & Convention Center em Foz do Iguaçu/PR.

PARTES: DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA E A PARANÁ TURISMO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 351.452,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6934.23122426.377

DESPESAS: 3390.3922 - Fonte 101

VIGÊNCIA: 01/12/2021 à 31/12/2021

ASSINATURA: JOÃO JACOB MEHL Diretor Presidente PRTUR e NEWTON PAULO DE ABREU - DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Em 30 de Novembro de 2021.

167474/2021

INEXIGÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
N.º 0006/2021 -PRTUR

I- AUTORIZO, a contratação da empresa DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 10.231.492/0001-80, no valor total de R\$ 351.452,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), para o espaço de divulgação da Paraná Turismo - PRTUR, no evento 16ª Edição - FESTIVAL DAS CATARATAS, a ser realizada no Rafain Palace Hotel & Convention Center em Foz do Iguaçu -PR, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021, mediante Inexigência de procedimento licitatório, com base legal no Art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, no Parecer nº 901/2021 de 29/11/2021, e nas demais documentações constantes do Protocolo 18.327.900-9.

II - Publique-se no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia do referido ato

Curitiba, 29 de Novembro de 2021.

JOÃO JACOB MEHL
Diretor Presidente
PARANÁ TURISMO - PRTUR

167483/2021

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 0006/2021 - PRTUR

I- RATIFICO o ato de INEXIGÊNCIA de procedimento licitatório, objetivando a contratação da empresa DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 10.231.492/0001-80, objetivando a locação do espaço (186m²) e montagem especial do estande Institucional da Paraná Turismo, inerente ao evento 16ª Edição - FESTIVAL DAS CATARATAS, que será realizado no Rafain Palace Hotel & Convention Center em Foz do Iguaçu -PR, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 351.452,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), mediante INEXIGÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com base no Art. 33, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007, Parecer nº 901 - SEDEST/AJ de 29/11/2021, e nas documentações constantes do Protocolo 18.327.900-9/2021.

II- Publique-se no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia do referido ato;

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

MÁRCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Sustentável e do Turismo

167476/2021

Instituto Água e Terra**INSTITUTO ÁGUA E TERRA****PORTARIA Nº 377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2021 ERPGO, emitido pela

Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Ponta Grossa-ERPGO;

Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.354.741-0,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Licença Ambiental de Operação nº 226467, protocolo nº 16.580.558-5, emitida em nome de Bonanza Participações Ltda, sob o CNPJ nº 22.198.509/0001-23.

Art. 2º. Caberá à Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Ponta Grossa-ERPGO a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

166991/2021

Portaria nº 11209/2021/OD-GOUT. Prot. 18.219.990-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) DILSO LUIZ OLDONI - CPF/CNPJ 335.988.199-00. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.226.042,00 N 254.765,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 3,00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

167230/2021

Portaria nº 11154/2021/OP-GOUT. Prot. 18.225.403-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) VILA LOBOS GERADORA DE ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 38.542.819/0001-53. Rio Marrecas. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.118.865,69 N 301.595,59 E. Validade 02/07/2025. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 864/2020.

167328/2021

Portaria nº 11212/2021/OD-GOUT. Prot. 18.225.400-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) DOUGLAS ALEXANDRE BORCHERT - CPF/CNPJ 067.195.329-01. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.950,00 N 803.323,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 7,00 m³/h 4,77 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes.

167231/2021

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 1053/2021 GOUT. Prot. 16.696.297-8. Outorgado IBQ - Indústrias Químicas S/A. CPF/CNPJ 78.391.612/0001-40. Manancial Poço 03. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7194304N 696502E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Quatro Barras.

Portaria nº 1054/2021 GOUT. Prot. 16.742.323-0. Outorgado Agropecuária Ipê Ltda. CPF/CNPJ 77.567.899/0001-53. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7303551N 361416E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Luiziana.

Portaria nº 1055/2021 GOUT. Prot. 16.638.760-4. Outorgado Monika Milla Mullerleily e Outros. CPF/CNPJ 467.544.239-00. Outros: Anita Annas Mullerleily (CPF: 797.205.369-34); Diego Mullerleily (CPF: 075.941.809-84); Jonathan Camargo Hering (CPF: 058.917.739-70); Kelly Mullerleily Hering (CPF: 043.101.339-08); Manancial Rio do Baú. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7209884N 431511E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 190,00 m³/h. Município Guarapuava.

Portaria nº 1056/2021 GOUT. Prot. 16.754.173-9. Outorgado Cristhofer Ryan Weiss e Outro. CPF/CNPJ 114.887.249-38. Outro: Gelson Weiss - CPF: 969.021.169-20. Manancial Mina 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280852N 788824E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 7,35 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1057/2021 GOUT. Prot. 17.515.050-1. Outorgado Raphael Palu Alves. CPF/CNPJ 031.985.049-88. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7287859N 269816E (22). Validade até 02/03/2028. Vazão outorgada 8,50 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 104/2018 - DPCA. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1058/2021 GOUT. Prot. 17.515.050-1. Outorgado Raphael Palu Alves. CPF/CNPJ 031.985.049-88. Manancial Ribeirão Hong Kong. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7287635N 270279E (22). Validade até 02/03/2028. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 103/2018 - DPCA. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1059/2021 GOUT. Prot. 16.690.850-7. Outorgado BP Artefatos de Ci-

mento Ltda. CPF/CNPJ 11.507.254/0001-17. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7143690N 249897E (22). Validade até 31/10/2028. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 2571/2018 - DPCA. Município Santa Izabel do Oeste.

Portaria nº 1060/2021 GOUT. Prot. 17.097.267-8. Outorgado Potencial Biodiesel Ltda. CPF/CNPJ 12.613.484/0001-23. Corpo Hídrico Receptor Arroio Boqueirão. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7155071N 626949E (22). Vazão máx. efluente 5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 45 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Lapa.

Portaria nº 1061/2021 GOUT. Prot. 16.971.290-5. Outorgado Burro Branco Energia Spe Ltda - PCH Burro Branco. CPF/CNPJ 34.321.203/0001-00. Curso d'água Rio Areia. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7146272N 474930E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 15300,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 26010,00 L/s. Vazão do vertedouro: 1764000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 1570,00 L/s. Município Inácio Martins.

Portaria nº 1062/2021 GOUT. Prot. 16.047.747-4. Outorgado Belagrícola Comércio e Representação de Produtos Agrícolas S.A. CPF/CNPJ 79.038.097/0015-87. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7419916N 443559E (22). Validade 01 (um) ano. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Sabáudia.

Portaria nº 1063/2021 GOUT. Prot. 16.078.215-3. Outorgado Condomínio Edifício Vitoria Regia. CPF/CNPJ 78.675.303/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7237943N 251247E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1064/2021 GOUT. Prot. 14.695.867-2. Outorgado Softcouro Indústria e Comércio Ltda. CPF/CNPJ 02.717.861/0001-10. Corpo Hídrico Receptor Água da Farinheira. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7444675N 345868E (22). Vazão máx. efluente 2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 26 m³/h. Validade 3 (três) anos. Outras: Esta outorga fica condicionada à construção de emissário até as coordenadas do ponto de lançamento outorgado. Município Paranavai.

Portaria nº 1065/2021 GOUT. Prot. 17.131.419-4. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Manancial Água do Palmal (U - 52). Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7466031N 446922E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Centenário do Sul.

Portaria nº 1066/2021 GOUT. Prot. 17.131.599-9. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Manancial Ribeirão do Pinhal (R - 24). Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7454408N 448530E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Miraselva.

Portaria nº 1067/2021 GOUT. Prot. 17.131.639-1. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Manancial Córrego Sem Nome S 55. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7450491N 451908E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Prado Ferreira.

Portaria nº 1068/2021 GOUT. Prot. 17.131.516-6. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Manancial Ribeirão do Capim (R - 06). Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7457257N 452318E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 120,00 m³/h. Município Miraselva.

Portaria nº 1069/2021 GOUT. Prot. 17.131.467-4. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Manancial Água do Capim (S - 54). Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7452819N 452977E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Prado Ferreira.

Portaria nº 1070/2021 GOUT. Prot. 17.131.247-7. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Manancial Córrego São José/Água do Luar. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7471211N 444067E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Centenário do Sul.

Portaria nº 1071/2021 GOUT. Prot. 17.131.201-9. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Manancial Ribeirão Centenário (U - 09). Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7471200N 441230E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 200,00 m³/h. Município Centenário do Sul.

Portaria nº 1072/2021 GOUT. Prot. 16.731.060-5. Outorgado Sidnei Geraldo Velloso. CPF/CNPJ 284.523.178-40. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7290050N 777876E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1073/2021 GOUT. Prot. 17.178.706-8. Outorgado Marilza da Silva Gobe. CPF/CNPJ 199.101.908-42. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7281700N 254285E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1074/2021 GOUT. Prot. 17.178.706-8. Outorgado Marilza da Silva Gobe. CPF/CNPJ 199.101.908-42. Manancial Rio Verde. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7281593N 253902E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 216,00 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1075/2021 GOUT. Prot. 17.428.929-8. Outorgado Alair Carlos

Mottin e Outros. CPF/CNPJ 039.180.109-02. Outros: Martins Balero Donaire – CPF: 064.891.189-63. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7315109N 257084E (22). Validade até 23/11/2027. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 907/2017 – DPCA. Município Formosa do Oeste.

Portaria nº 1076/2021 GOUT. Prot. 17.543.267-1. Outorgado Hilario Perdoncini Ribeiro. CPF/CNPJ 648.478.459-00. Manancial Rio Memória. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 727776N 248048E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 120,00 m³/h. Município Tupãssi.

Portaria nº 1077/2021 GOUT. Prot. 17.543.267-1. Outorgado Hilario Perdoncini Ribeiro. CPF/CNPJ 648.478.459-00. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7277705N 248441E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Tupãssi.

Portaria nº 1078/2021 GOUT. Prot. 16.984.862-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio da Onça. Finalidade: Diluição. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7195322N 650347E (22). Vazão máx. efluente 22,75 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 250,25 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Campo Largo.

Portaria nº 1079/2021 GOUT. Prot. 17.174.590-0. Outorgado CHB Agropecuária Ltda. CPF/CNPJ 81.720.401/0001-18. Curso d'água Rio sem nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7211982N 539894E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Barragem. Município Imbituva.

Portaria nº 1080/2021 GOUT. Prot. 13.294.487-3. Outorgado Katia Correa Gonçalves. CPF/CNPJ 366.450.011-34. Manancial Mina 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7274458N 781582E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Pato Bragado.

Portaria nº 1081/2021 GOUT. Prot. 13.294.487-3. Outorgado Katia Correa Gonçalves. CPF/CNPJ 366.450.011-34. Manancial: Córrego Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7274555N 781767E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Pato Bragado.

Portaria nº 1082/2021 GOUT. Prot. 14.706.935-9. Outorgado Eco Resort & Hotel Capivari. CPF/CNPJ 08.236.331/0001-37. Manancial Poço 01. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7212449N 714371E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Campina Grande do Sul.

Portaria nº 1083/2021 GOUT. Prot. 10.872.449-8. Outorgado Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 02.460.512/0001-66. Manancial Minas. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7375192N 526593E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município São Jerônimo da Serra.

Portaria nº 1084/2021 GOUT. Prot. 15.824.307-5. Outorgado Mj Indústria de Gêneros Alimentícios Ltda. CPF/CNPJ 11.307.942/0001-33. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7381382N 338512E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 1085/2021 GOUT. Prot. 15.843.233-1. Outorgado Nilson Soares. CPF/CNPJ 190.415.947-87. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7165536N 752842E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 1086/2021 GOUT. Prot. 15.931.302-6. Outorgado Darci Armilianto. CPF/CNPJ 840.396.719-53. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7267280N 209969E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1087/2021 GOUT. Prot. 14.696.431-1. Outorgado Residencial Santa Sofia. CPF/CNPJ 26.352.126/0001-19. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7195137N 676207E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1088/2021 GOUT. Prot. 14.700.201-7. Outorgado Sociedade Civil Recanto Golf Ville. CPF/CNPJ 06.239.356/0001-69. Manancial Poço 03. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7421448N 470658E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 26,00 m³/h. Município Cambé.

Portaria nº 1089/2021 GOUT. Prot. 14.743.091-4. Outorgado Condomínio Cidade Universitária. CPF/CNPJ 10.576.937/0001-63. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406996N 406516E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1090/2021 GOUT. Prot. 14.754.231-3. Outorgado Brf S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0381-08. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7267532N 220121E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1091/2021 GOUT. Prot. 14.754.241-0. Outorgado Brf Sa. CPF/CNPJ 01.838.723/0378-02. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7253939N 214966E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1092/2021 GOUT. Prot. 14.823.310-1. Outorgado Leo Augustinho Sonego. CPF/CNPJ 282.609.969-87. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7315008N 796718E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Terra Roxa.

Portaria nº 1093/2021 GOUT. Prot. 17.372.853-0. Outorgado Gonçalves & Trola S/A. CPF/CNPJ 85.070.068/0039-72. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7414340N 332876E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município São Manoel do Paraná.

Portaria nº 1094/2021 GOUT. Prot. 14.924.516-2. Outorgado Josefa Vergínia da Silva. CPF/CNPJ 929.692.169-49. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7405356N 283135E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Tapira.

Portaria nº 1095/2021 GOUT. Prot. 15.033.721-6. Outorgado Condomínio Edifício Privilege. CPF/CNPJ 20.673.116/0001-07. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7237958N 252073E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1096/2021 GOUT. Prot. 16.039.019-0. Outorgado Antonio Aparecido da Costa. CPF/CNPJ 413.425.009-97. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7437973N 423953E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Munhoz de Mello.

Portaria nº 1097/2021 GOUT. Prot. 16.043.176-8. Outorgado Bom Dia Comercial de Alimentos e Logística Ltda. CPF/CNPJ 04.014.412/0001-31. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409454N 399572E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1098/2021 GOUT. Prot. 16.053.705-1. Outorgado Joacir Antonio Teixeira. CPF/CNPJ 982.173.809-53. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7287897N 229962E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1099/2021 GOUT. Prot. 16.055.682-0. Outorgado Casafera Incorporadora - Eireli - Epp. CPF/CNPJ 18.337.962/0001-04. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7423259N 428335E (22). Validade 03 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 1100/2021 GOUT. Prot. 16.055.757-5. Outorgado Rodrigo Henrique Moreto. CPF/CNPJ 010.461.339-42. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7435438N 419170E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Munhoz de Mello.

Portaria nº 1101/2021 GOUT. Prot. 16.077.750-8. Outorgado Abatedouro Corovates Ltda. CPF/CNPJ 75.729.038/0007-94. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7408499N 408582E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1102/2021 GOUT. Prot. 16.096.489-8. Outorgado Alceu Schumman. CPF/CNPJ 597.398.009-04. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7218325N 765884E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Itaipulândia.

Portaria nº 1103/2021 GOUT. Prot. 16.136.210-7. Outorgado Rogério Zanella. CPF/CNPJ 308.315.209-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7182583N 755354E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Santa Terezinha de Itaipu.

Portaria nº 1104/2021 GOUT. Prot. 16.138.879-3. Outorgado Jovenal Dias. CPF/CNPJ 549.688.959-68. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7440582N 300511E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Planaltina do Paraná.

Portaria nº 1105/2021 GOUT. Prot. 16.158.027-9. Outorgado Fernando Ywao Watanabe. CPF/CNPJ 024.929.649-73. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7436126N 360959E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1106/2021 GOUT. Prot. 16.162.028-9. Outorgado Móveis Belo Indústria e Comércio Ltda. CPF/CNPJ 75.243.220/0001-45. Manancial Poço 2. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7408987N 456857E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Arapongas.

Portaria nº 1107/2021 GOUT. Prot. 16.166.609-2. Outorgado Omar Rodrigues e Outro. CPF/CNPJ 395.627.439-34. Outro: Ida Ranucci Rodrigues, CPF: 027.078.869-71. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7295050N 261444E (22). Validade: vigorará até 25/04/2029. Vazão outorgada 8,0/0 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 1223/2019-DPCA. Município Iracema do Oeste.

Portaria nº 1108/2021 GOUT. Prot. 16.178.334-0. Outorgado J.C.M. dos Santos Mineradora de Águas ME. CPF/CNPJ 25.167.409/0001-28. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7402422N 422359E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Mandaguari.

Portaria nº 1109/2021 GOUT. Prot. 15.886.129-1. Outorgado Eloiza Helena de Paula Dario Lorenzi. CPF/CNPJ 409.043.699-00. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7343248N 222458E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 1110/2021 GOUT. Prot. 14.995.214-4. Outorgado Frigorífico São Francisco Ltda. CPF/CNPJ 03.788.442/0001-32. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7137894N 561684E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município São Mateus do Sul.

Portaria nº 1111/2021 GOUT. Prot. 14.663.652-7. Outorgado Mario Takahashi. CPF/CNPJ 555.478.779-72. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Copordenadas UTM: 7422686N 306853E, Fuso 22. Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Perobal.

Portaria nº 1112/2021 GOUT. Prot. 14.832.874-9. Outorgado Vilmar Antonio Dotto. CPF/CNPJ 561.350.099-15. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7422686N 306853E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Guaporema.

Portaria nº 1113/2021 GOUT. Prot. 15.993.062-9. Outorgado Associação de Moradores e Produtores de Vila Floresta. CPF/CNPJ 02.905.054/0001-21. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7321142N 222105E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 1114/2021 GOUT. Prot. 15.988.069-9. Outorgado Paulo Weber. CPF/CNPJ 523.925.709-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7218710N 772497E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Itaipulândia.

Portaria nº 1115/2021 GOUT. Prot. 15.991.654-5. Outorgado Luis Carlos Guimarães Junior. CPF/CNPJ 679.477.949-87. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7270226N 314969E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 11,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 1116/2021 GOUT. Prot. 15.648.775-9. Outorgado Luis Carlos Passarini. CPF/CNPJ 666.251.659-72. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7151959N 305209E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município São Jorge do Oeste.

Portaria nº 1117/2021 GOUT. Prot. 15.963.112-5. Outorgado Jose Mario Raczkoviak. CPF/CNPJ 352.962.599-04. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7242227N 410711E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Santa Maria do Oeste.

Portaria nº 1118/2021 GOUT. Prot. 15.962.934-1. Outorgado Ilario da Silva. CPF/CNPJ 412.978.819-15. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7397809N 389002E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Floresta.

Portaria nº 1119/2021 GOUT. Prot. 15.961.018-7. Outorgado Suelen Felipe. CPF/CNPJ 041.848.869-06. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7437725N 366124E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1120/2021 GOUT. Prot. 15.859.119-7. Outorgado Agropecuária Paraná Ltda. CPF/CNPJ 43.087.626/0002-70. Manancial Poço 02. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7493819N 359887E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 16,80 m³/h. Município Santo Antonio do Caiuá.

Portaria nº 1121/2021 GOUT. Prot. 15.945.347-2. Outorgado Antonio Santorum. CPF/CNPJ 699.922.239-87. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7199337N 279832E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Catanduvas.

Portaria nº 1122/2021 GOUT. Prot. 16.882.583-8. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Aliança de Carnes Nobre. CPF/CNPJ 10.015.928/0001-01. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7177904N 443005E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Município Guarapuava.

Portaria nº 1123/2021 GOUT. Prot. 17.005.471-7. Outorgado Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. CPF/CNPJ 89.637.490/0133-95. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7320245N 546532E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Município Telêmaco Borba.

Portaria nº 1124/2021 GOUT. Prot. 17.573.634-4. Outorgado NKF Confeções Ltda. CPF/CNPJ 07.960.882/0001-86. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7426938N 484594E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1125/2021 GOUT. Prot. 16.558.615-8. Outorgado Indústria de Barbantes Cianorte Ltda. CPF/CNPJ 01.281.246/0001-41. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7377520N 332324E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 1126/2021 GOUT. Prot. 16.872.641-4. Outorgado Talvany de Oliveira. CPF/CNPJ 063.867.219-85. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7294945N 291612E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Ubitatã.

Portaria nº 1127/2021 GOUT. Prot. 17.488.149-9. Outorgado Walter Wilk. CPF/CNPJ 590.343.199-20. Manancial Rio Lanceta. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194844N 441817E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Guarapuava.

Portaria nº 1128/2021 GOUT. Prot. 16.077.553-0. Outorgado Marco Aurelio da Assunção. CPF/CNPJ 044.374.019-48. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7418961N 490975E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Londrina.

Parecer Negativo nº 71/2021 GOUT Protocolo 16.780.486-1, Indefere o pedido de outorga de Clean Power Empresarial Ltda. CNPJ/CPF 33.192.480/0001-99. Manancial Rio das Pedras. Coordenadas UTM 7118244N 296667E (22). Motivo: Indisponibilidade hídrica. Município: Francisco Beltrão.

Parecer Negativo nº 72/2021 GOUT Protocolo 16.573.202-6, Indefere o pedido de outorga de Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. CNPJ/CPF 33.000.167/0496-23. Manancial Rio das Pedras. Coordenadas UTM 7141342N 559300E (22). Motivo: A DCP de 2020 mostrou que o empreendimento está lançando seus efluentes em desconformidade com os parâmetros de vazão outorgados. Município: São Mateus do Sul.

Parecer Negativo nº 73/2021 GOUT Protocolo 16.573.179-8, Indefere o pedido de outorga de Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. CNPJ/CPF 33.000.167/0496-23. Manancial Rio das Pedras. Coordenadas UTM 7143443N 555053E (22). Motivo: No ponto atual de lançamento a vazão apropriada para diluição do efluente é superior à vazão máxima outorgável. Município: São Mateus do Sul.

167060/2021

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 069/2021

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal nº 068/2021, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução Sefa nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24, ambos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob n. 18.294.986-8, resolve: Art. 1º. Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 068/2021, de 26 de novembro de 2021:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 - CNPJ: 30676948 – Cervejaria Terraço Ltda
- 1.1. Produto: Cerveja TERRAÇO PALE LAGER
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$14,30
 - 1.2. Produto: Chopp TERRAÇO PALE LAGER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$16,50
- 2 - CNPJ: 12095870 – AK Indústria de Bebidas Ltda
- 2.1. Produto: Kit 4 LONG NECKS 355ml
Embalagem/Volume: Kit 4 Gfs/355ml + Taça c/ Logo
Valor base de cálculo: R\$49,00
- 3 - CNPJ: 07526557 – Ambev S A
- 3.1. Produto: Cerveja BRAHMA DUPLO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$7,99
- 4 - CNPJ: 30572844 – Brasil Cervejaria Ltda
- 4.1. Produto: Chopp BAPTIZEIN SUNSET – SESSION IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$16,00
 - 4.2. Produto: Chopp BAPTIZEIN SUNSET – SESSION IPA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$17,00
- 5 - CNPJ: 46842894 – Casa Di Conti Ltda
- 5.1. Produto: Cerveja CONTI ZERO GRAU
Embalagem/Volume: Pack com 18 LATAS/350ml
Valor base de cálculo: R\$32,40
- 6 - CNPJ: 05825945 – Cervejaria Bierbaum Ltda
- 6.1. Produto: Chopp BIERBAUM ABACAXI, COQUETEL COMPOSTO
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$15,50
- 7 - CNPJ: 07139627 – Cervejaria Ignoruz Ltda ME
- 7.1. Produto: Cerveja GUERRILLA HAZY
Embalagem/Volume: LATA/473ml
Valor base de cálculo: R\$21,07
 - 7.2. Produto: Chopp GUERRILLA HAZY
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$23,96
- 8 - CNPJ: 18931977 – Cervejaria Lohn S/A
- 8.1. Produto: Cerveja LOHN BIER GREEN BELLY
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$8,99
 - 8.2. Produto: Cerveja LOHN BIER IPA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml
Valor base de cálculo: R\$6,99
 - 8.3. Produto: Cerveja LOHN BIER LAGUNA LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml

9 - CNPJ: 17965117 – Cervejaria Maniacs Ltda	Valor base de cálculo: R\$5,99		12.1.	Produto: Cerveja FLEET AMBURANA PILSNER
	9.1.	Produto: Chopp MANIACS CAIPIRINHA SOUR	12.2.	Embalagem/Volume: LATA/473ml
		Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO		Valor base de cálculo: R\$18,00
	9.2.	Produto: Chopp MANIACS WICKED IPA	12.3.	Produto: Cerveja FLEET AMBURANA PILSNER
BURANA	9.3.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO	12.4.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$24,23		Valor base de cálculo: R\$19,50
	9.4.	Produto: Cerveja MANIACS XMAS SPECIAL AM-	12.5.	Produto: Cerveja FLIGHT ONE PILSEN
		Embalagem/Volume: LATA descartável/473ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
10 - CNPJ: 73410326 – Cervejaria Petrópolis S/A	10.1.	Valor base de cálculo: R\$59,00	12.6.	Valor base de cálculo: R\$15,00
		Produto: Cerveja MANIACS XMAS SPECIAL KOFE		Produto: Chopp FLIGHT ONE PILSEN
	10.2.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml	12.7.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$19,96		Valor base de cálculo: R\$16,15
11 - CNPJ: 08875424 – Cervejaria Santa Catarina LTDA	10.3.	Produto: Cerveja BLACK PRINCESS GOLD	12.8.	Produto: Cerveja GHOST HONEY BELGIAN BLOND
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
	10.4.	Valor base de cálculo: R\$4,13	12.9.	Valor base de cálculo: R\$25,50
		Produto: Cerveja CACILDIS AMBER LAGER		Produto: Chopp GHOST HONEY BELGIAN BLOND
12 - CNPJ: 27541931 – Eisendorf Cervejaria Ltda	10.5.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml	12.10.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$3,89		Valor base de cálculo: R\$26,25
	10.6.	Produto: Cerveja DITRIGUIS WITBIER	12.11.	Produto: Cerveja HOP IN THE SKY NEW ENGLAND
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
13 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.7.	Valor base de cálculo: R\$10,29	12.12.	Valor base de cálculo: R\$25,50
		Produto: Cerveja FOREVIS SESSION IPA		Produto: Cerveja HOP IN THE SKY NEW ENGLAND
	10.8.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml	12.13.	Embalagem/Volume: LATA/473ml
		Valor base de cálculo: R\$11,24		Valor base de cálculo: R\$25,50
14 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.9.	Produto: Cerveja ITAIPAVA 100% MALTE	12.14.	Produto: Cerveja MATÉRIA NEGRA AMERICAN
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
	10.10.	Valor base de cálculo: R\$3,17	12.15.	Valor base de cálculo: R\$22,50
		Produto: Cerveja ITAIPAVA GO DRAFT		Produto: Chopp MATÉRIA NEGRA AMERICAN
15 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.11.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml	12.16.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$3,80		Valor base de cálculo: R\$21,75
	10.12.	Produto: Cerveja ITAIPAVA MALZBIER	12.17.	Produto: Cerveja NIGHT FLY AMERICAN STOUT
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
16 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.13.	Valor base de cálculo: R\$3,65	12.18.	Valor base de cálculo: R\$22,50
		Produto: Cerveja ITAIPAVA PILSEN		Produto: Chopp NIGHT FLY AMERICAN STOUT
	10.14.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml	12.19.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$3,17		Valor base de cálculo: R\$21,75
17 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.15.	Produto: Cerveja ITAIPAVA ZERO ÁLCOOL	12.20.	Produto: Cerveja NOTORIUM IPA
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
	10.16.	Valor base de cálculo: R\$3,55	12.21.	Valor base de cálculo: R\$22,50
		Produto: Cerveja PETRA PREMIUM ESCURA		Produto: Chopp NOTORIUM IPA
18 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.17.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330ml	12.22.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$3,72		Valor base de cálculo: R\$21,75
	10.18.	Produto: Cerveja BARCO LAGER	12.23.	Produto: Cerveja NIGHT FLY AMERICAN STOUT
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
19 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.19.	Valor base de cálculo: R\$7,13	12.24.	Valor base de cálculo: R\$22,50
		Produto: Cerveja BARCO SEXY IPA		Produto: Chopp NIGHT FLY AMERICAN STOUT
	10.20.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml	12.25.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$11,89		Valor base de cálculo: R\$21,75
20 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.21.	Produto: Cerveja BARCO THAI	12.26.	Produto: Cerveja NOTORIUM IPA
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
	10.22.	Valor base de cálculo: R\$11,89	12.27.	Valor base de cálculo: R\$22,50
		Produto: Cerveja BARCO VIÚVA NEGRA DOPPEL		Produto: Chopp NOTORIUM IPA
21 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.23.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml	12.28.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$12,90		Valor base de cálculo: R\$24,75
	10.24.	Produto: Cerveja CATARINA LAGER PURO MALTE	12.29.	Produto: Cerveja ORANGE BALLOON WITBIER
		Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
22 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.25.	Valor base de cálculo: R\$7,90	12.30.	Valor base de cálculo: R\$18,00
		Produto: Cerveja MAGIC LAB AMERICANBROWN		Produto: Chopp ORANGE BALLOON WITBIER
	10.26.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml	12.31.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$8,91		Valor base de cálculo: R\$19,50
23 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.27.	Produto: Cerveja MAGIC LAB HOPPY AMBER LA-	12.32.	Produto: Cerveja P51 AMERICAN PALE ALE
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
	10.28.	Valor base de cálculo: R\$8,91	12.33.	Valor base de cálculo: R\$21,00
		Produto: Cerveja SAINT BIER BELGIAN DUBEL		Produto: Chopp P51 AMERICAN PALE ALE
24 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.29.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml	12.34.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$6,90		Valor base de cálculo: R\$23,25
	10.30.	Produto: Cerveja SAINT BIER BLOND ALE	12.35.	Produto: Cerveja RED SPIRIT IRISH PALE ALE
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/750ml		Embalagem/Volume: LATA/473ml
25 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.31.	Valor base de cálculo: R\$19,89	12.36.	Valor base de cálculo: R\$19,50
		Produto: Cerveja SAINT BIER PILSEN EXPORT		Produto: Chopp RED SPIRIT IRISH PALE ALE
	10.32.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/750ml	12.37.	Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
		Valor base de cálculo: R\$19,89		Valor base de cálculo: R\$20,25
26 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.33.	Produto: Cerveja KIT CORUJA 3 LONG NECK	12.38.	Embalagem/Volume: LATA/473ml
		Embalagem/Volume: 3 Gfs VIDRO descartável/355ml		Valor base de cálculo: R\$20,25
	10.34.	Valor base de cálculo: R\$23,10	12.39.	Produto: Cerveja RED SPIRIT IRISH PALE ALE
		Produto: Kit SAINT BIER SPECIAL		Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
27 - CNPJ: 31875730 – Irmandade Cervejaria Artesanal Ltda	10.35.	Embalagem/Volume: 2 Gfs VIDRO descartável/750ml	12.40.	Valor base de cálculo: R\$20,69
		Valor base de cálculo: R\$69,90		Produto: Cerveja IRMANDADE PRIMAVERA PIL-
	10.36.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/750ml	12.41.	Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml
		Valor base de cálculo: R\$69,90		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml

SEN	13.8.	Valor base de cálculo: R\$7,26 Produto: Cerveja IRMANDADE PRIMAVERA PIL-
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml Valor base de cálculo: R\$11,73
	13.9.	Produto: Chopp IRMANDADE PRIMAVERA PILSEN Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$17,49
	13.10.	Produto: Cerveja IRMANDADE SOUL SISTER IPA Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml Valor base de cálculo: R\$8,62
	13.11.	Produto: Cerveja IRMANDADE SOUL SISTER IPA Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml Valor base de cálculo: R\$14,02
	13.12.	Produto: Chopp IRMANDADE SOUL SISTER IPA Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$23,21
	13.13.	Produto: Cerveja IRMANDADE VEDETE SAISON Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml Valor base de cálculo: R\$7,87
	13.14.	Produto: Cerveja IRMANDADE VEDETE SAISON Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml Valor base de cálculo: R\$12,75
	13.15.	Produto: Chopp IRMANDADE VEDETE SAISON Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$20,07
	13.16.	Produto: Cerveja IRMANDADE SAGRADA RED
ALE		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml Valor base de cálculo: R\$8,10
ALE	13.17.	Produto: Cerveja IRMANDADE SAGRADA RED
		Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml Valor base de cálculo: R\$13,14
	13.18.	Produto: Chopp IRMANDADE SAGRADA RED ALE Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$21,00
14 - CNPJ: 26511784 – Ol Beer Cervejas Especiais Ltda	14.1.	Produto: Cerveja BADR PILSEN Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml Valor base de cálculo: R\$14,00
	14.2.	Produto: Chopp BADR PILSEN Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml Valor base de cálculo: R\$18,90
	14.3.	Produto: Chopp BADR PILSEN Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$17,40
	14.4.	Produto: Cerveja BRAGGI OATMEAL STOUT Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml Valor base de cálculo: R\$18,00
	14.5.	Produto: Chopp BRAGGI OATMEAL STOUT Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml Valor base de cálculo: R\$22,00
	14.6.	Produto: Chopp BRAGGI OATMEAL STOUT Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$19,00
	14.7.	Produto: Cerveja LOKI APA Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml Valor base de cálculo: R\$16,50
	14.8.	Produto: Chopp LOKI APA Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml Valor base de cálculo: R\$19,50
	14.9.	Produto: Chopp LOKI APA Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$18,00
	14.10.	Produto: Cerveja ODIN WITBIER Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml Valor base de cálculo: R\$16,50
	14.11.	Produto: Chopp ODIN WITBIER Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml Valor base de cálculo: R\$19,50
	14.12.	Produto: Chopp ODIN WITBIER Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$18,00
	14.13.	Produto: Cerveja SUNNA SESSION RYE Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml Valor base de cálculo: R\$17,50
	14.14.	Produto: Chopp SUNNA SESSION RYE Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml Valor base de cálculo: R\$21,00
	14.15.	Produto: Chopp SUNNA SESSION RYE Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$17,55
	14.16.	Produto: Cerveja THOR BELGIAN IPA Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml Valor base de cálculo: R\$18,00
	14.17.	Produto: Chopp SUNNA SESSION RYE Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml Valor base de cálculo: R\$22,00
	14.18.	Produto: Chopp SUNNA SESSION RYE

		Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO Valor base de cálculo: R\$19,00
15 - CNPJ: 72331705 – Stuttgart Importação e Distribuição Ltda	15.1.	Produto: Cerveja PALE ALE KÖSTRITZER Embalagem/Volume: LATA/500ml Valor base de cálculo: R\$13,50
16 - CNPJ: 21285590 – WM Cervejaria Artesanal Ltda	15.1.	Produto: Cerveja FLEADOG Embalagem/Volume: LATA/473ml Valor base de cálculo: R\$12,75
17 - CNPJ: 84997394 – Karranka Ltda	17.1.	Produto: Cerveja IPA BORNHAUS Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml Valor base de cálculo: R\$32,00
	17.2.	Produto: Cerveja PILSEN BORNHAUS Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml Valor base de cálculo: R\$18,00
	17.3.	Produto: Cerveja WEISS BORNHAUS Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml Valor base de cálculo: R\$25,00
18 - CNPJ: 61186888 – SPAL Indústria Brasileira de Bebidas SA	18.1.	Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS BOCK Embalagem/Volume: LATA/473ml Valor base de cálculo: R\$4,35
	18.2.	Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS DUNKEL Embalagem/Volume: LATA/473ml Valor base de cálculo: R\$4,35
	18.3.	Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS GOLD Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml Valor base de cálculo: R\$10,36
	18.4.	Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS GOLD Embalagem/Volume: LATA/350ml Valor base de cálculo: R\$3,58
	18.5.	Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS GOLD Embalagem/Volume: LATA/473ml Valor base de cálculo: R\$4,35
	18.6.	Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS JADE IPA Embalagem/Volume: LATA/350ml Valor base de cálculo: R\$4,35
	18.7.	Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS WEISSBIER Embalagem/Volume: LATA/350ml Valor base de cálculo: R\$4,35
	18.8.	Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS WITBIER Embalagem/Volume: LATA/350ml Valor base de cálculo: R\$4,35".

II - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF nº 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 05234988 – D'Fonte Indústria, Comércio e Distribuição Ltda	1.1.	Produto: Refrigerante GUARANÁ LONDRINA Embalagem/Volume: PET descartável/510ml Valor base de cálculo: R\$2,00".
---	------	---

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 46842894 – Casa Di Conti Ltda	1.1.	Produto: Energético BIG POWER Embalagem/Volume: LATA/473ml Valor base de cálculo: R\$5,79".
--	------	---

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

167347/2021

PORTARIA REPR N° 312/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo nº 18.343.084-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 01.07.2021	LINO FLÁVIO ROLIM DE MOURA RG nº 4.931.089-7 AF-I	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Foz do Iguaçu, da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR.

Curitiba, 22 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

166863/2021

PORTARIA REPR Nº 317/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.240.588-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 08.12.2021 a 22.12.2021	OSMAR LUIZ JABLESKI RG nº 6.973.455-3 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “J”, para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual – ARE de Paranaguá, da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, em substituição ao titular Marcelo Gabriel, RG nº 3.925.195-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo “I”, por motivo de férias.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

167369/2021

PORTARIA REPR Nº 318/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.335.191-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 02.03.2022 a 18.03.2022	GERSON RIBEIRO RG nº 4.173.624-0 AF-E	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pelo expediente do Setor de Controle de Arrecadação – SCA, da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Antonio Garcia de Souza Junior, RG nº 3.350.977-4, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

167371/2021

PORTARIA REPR Nº 319/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.330.007-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 17.01.2022 a 04.02.2022	JORGE TAKAYUKI TERASOTO RG nº 4.235.970-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Tributação – IRT, da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, em substituição a titular Daniela Aparecida de Paula, RG nº 4.523.909-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

167374/2021

PORTARIA REPR Nº 320/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.155.274-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 03.01.2022 a 15.01.2022	GIOVANI ANTONIO TELLI RG nº 4.072.204-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “J”, para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual – ARE de Francisco Beltrão, da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR, em substituição ao titular Juadir Barboza, RG nº 3.618.808-1, – ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo “I”, por motivo de férias.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

167375/2021

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVARPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Lorenzato Energia Solar Ltda	Solius Energia Solar	34.878.978/0001-72	Foz do Iguaçu
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	
A íntegra da portaria e edital encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br			

167273/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 203 DE 29/11/2021

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ERICA REGINA PEREZ LANDGRAF				60	22/12/2007 21/12/2012	03/01/2022 03/03/2022
38701290	1	NAI	181324198			
ERICA REGINA PEREZ LANDGRAF				30	22/12/2007 21/12/2012	23/11/2022 22/12/2022
38701290	1	NAI	181324198			

167047/2021

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 22/11/2021, por meio da Ata nº 89/2021, que autoriza a cessão funcional do empregado VINICIUS DE LIMA BOZA, Engenheiro Jr., matrícula nº 1940, lotado no ERCA, ao Município de Cascavel, no período de 1º/01/2022 a 31/12/2022. A cessão funcional será efetivada sem ônus para o órgão de origem. Processo nº 18.160.816-1.

167491/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 233/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde ao servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 96 de 21 de novembro de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para o servidor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Bruno Rodrigues Costa	Agente Profissional	635585-TO	10	21/11/2021 30/11/2021

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

167045/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Extrato do 1º Aditivo ao
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº032/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede descentralizada CIC-Curitiba e Alexandra Giacobbo.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede descentralizada CIC-Curitiba, e Alexandra Giacobbo, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: A voluntária prestará os serviços às segunda, quartas e sextas-feiras, das 13h30 às 18h00, sob a supervisão da defensoria pública Luciana Tramuja Azevedo Bueno.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

167086/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Extrato do 1º Aditivo ao

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº041/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede descentralizada CIC-Curitiba e Henrique Lopes Fernandes Lima Razera.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede descentralizada CIC-Curitiba, e Henrique Lopes Fernandes Lima Razera, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: O voluntário prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 12h00 às 18h00, sob a supervisão da defensoria pública Luciana Tramuja Azevedo Bueno.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

167408/2021

PORTARIA 241/2021/DPG/DPPR

Concede afastamento por luto a Defensor Público do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por luto ao defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Juliano Marold	Defensor Público	6.332.4582	15	27/11/2021 11/12/2021

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

167384/2021

EDITAL 2º SUB Nº 010/2021

Divulga o Resultado Final com a Lista dos Defensores Públicos selecionados para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que por meio do EDITAL 2º SUB Nº 007/2021, foram abertas as inscrições para os Defensores Públicos, que atuam na atividade-fim, interessados em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia 01/12/2021 e 28/02/2022, inclusive;

CONSIDERANDO que o período para inscrição foi fixado até as 17h00 do dia 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para o recebimento das inscrições voluntárias;

CONSIDERANDO que a escala preliminar dos Defensores Públicos inscritos e

selecionados de acordo com o critério de antiguidade foi divulgada;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membros para atendimento de plantões que não foram preenchidos voluntariamente;

CONSIDERANDO a inexistência de demais apontamentos por parte dos Defensores Públicos ou outros interessados;

RESOLVE

DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Seleção aberta por meio do Edital 2ª SUB nº 007/2021, com a LISTA contendo a escala de datas com os nomes dos **DEFENSORES PÚBLICOS**, voluntariamente inscritos e designados, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/12/2021 e 28/02/2022**, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º. A lista com o resultado final dos Defensores Públicos habilitados, segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação, foi utilizada a ordem de antiguidade, respeitando-se para as designações a rotatividade da escala, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 007/2021:

Datas plantões	Defensores Públicos Habilitados
04 e 05 de dezembro de 2021	19 - Rodolpho Mussel de Macedo
11 e 12 de dezembro de 2021	66 - Samylla de Oliveira Julião
17, 18 e 19 de dezembro de 2021	63 - Ana Caroline Teixeira
24, 25 e 26 de dezembro de 2021	71 - Daniel Alves Pereira
31 de dezembro de 2021	64 - Thiago Bertão de Moraes
01 e 02 de janeiro de 2022	61 - Paula Grein Del Santoro
08 e 09 de janeiro de 2022	60 - Juliano Marold
15 e 16 de janeiro de 2022	31 - Claudia da Cruz Simas de Rezende
22 e 23 de janeiro de 2022	19 - Rodolpho Mussel de Macedo
29 e 30 de janeiro de 2022	23 - Natália Marcondes Stephane
05 e 06 de fevereiro de 2022	19 - Rodolpho Mussel de Macedo
12 e 13 de fevereiro de 2022	31 - Claudia da Cruz Simas de Rezende
19 e 20 de fevereiro de 2022	23 - Natália Marcondes Stephane
26, 27 e 28 de fevereiro de 2022	46 - Paulo Cinquetti Neto

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

167414/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensor Público para atuar nos autos nº 0000520-98.2021.16.0196, em trâmite perante a 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público, **Dr. Vitor Eduardo Tavares Oliveira**, para atuar na defesa da assistida, Luana, registrada civilmente como Rafael de Lima, nos autos nº 0000520-98.2021.16.0196, em trâmite perante a 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, para elaboração de recurso de apelação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

167271/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa Defensores Públicos para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme especifica.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 104/2020, e considerando o resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 010/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos abaixo identificados, para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/12/2021 e 28/02/2022**, nos seguintes termos:

§ 1º - Dr. Rodolpho Mussel de Macedo, para atuação nos dias 04 e 05 de dezembro de 2021; 22 e 23 de janeiro e 05 e 06 de fevereiro de 2022;

§ 2º - Dra. Samylla de Oliveira Julião, para atuação nos dias 11 e 12 de dezembro de 2021;

§ 3º - Dra. Ana Caroline Teixeira, para atuação nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021;

§ 4º - Dr. Daniel Alves Pereira, para atuação nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2021;

§ 5º - Dr. Thiago Bertão de Moraes, para atuação no dia 31 de dezembro de 2021;

§ 6º - Dra. Paula Grein Del Santoro, para atuação nos dias 01 e 02 de janeiro de 2022;

§ 7º - Dr. Juliano Marold, para atuação nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022;

§ 8º - Dra. Claudia da Cruz Simas de Rezende, para atuação nos dias 15 e 16 de janeiro e 12 e 13 de fevereiro de 2022;

§ 9º - Dra. Natália Marcondes Stephane, para atuação nos dias 29 e 30 de janeiro e 19 e 20 de fevereiro de 2022;

§ 10º - Dr. Paulo Cinquetti Neto, para atuação nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2022;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

167410/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 243, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução DPG nº 166/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 18.076.571-9;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução DPG nº 166/2021, a fim de designar a defensora pública **Luciana Tramujs Azevedo Bueno** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **Alexandra Giacobbo**, conforme o **1º termo aditivo ao termo de adesão nº 032/2021**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2021.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

167088/2021

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Coordenadorias de Sede e os respectivos substitutos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020 e que se trata de exercício de função de confiança; **CONSIDERANDO** o contido nos Protocolo Administrativo nº 18.361.907-1; **CONSIDERANDO** a designação do Defensor Público *Ricardo Milbrath Padoim* para o cargo de Coordenador Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da Resolução DPG nº 241/201;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, a partir de 01 de dezembro de 2021, a Defensora Pública **Camila Raite Barazal Teixeira** para exercer a função de Coordenadoria da Sede de **Pato Branco**, e como substituta a Defensora Pública **Danielle Pereira dos Santos**.

Art. 2º. Designar, a partir de 07 de janeiro de 2022, o Defensor Público **Júlio César Duailibe Salem Filho** para exercer a função de Coordenadoria da Sede de **Ponta Grossa**, e como substituta a Defensora Pública **Ana Paula Costa Gamero Salem**.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

166984/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução DPG nº 236/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 18.294.550-1;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução DPG nº 236/2021, a fim de designar a defensora pública **Luciana Tramujs Azevedo Bueno** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **Henrique Lopes Fernandes Lima Razera**, conforme o **1º termo aditivo ao termo de adesão nº 041/2021**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

167411/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Protocolo nº 18.086/21

AVISO Nº 01/21

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais conferidos pelo artigo 30, do RICSMP, e nos termos do disposto no artigo 113, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

AVISA

aos eventuais interessados, com o prazo de 10 (dez) dias para impugnação ou reclamação, que os Doutores **CLARA DE CAMPOS MARTINS RODRIGUES**, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de Mamborê e **LUCAS LÖSCH ABAID**, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de Cidade

Gaúcha, requerem remoção por permuta.

Curitiba, 30 de novembro de 2021

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

167427/2021

ATO 474

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. **EDUARDO MARIANO VALEZIN DE TOLEDO**, titular junto à Promotoria de Justiça de Salto do Lontra, protocolado sob nº 16261/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Amanda Cristina dos Santos, RG nº 12.986.017-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 473), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de dezembro de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de novembro de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 475

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 16725/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora **JULIANA MARIA MANTELATO NEIVA**, RG nº 10.770.382-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 46), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 476

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 16729/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora **NAYARA MARQUES LONGHINI**, RG nº 10.624.630-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 283), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 477

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 16729/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. HERON FONSECA CHAGAS, designado junto à 2ª Promotoria de Justiça de Colorado, protocolado sob nº 16730/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Jhonattan Ribeiro dos Santos, RG nº 9.930.146-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 283), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de dezembro de 2021.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 478

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. KARINNE ROMANI, titular junto à 3ª Promotoria de Justiça de Araucária, protocolado sob nº 16569/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Brunna Deitos de Paula, RG nº 10.585.700-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 674), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de dezembro de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 479

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º, da Lei Estadual 18756, de 20 de abril de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 16292/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, titular junto ao 1º Gabinete do 5º Grupo Cível, protocolado sob nº 16530/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Fernanda Schenini de Campos, RG nº 8.735.622-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo CMP-2 (antigo DAS-4, vaga 101), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de dezembro de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-2, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

167301/2021

Em tempo

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Aviso de Licitação Concorrência Pública nº 001/2021

Objeto: Contratação de 5 (cinco) agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades vinculadas.

PROTOCOLO: nº 17.621.969-6

VALOR MÁXIMO: R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais).

DATA E HORÁRIO DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de janeiro de 2022, às 09h00, na Sala de Reuniões na sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP, 80.410-240, Curitiba/PR (Prédio do antigo Ginásio Paranaense).

RETIRADA DO EDITAL: No endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br ou www.comunicacao.pr.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail concorrancia01@secc.pr.gov.br.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

167626/2021

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.